terça-feira
19
mai/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.704 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Amazonas garante cobertura total de TV pública e amplia acesso à informação em todo o estado

Expansão chegou em mais 10 novos municípios, com investimento do Governo do Estado e recursos federais, somando mais de R$ 8 milhões

Tiago Correa/Secom

A iniciativa integra o programa Brasil Digital, coordenado pelo Ministério das Comunicações e implementado pela Anatel

No dia 29 de abril, o Amazonas fez história ao se tornar o primeiro estado do país a alcançar 100% de cobertura de TV pública aberta em todo o território, garantindo o sinal nos 62 municípios. A universalização foi celebrada em Manaus, na sede da TV Encontro das Águas, com a entrada em operação em 10 novos municípios amazonenses que faltavam receber os canais digitais.

A iniciativa representa um avanço histórico para a comunicação na região, consolidando a TV pública como instrumento de cidadania, integração regional e acesso à informação para mais de 4 milhões de amazonenses.

Durante a cerimônia, o ministro das Comunicações, Frederico de Siqueira Filho, ressaltou o investimento na expansão da infraestrutura e o compromisso com a interiorização da comunicação pública no país.

"Foi priorizado o recurso para que a gente conseguisse fortalecer a infraestrutura, não só da comunicação pública, mas para a digital, para melhorar a comunicação como um todo no estado do Amazonas. Uma coisa é a gente investir nas capitais, outra coisa é levar para o interior do Brasil, que é esse o propósito, fazer com que a comunicação pública chegue nos cantos e recantos", enfatizou o ministro.

Representando a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o conselheiro Octavio Penna Pieranti detalhou como o sinal chega à população e de que forma o acesso pode ser feito no dia a dia, reforçando que a tecnologia utilizada já faz parte da realidade da maioria dos brasileiros.

"Esse momento é histórico, nunca antes na história do país um estado esteve na íntegra coberto pela comunicação pública. Isso é fruto de políticas públicas consistentes, do interesse da EBC em expandir a sua rede e a comunicação pública vive o momento de maior expansão da sua história", explicou o conselheiro.

E o diretor-presidente do Sistema Encontro das Águas, Oswaldo Lopes, destacou que o esforço conjunto foi fundamental para superar os desafios logísticos da região amazônica e garantir o acesso à informação em todo o estado.

"Foram praticamente seis anos de trabalho para que a gente chegasse em todos esses municípios. A participação do Ministério das Comunicações, da TV Brasil, da Anatel foi importantíssima para que juntos ao Sistema Público do Amazonas a gente pudesse fazer essa festa. O Amazonas com todas as dificuldades logísticas, a sociedade tem que ter acesso à informação", disse.

Expansão do sinal e novos canais

A expansão leva o sinal da TV Brasil e da TV Encontro das Águas aos municípios de Borba, Amaturá, Anamã, Benjamin Constant, Beruri, Carauari, Codajás, Pauini, Santo Antônio do Içá e São Paulo de Olivença, alcançando mais de 261 mil pessoas nessas localidades.

O projeto reúne investimentos do Governo do Amazonas e recursos federais, com mais de R$ 8 milhões aplicados nesta etapa. A iniciativa integra o programa Brasil Digital, coordenado pelo Ministério das Comunicações e implementado pela Anatel, em parceria com a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a Câmara dos Deputados.

Reconhecimento internacional: Açaí e guaraná entram para ranking de 100 melhores frutas do mundo

De acordo com a enciclopédia gastronômica TasteAtlas, o açaí e o guaraná se encontram, respectivamente, na 39ª e 79ª posições

Divulgação/Idam

Frutas tradicionais da Amazônia, o açaí e o guaraná entraram no ranking global das 100 melhores do mundo de acordo com a enciclopédia gastronômica TasteAtlas. Com uma produção de 73.236 mil toneladas em 2025 no Amazonas, o açaí se destaca na 39ª posição. Já o guaraná, com uma produção de 814,72 no estado, alcançou a 79ª colocação.

"Desde 2019, vem sendo executado o Projeto Prioritário (PP) do Açaí, que envolve 14 municípios mais produtivos Estado do Amazonas, os quais representam cerca de 67% da área plantada estadual", destacou a engenheira agrônoma da Gerência de Produção Vegetal (GPV) do Idam, Anecilene Buzaglo.

Além dos municípios atendidos pelo PP do Açaí, foram distribuídas, por meio de uma parceria entre Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam) e a Secretaria do Estado de Produção Rural (Sepror), cerca de 5,6 toneladas de sementes de açaí da espécie Euterpe oleracea, das variedades BRS Pará e BRS Pai D'Égua, popularmente conhecidas como "açaí do Pará".

A cultura do açaí tem tido um crescimento significativo. Nos últimos anos, observou-se um crescimento superior a 150% na produção e um aumento de mais de 200% na área plantada no Estado.

Quanto à cultura do guaraná, os trabalhos do instituto têm se focado na aplicação de tecnologias baseadas no uso de materiais clonais de alto rendimento desenvolvidos pela pesquisa, como as cultivares BRS Maués e BRS Amazonas, amplamente utilizadas para aumento da produção e da produtividade.

O Governo do Amazonas, por meio do Idam, tem incentivado a produção de mudas da cultivar BRS Noçoquém em viveiros comunitários nos municípios de Nova Olinda do Norte, Eirunepé, Novo Aripuanã e Borba, considerando sua maior facilidade de produção em nível de agricultura familiar.

Esse cenário tem estimulado os agricultores a adotarem melhores técnicas de manejo nas áreas implantadas e a expandirem as áreas de cultivo

Cenário atual

O reconhecimento a nível global das duas frutas amazônicas chega num contexto de crescimento. Na cultura do açaí, as ações continuam com foco no aumento da produção e da produtividade do cultivo, com destaque para a capacitação de agricultores familiares e técnicos envolvidos na cadeia produtiva.

Destaca-se também o trabalho voltado à qualificação dos batedores de açaí nos principais municípios produtores, com o objetivo de melhorar a qualidade sanitária da bebida ofertada à população, fornecendo um alimento de qualidade e seguro.

O guaraná, por sua vez, apresentou a partir de 2023 uma valorização significativa no mercado regional, chegando a dobrar o preço pago ao produtor. Esse cenário tem estimulado os agricultores a adotarem melhores técnicas de manejo nas áreas já implantadas e, também, a expandirem as áreas de cultivo, com foco no aumento da produção e da produtividade.

Estes desenvolvimentos vêm acompanhados, ainda, da expansão do cultivo para municípios da região metropolitana, como Iranduba, Manacapuru e Autazes, impulsionada pela atratividade econômica da cultura.

Arquivo/Secretaria de Cultura e Economia Criativa

A proposta do edital é incentivar ações que promovam a articulação entre agentes culturais, coletivos e comunidades

Edital Território Criativo amplia acesso à cultura e valoriza identidades locais

Edital vai contemplar 10 projetos voltados ao fortalecimento de redes culturais e à dinamização de territórios criativos no estado

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, avança na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura com a consolidação de um conjunto de editais que, ao todo, irão contemplar 325 projetos e trajetórias culturais, somando mais de R$ 20,4 milhões em investimentos oriundos do Governo Federal.

Entre as linhas de fomento, o Edital Território Criativo se destaca por seu caráter estruturante, voltado ao fortalecimento de iniciativas culturais com atuação territorial. Ao todo, serão apoiados 10 projetos, com investimento de R$ 3,3 milhões.

A proposta do edital é incentivar ações que promovam a articulação entre agentes culturais, coletivos e comunidades, estimulando a criação e consolidação de territórios criativos no Amazonas. A iniciativa busca fortalecer redes locais, fomentar a economia criativa e ampliar o acesso à cultura em diferentes regiões do estado, incluindo o interior.

Os projetos contemplados deverão desenvolver atividades continuadas, com impacto social, cultural e econômico nos territórios onde estão inseridos, promovendo a valorização das identidades locais e a dinamização das cadeias produtivas da cultura.

Além disso, o edital reforça diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, como a descentralização dos recursos e a ampliação do acesso de fazedores de cultura aos mecanismos de financiamento público.

No mesmo pacote, também se destaca o Edital Circulação Cultural, que irá apoiar 18 projetos, com investimento de R$ 1,4 milhão, ampliando a difusão de produções artísticas pelo estado.

Prazos e execução

Os proponentes selecionados nos Editais 07, 08 e 09/2025 cumpriram a etapa de formalização, entre os dias 24 e 30 de abril, com a assinatura dos termos e recibos de execução cultural, procedimento necessário para o repasse dos recursos.

Após essa fase, os projetos seguem para execução conforme os planos aprovados, com acompanhamento e prestação de contas, conforme as diretrizes da política pública.

A execução dos editais posiciona o Amazonas como um dos estados com forte adesão à Política Nacional Aldir Blanc, fortalecendo a presença do poder público nas dinâmicas culturais locais e incentivando o desenvolvimento de redes, coletivos, mestres e agentes culturais em todo o território amazonense.

“Com meu título em mãos posso dizer que a terra é minha”, diz dona de casa ao ter imóvel regularizado

Matheus Romão e Luís Henrique Oliveira/ Sect

O Governo do Amazonas regularizou 500 títulos definitivos, que foram repassados a moradores da capital

Com essa remessa de documentação, o Governo do Amazonas ultrapassa a marca de 1,6 mil títulos concedidos somente em 2026

Alívio e gratidão foram os sentimentos comuns entre os moradores da capital contemplados com 500 títulos definitivos de imóvel entregues pelo Governo do Estado, por meio da o da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (Sect), no Centro de Convenções Vasco Vasques, na zona centro-sul de Manaus.

Os novos títulos definitivos repassados asseguram segurança jurídica e representam mais um avanço na política de regularização fundiária no estado.

Com essa remessa de documentação, a Sect ultrapassa a marca de 1,6 mil títulos concedidos somente em 2026, somando atendimentos na capital e no interior.

Para muitos beneficiados, como a dona de casa Elizabeth Carvalho, 77, a conquista representa o fim de uma longa espera, após mais de 30 anos vivendo no bairro Santa Etelvina. “Eu já tinha tentado dar entrada na documentação há muitos anos atrás e nunca tinha conseguido. Foram anos de incertezas, mas agora, com meu título em mãos, posso dizer que a terra é minha, graças ao trabalho do Governo do Estado”, comemorou.

O sentimento é compartilhado pelo montador de móveis Sebastião Alves da Silva, 69, morador da comunidade Mundo Novo, no bairro Cidade Nova. “Sem o documento do título definitivo, a casa ainda não é nossa e nós ficamos inseguros com isso, pois corremos o risco de perder nossa casa. Agora, com o documento, fico muito feliz. Posso fazer um empréstimo, construir e melhorar a minha casa onde eu moro há mais de 15 anos”, destacou.

De acordo com a titular da Sect, Renata Queiroz, a regularização é a concretização de um sonho antigo para muitas famílias e o fortalecimento de uma política pública essencial. “Agradecemos o trabalho dos cartórios e reforçamos que os títulos já são entregues devidamente registrados, garantindo total segurança jurídica. Só neste ano, já entregamos mais de 1.500 títulos e realizamos mais de 10 mil atos de regularização, com parcerias que também geram emprego e renda”, disse.

Foram beneficiados moradores dos bairros Armando Mendes, Monte das Oliveiras, Nova Esperança, Redenção e Santa Etelvina, além das comunidades Vale do Sinai, Boas Novas, Monte Sinai e Mundo Novo, no bairro Cidade Nova; Ouro Verde, no Coroado; e Campos Sales, no Tarumã.

Amazonas Meu Lar

A nova etapa de regularização faz parte do programa Amazonas Meu Lar, considerado o maior programa habitacional da história do estado, com meta de 24 mil moradias e 33 mil regularizações fundiárias.

Coordenado por órgãos como a Sect, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb) e Superintendência Estadual de Habitação (Suhab), o programa reúne diversas ações, incluindo entrega de títulos definitivos, construção de unidades habitacionais (em parceria com o Prosamin+ e o Minha Casa, Minha Vida), além de benefícios como subsídios, bônus moradia, indenizações e auxílios temporários para famílias vulneráveis.

Benefícios reais

Para os beneficiados, o título definitivo assegura a propriedade legal do imóvel, possibilitando acesso a crédito, valorização patrimonial e a transmissão regular do bem aos herdeiros. Além disso, a regularização contribui para o ordenamento urbano, amplia o acesso a serviços públicos e fortalece a economia local.

A expectativa é que novos atendimentos ocorram ainda neste ano em municípios como Parintins, Maués, Lábrea, Iranduba e Urucurituba, ampliando o alcance da política de regularização fundiária e garantindo mais dignidade à população amazonense.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

terça-feira
19
mai/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.704 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA (Respondendo)

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
FRANK MARQUES DANTAS (Respondendo)

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 4
Decretos nominais 49

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 3
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 4
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 5
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 6
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 7
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS 7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 7
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 8
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 8
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 9
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 10
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 11
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 11
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA 11
Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET 11
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 11
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 12
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 12
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 12
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 13
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 13
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC 13
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 13
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 13
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 23
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA 30
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 30
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 30
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 31
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA 31

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí 1
Humaitá 1
Uarini 2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 96 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 8.292, DE 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor JOSÉ VINÍCIUS ESCH GOUVÊA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Padre Senhor José Vinícius Esch Gouvêa.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em data e hora a serem definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 272509

LEI N.º 8.293, DE 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ERICK MOURA DE MEDEIROS.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ERICK MOURA DE MEDEIROS.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia, que ocorrerá em data e hora a serem definidas em consenso com o homenageado e a Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 272510

LEI N.º 8.294, DE 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas a Senhora KÁTIA SOCORRO SILVA CORRÊA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora KÁTIA SOCORRO SILVA CORRÊA, conforme Resolução Legislativa n.º 71, de 15 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. O Título a que se refere o *caput* deste artigo será entregue em Reunião Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 272511

LEI N.º 8.295, DE 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor GLAUCO CORBARI CORRÊA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao GENERAL DE BRIGADA GLAUCO CORBARI CORRÊA, conforme Resolução Legislativa n.º 71, de 15 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá no Plenário Ruy Araújo em data e horário a ser definido posteriormente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 272512

LEI N.º 8.296, DE 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora ELIANE DALLA VECCHIA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora ELIANE DALLA VECCHIA, conforme Resolução Legislativa n.º 71, de 15 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora a serem definidos em consenso com a homenageada e a Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 272513

LEI N.º 8.297, DE 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora DIANA GUIMARÃES AZIN.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Nos termos da Resolução Legislativa n.º 71, de 15 de dezembro de 1977, fica concedido o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora DIANA GUIMARÃES AZIN.

Parágrafo único. O Título ora concedido será entregue em Sessão Especial da Assembleia Legislativa, a ser realizada em data e horário a serem definidos mediante ajuste entre a Assembleia Legislativa e a homenageada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 272514

LEI N.º 8.298, DE 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor EDSON BARRETO BRITO DE JESUS.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor EDSON BARRETO BRITO DE JESUS.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Sessão Especial da Assembleia que ocorrerá em data e hora a serem definidas em consenso com o homenageado e a Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 272515

DECRETO Nº 54.152, DE 19 DE MAIO DE 2026

ALTERA o artigo 3.º do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, aprovado pelo Decreto n.º 14.181, de 15 de agosto de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o papel institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

CONSIDERANDO a solicitação do CREA, contida no Ofício n.º 1042/2025-GP/CREA-AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009439/2025-03,

CONSIDERANDO a importância da Central Única dos Trabalhadores - CUT Amazonas como entidade sindical de grau superior, representativa do conjunto dos trabalhadores e de relevância social para o fortalecimento do diálogo entre o Governo, o setor produtivo e a classe trabalhadora;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004313/2025-58,

D E C R E T A:

Art. 1.º O artigo 3.º do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, aprovado pelo Decreto n.º 14.181, de 15 de agosto de 1991, passa a vigorar com a modificação do *caput* e com a inclusão dos incisos XXVIII e XXIX, com a seguinte redação:

"***Art. 3.º*** *O Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas é integrado pelo Governador do Estado, seu Presidente nato, e pelos seguintes membros:*

.....

XXVIII *- Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas - CREA/AM; e*

XXIX *- Presidente da Central Única dos Trabalhadores - CUT Amazonas.*"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 272535

DECRETO Nº 54.153, DE 19 DE MAIO DE 2026

HOMOLOGA Situação de Emergência no Município de Jutaí, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.° 013/2025-GP, de 22 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 24 do mesmo mês e ano, editado pela Prefeita do Município de Jutaí;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 018/2026, da Defesa Civil do Amazonas, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.001157/2026-07,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Jutaí, devido à elevação das águas dos rios Jutaí e Solimões, na calha do Médio Solimões, ocasionando inundação de bairros nas zonas, rural e urbana, causando danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÕES, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272536

DECRETO Nº 54.154, DE 19 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA, a alínea "e" do Inciso II do Artigo 1.º da Lei n.º 7.431, de 4 de abril de 2025, que altera, na forma que especifica a Lei n.º 2.749 de 16 de setembro de 2002 que "DISPÕE sobre os critérios para o crédito das parcelas do produto de arrecadação dos impostos do Estado pertencentes aos Municípios, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 158, IV, § 1.º I e II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos de 198 a 204 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que tem por objetivo a melhoria da educação básica no Brasil;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990, que "*DISPÕE sobre critérios e prazos das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a determinação no artigo 1.º, II, alínea "e", da lei n.º 7.431, de 4 de abril de 2025, que altera, na forma que especifica, a Lei n.º 2.749, de 16 de setembro de 2002, que "*DISPÕE sobre os critérios para o crédito de parcelas do produto de arrecadação dos impostos do estado pertencentes aos municípios, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o regime de colaboração de que trata o art. 14, § 1.º, IV, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a Resolução CIF n.º 15, de 12 de junho de 2025 que "*Aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1o, incisos I, IV e V, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026.*";

CONSIDERANDO o decreto n.º 48.711 de 15 de dezembro de 2023, que instituiu a Comissão Interinstitucional para a implantação das formas adequadas de repartição do ICMS educação, no âmbito do Executivo Estadual do Amazonas que analisou, dialogou e validou a metodologia para o cálculo do Índice de Participação do Município no ICMS Educação (IPM-E).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3058/2026-GS/SEDUC e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.019523/2026-00,

D E C R E T A:

Art. 1.º Este Decreto atualiza o Índice de Participação do Município no ICMS Educação - IPM-E, com base em indicadores de resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos, calculados pela Secretaria de Estado de

Educação e Desporto Escolar do Amazonas referente aos 10% (dez por cento) da parcela livre a ser rateada pelo estado, aos municípios, quanto ao ICMS Educacional.

Parágrafo único. A validação do cálculo do IPM-E de que trata este Decreto é de competência da Comissão Interinstitucional instituída pelo Decreto n.º 52.314, de 21 de agosto de 2025.

Art. 2.º O ICMS Educacional será distribuído entre os municípios do Estado com base no cálculo do Índice de Participação do Município na Educação - IPM-E, o qual será composto por três indicadores:

I - o Índice da Qualidade da Educação Municipal (IQEM);

II - o Índice de Porte e Nível Socioeconômico (IPS); e

III - o Índice de Avanço no Atendimento das Políticas Educacionais (IAAPE).

§ **1.º** O IQEM baseia-se em 07 (sete) critérios, a saber:

I - desempenho nas provas de avaliação (Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional do Amazonas - SADEAM);

II - evolução do desempenho nas provas de avaliação (Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional do Amazonas - SADEAM);

III - taxas de aprovação;

IV - taxas de abandono;

V - taxas de distorção idade-ensino;

VI - taxas de participação;

VII - coeficiente de cor e raça.

§ **2.º** O IPS baseia-se em 03 (três) critérios, a saber:

I - acesso e atendimento escolar;

II - nível socioeconômico dos estudantes;

III - PIB per capita dos municípios;

§ **3.º** O IAAPE baseia-se em 02 (dois) critérios, a saber:

I - nível de proficiência, conforme escala de metas, SADEAM;

II - compromisso nacional criança alfabetizada;

§ **4.º** O IPM-E será calculado pela Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Amazonas - SEDUC/AM e validado pela Comissão Interinstitucional citada no parágrafo único do art. 1.º deste Decreto, conforme metodologia de cálculo estabelecida no Anexo Único.

§ **5.º** Nos municípios em que as provas do 2.º ano do Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional do Amazonas (SADEAM) não forem aplicadas ou não apresentarem resultados, será adotado o seguinte critério de substituição da nota:

I - quando as justificativas forem aceitas pela Comissão Interinstitucional citada no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, será atribuída a média aritmética das notas dos municípios que tiverem avaliação válida no respectivo ano;

II - quando as justificativas não forem aceitas pela Comissão referida, será atribuída a nota correspondente ao menor valor obtido entre os municípios com avaliação válida no ano de referência.

Art. 3.º A SEDUC/AM enviará os índices, por município, até o dia 30 de maio de cada exercício à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para que a mesma possa consolidá-los com os demais critérios para o crédito das parcelas do produto da arrecadação do ICMS pertencentes aos Municípios.

Art. 4.º A SEDUC/AM, anualmente, publicará os índices resultantes da aplicação da metodologia de cálculo, por município, no anexo único deste Decreto.

Art. 5.º Ficam revogados o Decreto n.º 51.796, de 27 de maio de 2025 e seu anexo único.

Art. 6.º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO
Cálculo do Índice de Participação do Município no ICMS Educação (IPM-E)

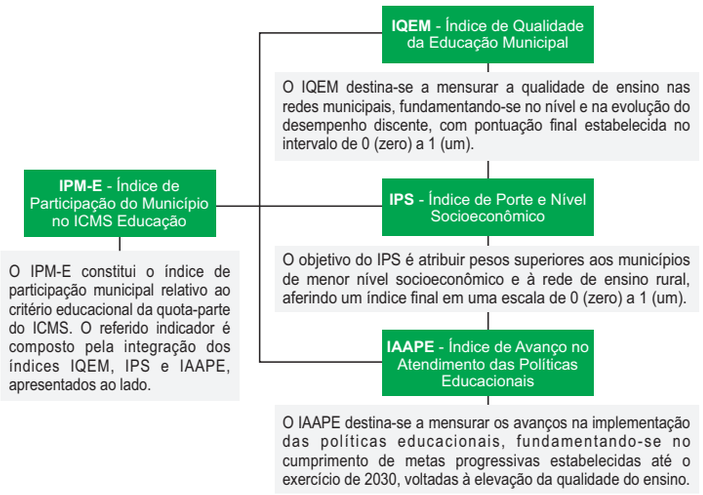

1. Cálculo do Índice da Qualidade da Educação Municipal (IQEM)

O IQEM tem por objetivo mensurar a qualidade da educação na rede municipal, levando em consideração o nível e a variação do desempenho dos estudantes de cada município, aferindo uma nota final para cada um deles, que varia de 0 (zero) a 1 (um).

São características do IQEM:

(I) comparabilidade da qualidade educacional dos municípios, independentemente do seu porte;

(II) avaliação do nível educacional (proficiência), dos avanços obtidos entre os anos (evolução) e taxa de participação dos estudantes na avaliação;

(III) consideração das taxas de aprovação, abandono e distorção idade-série dos estudantes do ensino fundamental;

(IV) equalizar os municípios de acordo com a proporção de grupos minoritários (pretos e indígenas) conferindo pesos aos municípios cuja participação proporcional destes for maior.

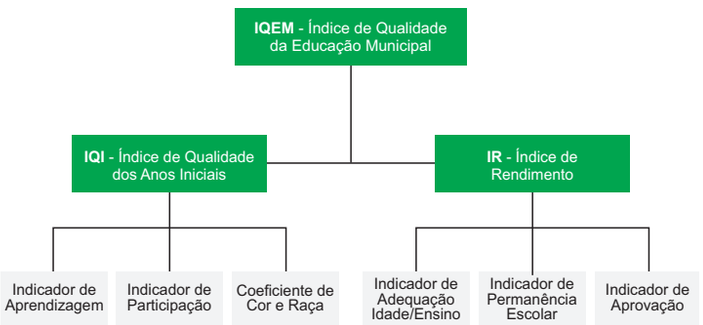

Indicador de Aprendizagem:

Nível de Proficiência dada pela Nota Média Padronizada do SADEAM 2º ano (NAI)

Evolução do Nível de Proficiência em relação aos anos anteriores

Indicador de Participação:

Taxa de Participação dos Estudantes no Exame SADEAM 2º ano

Coeficiente Cor e Raça:

Proporção de alunos por cor e raça pelos seus respectivos pesos.

Indicador de Adequação Idade/Ensino:

Taxa de Aprovação (TAP)

Indicador de Permanência Escolar:

Taxa de Abandono Escolar (TAB)

Indicador de Adequação Idade/Ensino:

Taxa de Distorção Idade-Ano (TDI)

A taxa de participação e a proficiência serão atribuídos de acordo com o SADEAM referente ao 2º ano do ensino fundamental. Já as taxas de aprovação, abandono e distorção idade-série serão atribuídos de acordo com as séries dos anos iniciais do ensino fundamental disponibilizados pelo INEP.

O **IQEM**, em cada ano t, para cada município i, é calculado pela seguinte fórmula:

$$IQEM_{t,i} = (0{,}5 * IQI_{t,i}) + (0{,}5 * IR_{t,i})$$

Onde:

$IQI_{t,i}$ o Índice da Qualidade dos Anos Iniciais, mensurado com base na avaliação do 2° ano do ensino fundamental da rede municipal, no ano t, no município i;

$IR_{t,i}$ o Índice de Rendimento, mensurado com base nas taxas de aprovação, distorção idade-série e de abandono escolar do ensino fundamental da rede municipal, no ano t, no município i.

1.1. Cálculo de obtenção do Índice da Qualidade dos Anos Iniciais (IQI):

O IQI, em cada ano t, para cada município i, é calculado pela seguinte fórmula:

$$IQI_{t,i} = \sqrt{\frac{\boldsymbol{MADI}_{t,i} + \mu_{MADI_i^{62}}}{2}}$$

Onde:

$$\mu_{MADI_i^{62}} = \frac{\boldsymbol{MADI}_{t,1} + \boldsymbol{MADI}_{t,2} + \ldots \boldsymbol{MADI}_{t,62}}{62}$$

Sendo:

$\boldsymbol{MADI}_{t,i}$ Métrica de Avaliação do Desenvolvimento dos Anos Iniciais (MADI), calculado conforme descrito abaixo:

$$\boldsymbol{MADI}_{t,i} = \frac{\left((N_{t,i}^{MADI} * TP_{t,i}^{MADI}) + |E_{t,i}^{MADI}|\right) + (CCR_{t,i})}{10}$$

Sendo:

$N_{t,i}^{MADI}$ o nível de proficiência na avaliação do 2° ano do ensino fundamental do município i, no ano t;

$TP_{t,i}^{MADI}$ a taxa de participação dos estudantes na avaliação do 2° ano do ensino fundamental do município i, no ano t, obtida através da divisão entre o número de estudantes presentes com quantitativo de estudantes previstos para aplicação do exame.

$E_{t,i}^{MADI}$ a evolução do nível de proficiência na avaliação do 2º ano do ensino fundamental do município i, no ano t, em relação ao ano anterior.

$$N_{t,i}^{MADI} = \mu_{t,i}^{sadeam}$$

Sendo:

$\mu_{t,i}^{sadeam}$ Nota Média Padronizada do Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional do Amazonas - SADEAM do 2º ano do ensino fundamental de todos os estudantes que fizeram a prova no município i, no ano t.

$CCR_{t,i}$ O coeficiente baseia-se na proporção de matrícula por cor e raça do ensino fundamental da rede

Para o cálculo do $CCR_{t,i}$ foi estabelecido pesos para cada grupo (g) de cor e raça, nos quais: **Brancos, Não Declarados e Amarelo** receberam peso 1**, Pardo** recebeu peso 2 e **Preta e Indígena** receberam pesos 3. Desse modo, para cada proporção de matrícula foi aplicado o peso correspondente.

Então:

$$CCR_{t,i,g} = \sum_1^3 \quad (PCR_{t,i,g} * P_g)$$

Sendo:

$PCR_{t,i}$: a proporção da matrícula por cor e raça do ensino fundamental da rede municipal, no ano t, no município i.

P_g : os pesos aplicados para cada cor e raça, g variando g= $2, P_2 = Não\ declarados$, g= $3, P_3 = Amarelo$, g= $4, P_4 = Pardo$ e g= $5, P_5 = Preta$, g= $6, P_6 = Indígena$.

Será considerado as notas SADEAM do 2º ano do ensino fundamental dos anos de 2024 e 2025.

A Evolução $E_{t,i}^{MADI}$ é definida como o valor adicionado ou subtraído do nível de proficiência de um determinado município i, no ano t, na prova do SADEAM do 2° ano do ensino fundamental em decorrência do seu avanço ou queda de proficiência de um ano para o outro. Será obtido por:

Se

$$N_{t,i}^{MADI} \geq \underline{N}_{t-1,i}^{MADI} : E_{t,i}^{MADI} = \left|\frac{N_{t,i}^{MADI} - \underline{N}_{t-1,i}^{MADI}}{10}\right| x\ [10 - N_{t,i}^{MADI}]\ ;$$

Se

$$N_{t,i}^{MADI} < \underline{N}_{t-1,i}^{MADI} : E_{t,i}^{MADI} = \left|\frac{N_{t,i}^{MADI} - \underline{N}_{t-1,i}^{MADI}}{10}\right| x\ [-N_{t,i}^{MADI}]$$

Sendo:

$\underline{N}_{t-1,i}^{MADI}$ a média do nível de proficiência na avaliação do 2º ano do ensino fundamental do município i, nos três anos anteriores ao ano t, que possuírem a nota SADEAM publicada, dada por:

$$\underline{N}_{t-1,i}^{MADI} = \frac{\sum_{w=1}^{3} \quad N_{t-w,i}^{MADI}}{3}$$

Durante o tempo que não houver o histórico de três anos, que possuam nota SADEAM publicada, anteriores ao ano t, o cálculo da evolução será composto da seguinte forma:

a) Apenas 1 ano, que possui a nota SADEAM, anterior ao ano t.

$$\underline{N}_{t-1,i}^{MADI} = \frac{\sum_{w=1}^{1} \quad N_{t-w,i}^{MADI}}{1}$$

b) Apenas 2 anos, que possuem a nota SADEAM, anterior ao ano t.

$$\underline{N}_{t-1,i}^{MADI} = \frac{\sum_{w=1}^{2} \quad N_{t-w,i}^{MADI}}{2}$$

1.2. Cálculo de obtenção do Índice de Rendimento (IR):

O IR, em cada ano t, para cada município i, é calculado pela seguinte fórmula:

$$IR_{t,i} = \frac{\frac{TAP_{t,i}}{100} + \left(1 - \frac{TAB_{t,i}}{100}\right) + \left(1 - \frac{TPI_{t,i}}{100}\right)}{n}$$

Sendo:

$TAP_{t,i}$ é a taxa de aprovação escolar do ensino fundamental da rede municipal, no ano t, no município i, de acordo com o Censo Escolar da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

$TAB_{t,i}$ é a taxa de abandono escolar do ensino fundamental da rede municipal, no ano t, no município i, de acordo com o Censo Escolar da Educação Básica, realizado pelo INEP;

$TDI_{t,i}$ é a taxa de distorção idade-série escolar do ensino fundamental da rede municipal, no ano t, no município i, de acordo com o Censo Escolar da Educação Básica, realizado pelo INEP;

n é o número de indicadores avaliados em $IR_{t,i}$.

2. Cálculo do índice de Porte e Nível Socioeconômico (IPS)

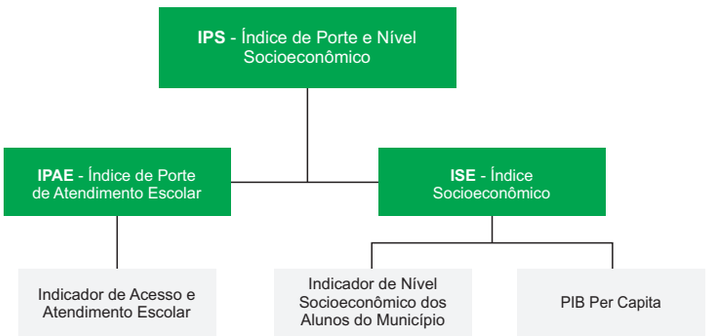

Indicador de Acesso e Atendimento Escolar:

Matrícula Urbana da Rede Municipal (MMU) + Matrícula Rural da Rede

Índice Socioeconômico:

Proporção do Indicador do Nível Socioeconômico dos Estudantes do Município (INSE) + PIB Per Capita

As matrículas utilizadas na composição dos indicadores são calculadas e disponibilizadas pelo INEP, os índices socioeconômicos pelo SADEAM e o PIB PER CAPITA pelo IBGE.

O IPS tem por objetivo atribuir uma ponderação maior para aqueles municípios que possuem os menores níveis socioeconômicos, e maior peso às matrículas da zona rural, aferindo uma nota final para cada um deles, que varia de 0 (zero) a 1 (um).

São características do IPS:

(I) atribuição de maiores pesos a municípios com mais estudantes em zona rural na rede municipal, devido a geografia do Estado e suas dificuldades logísticas para levar os insumos necessários até a localização onde está sendo ofertado o atendimento do estudante;

(II) atribuição de maiores pesos a municípios com mais estudantes em situação vulnerável na rede municipal.

(III) atribuição de maiores recursos a municípios com o menor PIB *Per Capita*.

O IPS, em cada ano t, para cada município i, é calculado pela seguinte fórmula:

$$IPS_{t,i} = (0{,}5 * IPAE_{t,i}) + (0{,}5 * ISE_{t,i})$$

Sendo:

$IPAEt,i$ é o Índice de Porte de Atendimento Escolar (IPAE), no ano t, no município i;

$ISEt,i$ é o Índice de Nível Socioeconômico dos Estudantes (ISE), mensurado junto a aplicação da prova SADEAM e somado com *o* PIB *Per Capita* no ano t, no município i.

2.1. Cálculo do Índice de Porte de Atendimento Escolar (IPAE)

O IPAE, em cada ano t, para cada município i, é calculado pela seguinte fórmula:

$$IPAE_{t,i} = \frac{(0{,}6 * PMR_{t,i}) + (0{,}4 * PMU_{t,i})}{\sum_{i}^{62} \quad MR_{t,i} + MU_{t,i}}$$

Onde:

$PMR_{t,i}$ é a Proporção de Matrículas da Zona Rural (PMR), calculado conforme abaixo:

$$PMR_{t,i} = \frac{MR_{t,i}}{MR_{t,i} + MU_{t,i}}$$

$PMU_{t,i}$ é a Proporção de Matrículas da Zona Urbana (PMU), calculado conforme abaixo:

$$PMU_{t,i} = \frac{MU_{t,i}}{MR_{t,i} + MU_{t,i}}$$

Sendo:

$MR_{t,i}$ é o número absoluto de matrículas da zona rural do ensino fundamental na rede municipal, no ano t, no município i, de acordo com o Censo Escolar da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

$MU_{t,i}$ é o número absoluto de matrículas da zona urbana do ensino fundamental na rede municipal, no ano t, no município i, de acordo com o Censo Escolar da Educação Básica, realizado pelo INEP.

2.2. Cálculo do Índice Socioeconômico (ISE)

O ISE, em cada ano t, para cada município i, é calculado pela seguinte fórmula:

$$ISE_{t,i} = 1 - \left(\frac{INSE_{t,i} + PIB_{t,i}}{2}\right) / 100$$

$INSE_{t,i}$ é a proporção do nível socioeconômico dos estudantes do município, mensurado de acordo com os dados do SADEAM, e o cálculo realizado e aprovado pela Comissão Interinstitucional de que trata o Decreto nº 48.711/2023.

$PIB_{t,i}$ é o *PIB Per Capita* de cada município do estado do Amazonas por ano, em dezena de milhar de reais.

3. Cálculo do Índice de Avanço no Atendimento das Políticas Educacionais

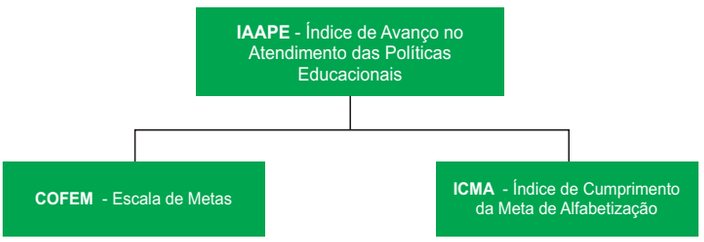

O IAAPE tem o objetivo mensurar os avanços no atendimento das políticas educacionais, através de metas estabelecidas para cumprir até o ano de 2030, esse processo permite monitorar, de forma contínua, o avanço da qualidade de ensino ao longo dos anos.

São características do IAAPE:

(I) incentivar os municípios alcançar as metas dos programas de avaliações educacionais: proficiência educacional SADEAM e criança alfabetizada, atribuindo maiores recursos aqueles que atingirem as metas;

(II) incentivar os municípios a realizarem as provas do ***SADEAM***, a fim de evitar perda de recursos em casos de ausência de participação.

O IAAPE, em cada ano t, para cada município i, é calculado pela seguinte fórmula:

$$IAAPE_{t,i} = \frac{COFEM_{t,i} + ICMA_{t,i}}{2}$$

Sendo:

$COFEM_{t,i}$ é o coeficiente escala de metas, estipulado através pelos níveis de proficiência do SADEAM, no ano t, no município i;

$ICMA_{t,i}$ é o Índice de Cumprimento da Meta do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, mensurado através da aplicação do SADEAM aplicada a matriz de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB aplicada pelo INEP, no ano t, no município i.

Para o cálculo do $ICMA_{t,i}$ foi considerado o resultado SADEAM 2025.

Na ausência de metas definidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada para 2025, o cálculo utilizará a média das metas municipais vigentes. Para os casos de ausência da porcentagem de alunos alfabetizados, adotar-se-á, como valor de referência, o montante equivalente a 90% (noventa por cento) do menor índice registrado no território estadual.

3.1. Cálculo do Coeficiente Escala de Metas (COFEM)

O COFEM, em cada ano t, para cada município i, é calculado pela seguinte fórmula:

$$COFEM_{t,i} = \frac{CofEm_m + CofEm_p}{2}$$

Onde:

$CofEm_m$ é o coeficiente escala de metas da disciplina Matemática.

$CofEm_p$ é o coeficiente escala de metas da disciplina Português.

Para construção da variável $COFEM_{t,i}$ foi utilizado os resultados dos níveis de proficiência do SADEAM 2025, são eles: abaixo do básico, básico, proficiente e avançado. Desse modo, foi definido metas para cada nível de proficiência até 2030, como mostra o quadro abaixo:

Nível de proficiência	Meta 2030
Abaixo do básico	10%
Básico	20%
Proficiente	40%
Avançado	30%

Para determinar a variação anual[1] de cada município até o ano de 2030, foi realizado o seguinte cálculo.

$$Variação\ Anual_{(i,d,p_n)} = \frac{Valor\ Final_{i,d,p_n} - Valor\ Inicial_{i,d,p_n}}{t}$$

Onde:

$Valor\ Final_{i,d,p_n}$: Meta de 2030

$Valor\ Inicial_{i,d,p_n}$: Avaliação de proficiência no ano t, em percentual.

i: Municípios.

t: Número de períodos do ano de 2024 a 2030, ou seja, t = 7

p_n : nível de proficiência, onde: n=1 abaixo do básico, n= 2: básico, n=3: proficiente, n= 4: avançado.

d: disciplinas da avaliação, ou seja, Português e Matemática.

Para verificar se os resultados dos níveis de proficiência SADEAM 2025 atingiram a meta de 2025 tomou-se como base a seguinte fórmula:

Para os níveis abaixo do básico e básico utilizou-se:

$$\text{Se } p_{n,i,d} = 0 \quad \text{ou} \quad < \frac{M_{t,i,p_n,d}}{p_{n,i,d}}$$

Indica que o município está com o nível de proficiência adequado para meta de 2024, portanto recebe 1.

Senão $Pmet_{t,i,p_n,d} = \frac{M_{t,i,p_n,d}}{p_{n,i,d}}$

[1] O quadro com os resultados da variação anual dos municípios para o ano de 2025 do COFEM.

- Para os níveis proficiente e avançado utilizou-se:

Se $p_{n,i,d} = 0$

Indica que o município está com o nível de proficiência abaixo do desejado para meta de 2024, logo recebe 0

Senão $\frac{p_{n,i,d}}{M_{t,i,p_n,d}} > 1$

Indica que o município está com o nível de proficiência acima da meta de 2024, portanto recebe 1.

Caso contrário, $Pmet_{t,i,p_n,d} = \frac{p_{n,i,d}}{M_{t,i,p_n,d}}$

Isto é, $Pmet_{t,i,p_n,d}$ é o percentual de atingimento da meta do nível de proficiência desejado e município.
Em seguida, foram estabelecidas pontuações (q) conforme a proximidade da meta de proficiência por nível (p_n), conforme os seguintes intervalos:

- Se $Pmet_{t,i,p_n,d} = 1$ Recebe 5
- Se $Pmet_{t,i,p_n,d} > 0{,}8$ Recebe 4
- Se $Pmet_{t,i,p_n,d} > 0{,}7$ Recebe 3
- Se $Pmet_{t,i,p_n,d} > 0{,}6$ Recebe 2
- Se $Pmet_{t,i,p_n,d} > 0{,}5$ Recebe 1
- Senão recebe 0

Resultando nos Coeficientes Escala de Metas ($COFEM_{t,i}$) por proficiência para as disciplinas Matemática e Português.

$$CofEm_m = \sum_{n_1}^{n_4} \frac{Em_{t,i,pn,d}}{20} \quad e \quad CofEm_p = \sum_{n_1}^{n_4} \frac{Em_{t,i,pn,d}}{20}$$

Onde:

O denominador (20) representando a pontuação máxima que poderia ser atingida na soma de n1 a n4.

Então, a média dos das variáveis resulta no coeficiente de metas $COFEM_{t,i}$

3.3 Cálculo do Índice de Cumprimento da Meta de Alfabetização (ICMA)

$$ICMA_{t,i} = \frac{\%\ Alunos\ alfa_{\ t,i}}{Meta_{t,i}}$$

Onde:

$\%\ Alunos\ alfa_{t,i}$ é o percentual de alunos alfabetizados no ano t e município i.

$Meta_{t,i}$ é a meta estabelecida por ano t e município i.

4. Cálculo do Índice de Participação do Município no ICMS Educação (IPM-E)

O IPM-E tem por objetivo apurar o índice de participação de cada município no que concerne ao critério educacional da quota-parte municipal do ICMS, com base no IQEM, IPS e IAAPE apresentados acima.

O IPM-E, em cada ano t, para cada município i, é calculado pela seguinte fórmula:

$$IPM\text{-}E_{t,i} = \frac{(IQEM_{t,i} * 3) + (IPS_{t,i} * 2) + IAAPE_{t,i}}{\sum_i^{62} \quad (IQEM_{t,i} * 3) + (IPS_{t,i} * 2) + IAAPE_{t,i}}$$

5. Fontes de dados dos Indicadores do IPM-E

Serão utilizados dados da última publicação oficial do indicador pelo INEP até 30 de abril de cada ano que antecede a vigência do cálculo.

Resultados dos índices após a aplicação da Fórmula IPM-E.

MUNICÍPIO	IMP-E
Alvarães	0,01691430
Amaturá	0,01634273
Anamã	0,01736965
Anori	0,01631665
Apuí	0,01595940
Atalaia do Norte	0,01663978
Autazes	0,01492076
Barcelos	0,01625898
Barreirinha	0,01606875
Benjamin Constant	0,01778016
Beruri	0,01604498
Boa Vista do Ramos	0,01492713
Boca do Acre	0,01572242
Borba	0,01521110
Caapiranga	0,01703192
Canutama	0,01657832
Carauari	0,01624399
Careiro	0,01547438
Careiro da Várzea	0,01661347
Coari	0,01495720
Codajás	0,01600603
Eirunepé	0,01577927
Envira	0,01748413
Fonte Boa	0,01660828
Guajará	0,01565597
Humaitá	0,01683148
Ipixuna	0,01592692
Iranduba	0,01505441
Itacoatiara	0,01608097
Itamarati	0,01622197
Itapiranga	0,01573367
Japurá	0,01569340
Juruá	0,01597756
Jutaí	0,01574300
Lábrea	0,01493987
Manacapuru	0,01645761
Manaquiri	0,01389282
Manaus	0,01636653

[2] No cálculo dos indicadores IPM-E, IQI, IR, IPAE, ISE, ICMA e COFEM foi feito o arredondamento do resultado em 8 (oito) casas decimais.

Manicoré	0,01614284
Maraã	0,01655926
Maués	0,01551141
Nhamundá	0,01648814
Nova Olinda do Norte	0,01551418
Novo Airão	0,01535979
Novo Aripuanã	0,01491647
Parintins	0,01652020
Pauini	0,01522526
Presidente Figueiredo	0,01595423
Rio Preto da Eva	0,01626651
Santa Isabel do Rio Negro	0,01791655

Santo Antônio do Içá	0,01603089
São Gabriel da Cachoeira	0,01513342
São Paulo de Olivença	0,01696556
São Sebastião do Uatumã	0,01628529
Silves	0,01665631
Tabatinga	0,01625734
Tapauá	0,01681801
Tefé	0,01626881
Tonantins	0,01641872
Uarini	0,01795785
Urucará	0,01736743
Urucurituba	0,01563553

Quadro da variação anual da meta de 2025 do COFEM

Município	Português				Matemática			
	Abaixo do Básico (%)	Básico (%)	Proficiente (%)	Avançado (%)	Abaixo do Básico (%)	Básico (%)	Proficiente (%)	Avançado (%)
Alvarães	31,14%	-2%	26,29%	2,86%	32,57%	15,86%	0,57%	47,86%
Amaturá	13%	-10,00%	-1,29%	9,00%	7,00%	7,00%	-20,86%	37,00%
Anamã	13,86%	16,14%	10,57%	13,43%	30,43%	7,57%	15,86%	12%
Anori	13,29%	-2%	3,71%	13,00%	16,14%	10,86%	-19,29%	49,00%
Apuí	6,71%	2%	10,57%	3,14%	3,57%	2,43%	-15,00%	22,43%
Atalaia do Norte	1%	-4,00%	-2,86%	-6,00%	4,00%	4,00%	-28,57%	43,00%
Autazes	-10,00%	-12,00%	-1,14%	-22,00%	-3,71%	-3,29%	7,71%	-20%
Barcelos	3,43%	6%	2,14%	9,43%	11,29%	3,86%	9,29%	7,00%
Barreirinha	-3,29%	2%	0,43%	-3,43%	11,00%	-6,14%	4,43%	-1,71%
Benjamin Constant	8%	-7,57%	17,43%	-22,00%	15,14%	7,86%	2,43%	8,00%
Beruri	-2,00%	-11,00%	16,86%	-36,00%	-20,00%	-10,00%	-3,00%	-36%
Boa Vista do Ramos	-18,00%	-3%	-9,43%	-10,86%	-1,00%	-7,14%	-1,43%	-4,86%
Boca do Acre	-5,71%	-1%	9,14%	-22,00%	2,00%	-9,00%	1,00%	-4,86%
Borba	-12%	-2,00%	0,29%	-11,14%	-8,43%	-9,57%	0,29%	-17,00%
Caapiranga	5,29%	-9,29%	3,43%	-7,57%	5,57%	-14,57%	0,14%	-7%
Canutama	8,00%	11%	2,57%	19,29%	9,14%	15,86%	-24,86%	51,57%
Carauari	2,57%	3%	9,71%	-4,14%	8,71%	1,86%	4,43%	6,43%
Careiro	19%	-0,71%	8,57%	0,00%	11,29%	-0,29%	-1,43%	4,86%
Careiro da Várzea	15,57%	-12,57%	8,57%	-2,29%	3,00%	2,00%	-0,43%	10%
Coari	-15,00%	-3%	-1,86%	-17,57%	-2,00%	-7,00%	-1,14%	-9,00%
Codajás	3,43%	-4%	-0,57%	2,86%	18,57%	3,43%	8,86%	13,29%
Eirunepé	4%	-10,00%	4,71%	-11,57%	2,00%	-4,00%	-0,86%	1,43%
Envira	3,00%	-24,00%	14,86%	-45,00%	7,00%	17,86%	-6,14%	25%
Fonte Boa	1,43%	-4%	7,14%	-9,00%	12,57%	-0,57%	8,43%	7,43%
Guajará	-1,29%	-17%	8,43%	-25,00%	12,57%	9,43%	-14,43%	30,00%
Humaitá	3%	7,00%	4,86%	1,71%	11,86%	-0,86%	0,43%	14,71%
Ipixuna	16,86%	-7,86%	14,14%	-4,00%	13,57%	4,43%	-8,86%	22%
Iranduba	-12,43%	-14%	-1,86%	-20,00%	-3,00%	-6,00%	-2,00%	-2,00%
Itacoatiara	-8,57%	2%	-1,57%	-7,14%	4,86%	2,86%	-2,14%	7,43%
Itamarati	0%	-13,00%	35,86%	-48,00%	0,00%	0,00%	-15,00%	5,00%
Itapiranga	10,00%	-1,00%	13,86%	-5,57%	1,00%	-5,14%	10,57%	-10%
Japurá	3,00%	-7%	9,57%	-17,00%	4,00%	4,00%	-12,29%	7,00%
Juruá	13,29%	-7%	5,71%	0,14%	10,43%	9,57%	-33,00%	56,71%
Jutaí	-2%	-1,00%	13,14%	-22,00%	2,57%	-14,57%	4,43%	-17,00%

Lábrea	-4,00%	-17,00%	7,14%	-33,00%	-2,00%	-4,00%	-0,29%	-7%
Manacapuru	-0,14%	0%	3,86%	-7,57%	6,14%	4,86%	3,14%	6,43%
Manaquiri	-11,00%	-35%	-15,71%	-26,00%	-14,00%	-14,00%	-12,00%	-14,86%
Manaus	-1%	4,71%	3,71%	-3,00%	3,90%	2,86%	0,06%	5,73%
Manicoré	-4,86%	5,00%	2,71%	-7,00%	-2,14%	-6,86%	-2,00%	-6%
Maraã	23,43%	-5%	13,14%	6,29%	46,71%	15,29%	22,00%	32,00%
Maués	1,43%	7%	6,14%	1,57%	-5,86%	-13,14%	-7,14%	-7,43%
Nhamundá	-1%	-7,00%	5,57%	-14,00%	5,00%	-2,00%	6,00%	-12,00%
Nova Olinda do Norte	-8,43%	-6,00%	-0,43%	-15,00%	-1,00%	-6,00%	1,29%	-14%
Novo Airão	-2,00%	-19%	16,86%	-42,00%	-1,00%	-1,00%	-10,57%	3,00%
Novo Aripuanã	-0,29%	-16%	23,71%	-44,00%	-15,00%	-12,00%	-13,86%	-17,00%
Parintins	2%	3,00%	9,29%	-1,00%	9,71%	-3,71%	2,71%	7,00%
Pauini	0,00%	-17,00%	7,00%	-23,00%	2,71%	1,29%	-2,14%	5%
Presidente Figueiredo	11,57%	2%	9,00%	0,29%	6,43%	-9,14%	5,14%	-7,86%
Rio Preto da Eva	-4,00%	-6%	9,71%	-16,00%	1,29%	1,86%	0,14%	1,00%
Santa Isabel do Rio Negro	37%	3,00%	41,86%	-0,57%	38,29%	11,86%	4,86%	52,43%
Santo Antônio do Içá	3,14%	-10,14%	10,14%	-18,00%	1,14%	-2,14%	7,43%	-15%
São Gabriel da Cachoeira	-8,14%	-5%	-4,57%	-8,57%	7,00%	-5,00%	2,00%	-0,57%
São Paulo de Olivença	16,00%	-5%	14,57%	-8,86%	23,14%	12,86%	-2,14%	36,00%
São Sebastião do Uatumã	-1%	-20,00%	6,43%	-20,00%	5,00%	-1,00%	-14,14%	21,00%
Silves	11,00%	-13,00%	15,00%	-22,00%	7,71%	2,29%	6,86%	-3%
Tabatinga	1,71%	-6%	4,00%	-11,43%	1,43%	-4,43%	-0,29%	0,00%
Tapauá	11,57%	9%	12,29%	8,29%	10,43%	1,57%	-12,71%	31,43%
Tefé	-7%	5,00%	4,29%	-10,00%	8,86%	-7,86%	7,29%	-7,00%
Tonantins	-3,29%	-1,00%	10,00%	-19,00%	-0,57%	1,57%	4,43%	-10%
Uarini	32,00%	-11%	18,14%	2,86%	40,14%	14,86%	12,14%	48,57%
Urucará	24,43%	12%	20,29%	16,14%	24,14%	9,86%	-9,71%	46,14%
Urucurituba	0%	-32,86%	-2,57%	-32,00%	7,43%	2,57%	-4,43%	15,00%

Nota: Os valores expressos em índices negativos representam o diferencial percentual necessário para o atingimento das metas estabelecidas.

Protocolo 272537

DECRETO Nº 54.155, DE 19 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0273738-85.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional de **RAIMUNDO CARLOS PAZ DE SOUZA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências A2, a contar de junho de 2020, A3, a contar de junho de 2022 e A4, a contar de junho de 2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02296/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2578/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009969/2026-04,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **RAIMUNDO CARLOS PAZ DE SOUZA**, Matrícula n.º 241.937-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2	Junho/2020
		2			3	Junho/2022
		3			4	Junho/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272538

DECRETO Nº 54.156, DE 19 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0610401-18.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a progressão de **MAURÍCIO JANDER DA SILVA FERNANDES**, à Classe A, Referência 4 e seus reflexos, assim como pronunciou a prescrição dos valores e promoções/progressões retroativos, anteriores a setembro/2018;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00642/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 1208/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003303/2026-42,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **MAURÍCIO JANDER DA SILVA FERNANDES**, Matrícula n.º 235.668-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	29/04/2021
		2			3	29/04/2023
		3			4	29/04/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272539

DECRETO Nº 54.157, DE 19 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do Recurso Inominado n.º 0277047-17.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, reformando a sentença do juízo monocrático de i.d n.º 22.1, a fim de determinar a progressão de **JANDERMAR OLIVEIRA PAULA**, à Classe D, Referência 4, com o consequente pagamento dos consectários salariais decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01848/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 02363/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.008898/2026-22,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **JANDERMAR OLIVEIRA PAULA**, Matrícula n.º 106.250-6B, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Serviços Gerais	D	1	Auxiliar de Serviços Gerais	D	2	Março/2019
		2			3	Março/2021
		3			4	Março/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272540

DECRETO Nº 54.158, DE 19 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0492512-09.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção de **LEONARDO DE RESENDE FERREIRA**, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02251/2026SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2412/2026-GAB/GCP/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009420/2026-10,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, contar de 26 de abril de 2024, o servidor **LEONARDO DE RESENDE FERREIRA**, Matrícula n.º 233.267-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Cirurgião Dentista	A	1	Cirurgião Dentista	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272541

DECRETO Nº 54.159, DE 19 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0029023-39.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional horizontal às classes/referências 2B, a contar de 1.º/03/2019, e 2C, a contar de 1.º/03/2022;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01639/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC acostada às fls. 15, encaminhada por meio do Ofício n.º 2466/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, à época;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007164/2026-26,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o docente **DANIEL SOMBRA DA SILVA FILHO**, Matrícula n.º 235.626-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	B	1.º/03/2019	MANAUS
2.ª	PROFESSOR/ PF40.MSC-II	B	2.ª	PROFESSOR/ PF40.MSC-II	C	1.º/03/2022	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272542

DECRETO Nº 54.160, DE 19 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0484089-60.2024.8.04.0001, que conheceu e deu provimento parcial ao recurso, reformando a sentença do juízo monocrático para determinar a progressão de **TEREZA CRISTINA MAIA COSTA SALES**, para as classes, enquadramento e datas pretendidas na exordial, com o conseqüente pagamento dos consectários salariais daí decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01813/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2340/2026-GAB/GCP/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.008651/2026-06,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **TEREZA CRISTINA MAIA COSTA SALES**, Matrícula n.º 189.851-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Enfermeiro	A	3	Enfermeiro	A	4	24/12/2011
		4		B	1	24/12/2013
	B	1			2	24/12/2015
		2			3	24/12/2017
		3			4	24/12/2019
		4		C	1	24/12/2021
	C	1			2	24/12/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272543

DECRETO Nº 54.161, DE 19 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0111444-23.2024.8.04.1000, que julgou procedente a pretensão deduzida na inicial, para determinar o enquadramento de **MARIA HELENA MENDES CORDOVIL**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a classe/referência 3G com os consectários dele decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01301/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 13, encaminhada pelo Ofício n.º 2460/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, à época;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.006075/2026-62,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **MARIA HELENA MENDES CORDOVIL**, Matrícula n.º 175.305-3B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Estadual de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL				MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	PERÍODO	
3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	D	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	E	1.º/01/2018	MANAUS
		E			F	1.º/03/2021	
		F			G	1.º/03/2024	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272546

DECRETO Nº 54.162, DE 19 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0100824-15.2025.8.04.1000, que reconheceu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores e julgou procedente o pedido de reenquadramento de **WESCLEY JOSÉ LIMA FABRICIO**, para a Classe B, Referência 4, do cargo de Técnico de Enfermagem, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01865/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 2298/2026-DGTES/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.008264/2026-70,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **WESCLEY JOSÉ LIMA FABRICIO**, Matrícula n.º 203.157-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	22/01/2014
		2			3	22/01/2016
		3			4	22/01/2018
		4		B	1	22/01/2020
	B	1			2	22/01/2022
		2			3	22/01/2024
		3			4	22/01/2026

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272544

DECRETO Nº 54.163, DE 19 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Fundação Hospital "Adriano Jorge", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do Recurso Inominado n.º 0168873-11.2025.8.04.1000, que deu provimento ao recurso, reformando a sentença, para determinar a correção do enquadramento de **LILIAN AROUCHA AIRES**, à Classe "A4", a contar de março de 2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02113/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 147/2026-ASSJUR/GFHAJ, do Diretor-Presidente da Fundação Hospital "Adriano Jorge";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009638/2026-74,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **LILIAN AROUCHA AIRES**, Matrícula n.º 159.999-2C, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Patologia Clínica	A	1	Técnico de Patologia Clínica	A	2	Março/2021
		2			3	Março/2023
		3			4	Março/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272545

DECRETO Nº 54.164, DE 19 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Fundação Hospital "Adriano Jorge", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0080374-85.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial, para determinar a promoção de **ALINE ANDRADE DA SILVA**, à Classe A, Referência 3, com os consectários decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02573/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 175/2025-GFHAJ-ASSJUR, do Diretor-Presidente da Fundação Hospital "Adriano Jorge";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.004228/2024-10,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ALINE ANDRADE DA SILVA**, Matrícula n.º 246.235-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	2	Outubro/2021
		2			3	Outubro/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272547

DECRETO Nº 54.165, DE 19 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0672633-08.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na exordial, para determinar a progressão de **GRACIETE ANDRADE DE CARVALHO**, à Classe A2, a contar 01/01/2010, à Classe A3, a contar 01/01/2012, à Classe A4, a contar 01/01/2014, à Classe B1, a contar 01/01/2016, à Classe B2, a contar 01/01/2018, à Classe B3, a contar 01/01/2020, à Classe B4, a contar 01/01/2022, à Classe C1, a contar 01/01/2024 e à Classe C2, a contar 01/01/2026;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02313/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 2367/2026-DGTES/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009340/2026-64,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **GRACIETE ANDRADE DE CARVALHO**, Matrícula n.º 173.540-3B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos da decisão judicial, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLAS.	REF.	CARGO	CLAS.	REF.	
Assistente Social	A	1	Assistente Social	A	2	1.º/01/2010
		2			3	1.º/01/2012
		3			4	1.º/01/2014
		4		B	1	1.º/01/2016
	B	1			2	1.º/01/2018
		2			3	1.º/01/2020
		3			4	1.º/01/2022
		4		C	1	1.º/01/2024
	C	1			2	1.º/01/2026

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272548

DECRETO Nº 54.166, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.166, DE 19 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde										
	0002	A	1.500.121	4441				1.000.000,00		
			TOTAL					1.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2646 - Reserva Técnica					
	0001	A	1.500.121	9999	1.000.000,00
			TOTAL		1.000.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					1.000.000,00

Protocolo 272550

DECRETO Nº 54.167, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$262.044,38 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.719.225 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - União - 2ª Etapa, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.167, DE 19 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20701 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2812 - Fomento à Produção Artística e Cultural - Lei Aldir Blanc										
	0001	A	1.719.225	3390			262.044,38			
			TOTAL				262.044,38			
TOTAL POR SECRETARIA										262.044,38

Protocolo 272551

DECRETO Nº 54.168, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$36.678,16 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.703.285 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades - Outras Fontes, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.168, DE 19 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 182 3264 2153 - Atendimento a Ocorrências										
	0001	A	1.703.285	3390			36.678,16			
			TOTAL				36.678,16			
TOTAL POR SECRETARIA										36.678,16

Protocolo 272552

DECRETO Nº 54.169, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$70.239,83 (SETENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.700.280 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.169, DE 19 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	2.700.280	3350			70.239,83			
			TOTAL				70.239,83			
TOTAL POR SECRETARIA										70.239,83

Protocolo 272553

DECRETO Nº 54.170, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$393.413,04 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.600.231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.170, DE 19 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3274 VIGIAR SUS										
10 305 3274 2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde										
	0001	A	2.600.231	3390			22.974,54			
	0001	A	2.600.231	3390			25.200,00			
	0001	A	2.600.231	3390			49.130,10			
	0001	A	2.600.231	3390			296.108,40			
			TOTAL				393.413,04			
TOTAL POR SECRETARIA										393.413,04

Protocolo 272554

DECRETO Nº 54.171, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$596.650,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.601.232 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.171, DE 19 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 ESTRUTURA SUS										
10 302 3267 1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente										
	0011	P	2.601.232	4490				32.000,00		
	0011	P	2.601.232	4490				564.650,00		
			TOTAL					596.650,00		
TOTAL POR SECRETARIA										596.650,00

Protocolo 272555

DECRETO Nº 54.172, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$37.856.799,45 (TRINTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.172, DE 19 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11101 CASA CIVIL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação -PRODAM										
	0001	A	1.500.121	3390			9.000,00			
			TOTAL				9.000,00			
			TOTAL POR SECRETARIA							9.000,00

11000 CASA CIVIL
11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
24 122 3229 1570 - Reforma e Ampliação do Anexo da Sede da Imprensa Oficial do Estado										
	0011	P	1.501.201	4490				13.779,04		
			TOTAL					13.779,04		
			TOTAL POR SECRETARIA							13.779,04

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364 3306 2701 - Fortalecimento da Pesquisa e do Ensino de Pós-Graduação										
	0001	A	1.501.201	3390			452.225,37			
			TOTAL				452.225,37			
			TOTAL POR SECRETARIA							452.225,37

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
04 126 3229 1062 - Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação										
	0001	P	1.500.121	3390			1.138,75			
			TOTAL				1.138,75			
			TOTAL POR SECRETARIA							1.138,75

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3302 DESENVOLVIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS										
04 334 3302 2272 - Fortalecimento do Artesanato Amazonense										
	0001	A	1.501.160	3390			20.000,00			
			TOTAL				20.000,00			
			TOTAL POR SECRETARIA							20.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	1.500.121	3390			872.289,98			
3231 GESTÃO SUS										
10 126 3231 2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital										
	0011	A	1.500.100	3390			11.487,66			
3305 SAÚDE EM REDE										
10 303 3305 2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado										
	0001	A	1.500.100	3390			1.000.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			6.000.000,00			
	0001	A	1.500.121	3390			1.640.090,00			
	0001	A	1.500.121	3390			8.896.705,84			
10 302 3305 2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs										
	0011	A	1.500.121	3390			390.886,46			
	0011	A	1.500.121	3390			494.367,14			
10 302 3305 2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica										
	0007	A	1.500.121	3390			585.360,00			
	0011	A	1.500.121	3390			2.911.589,02			
10 302 3305 2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
	0011	A	1.500.100	3390			17.000,00			
	0011	A	1.500.100	3390			239.500,00			
10 302 3305 2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
	0011	A	1.500.121	3390			3.706.744,16			
10 244 3305 2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar										
	0011	A	1.500.121	3390			130.000,00			
	0011	A	1.500.121	3390			1.201.078,90			
10 302 3305 2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais e Outras Empresas de Gerenciamento										
	0003	A	1.500.121	3390			700.000,00			
	0006	A	1.500.121	3390			706.000,00			
	0008	A	1.500.121	3390			702.000,00			
10 302 3305 2612 - Operacionalização das Ações em Telessaúde										
	0001	A	1.500.121	3390			4.334.775,40			
10 302 3305 2688 - Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência										
	0011	A	1.600.231	3390			1.028.614,43			
10 302 3305 2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual										
	0001	A	1.500.100	3390			706.407,09			
10 302 3305 2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas										
	0011	A	1.500.100	3390			190.785,05			
3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES										
10 302 3311 2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia										
	0011	A	1.500.121	3390			333.140,14			
			TOTAL				36.798.821,27			
			TOTAL POR SECRETARIA							36.798.821,27

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
20 606 3277 2331 - Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER										
0001		A	1.501.160	4490				1.835,02		
			TOTAL					1.835,02		
TOTAL POR SECRETARIA										1.835,02

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 331 0001 2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
0001		A	1.500.100	3390			400.000,00			
			TOTAL				400.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										400.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 244 3264 2116 - Atividades Integradas de Segurança Pública										
0001		A	1.501.160	3390			10.000,00			
0001		A	1.501.160	3390			10.000,00			
0001		A	1.501.160	3390			30.000,00			
06 122 3264 2120 - Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos										
0001		A	1.501.160	3390			10.000,00			
			TOTAL				60.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										60.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2005 - Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
0001		A	1.500.100	3390			100.000,00			
			TOTAL				100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										37.856.799,45

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11101 CASA CIVIL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
0001		A	1.500.121	3390			9.000,00			
			TOTAL				9.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										9.000,00

11000 CASA CIVIL
11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
24 122 3229 1569 - Construção da Nova Sede da Imprensa Oficial do Estado										
0001		P	1.501.201	4490				13.779,04		
			TOTAL					13.779,04		
TOTAL POR SECRETARIA										13.779,04

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364 3306 2700 - Fortalecimento do Ensino de Graduação										
0001		A	1.501.201	3390			452.225,37			
			TOTAL				452.225,37			
TOTAL POR SECRETARIA										452.225,37

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
0001		A	1.500.121	3390			1.138,75			
			TOTAL				1.138,75			
TOTAL POR SECRETARIA										1.138,75

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3302 DESENVOLVIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS										
04 334 3302 2416 - Apoio a Projetos de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Projetos Especiais										
0001		A	1.501.160	3390			10.000,00			
04 334 3302 2682 - Apoio a Projetos de Empreendedorismo - Economia Solidária										
0001		A	1.501.160	3390			10.000,00			
			TOTAL				20.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										20.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
0001		A	1.500.100	3390			11.487,66			
0001		A	1.500.100	3391			400.000,00			
0001		A	1.500.121	3390			400.000,00			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
0001		A	1.500.121	3390			473.808,00			
0001		A	1.500.121	3390			4.626.399,96			
0001		A	1.500.121	3391			390.886,46			
0001		A	1.500.121	3391			566.497,88			
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais										
0008		A	1.500.100	3390			400.000,00			
0008		A	1.500.121	3390			272.289,98			
0011		A	1.500.100	3390			1.000.000,00			
0011		A	1.500.121	3390			600.000,00			
0011		A	1.500.121	3390			1.500.000,00			
0011		A	1.600.231	3390			1.028.614,43			
10 302 3305 2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil										
0011		A	1.500.121	3390			30.000,00			
10 302 3305 2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
0011		A	1.500.121	3390			14.977.547,48			
10 302 3305 2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
0011		A	1.500.100	3390			700.000,00			
0011		A	1.500.100	3390			953.692,14			
0011		A	1.500.100	3390			1.000.000,00			
10 244 3305 2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar										
0011		A	1.500.100	3390			3.500.000,00			
10 302 3305 2612 - Operacionalização das Ações em Telessaúde										
0001		A	1.500.121	3390			333.140,14			
0001		A	1.500.121	3390			500.000,00			
10 302 3305 2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado										
0001		A	1.500.100	3390			200.000,00			
0001		A	1.500.121	3390			400.000,00			
0001		A	1.500.121	3390			400.000,00			
0001		A	1.500.121	3390			600.000,00			
3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES										
10 302 3311 2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Assistência e Pesquisa da FMT-HVD										
0011		A	1.500.121	3390			200.000,00			
0011		A	1.500.121	3390			494.367,14			
10 302 3311 2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia										
0011		A	1.500.121	3390			840.090,00			
			TOTAL				36.798.821,27			
TOTAL POR SECRETARIA										36.798.821,27

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
20 606 3277 2331 - Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER										
0001		A	1.501.160	3390			1.835,02			
			TOTAL				1.835,02			
TOTAL POR SECRETARIA										1.835,02

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
0001		A	1.500.100	3390			400.000,00			
			TOTAL				400.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										400.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 181 3264 2122 - Combate ao Crime Organizado, Narcotráfico e Corrupção										
0001		A	1.501.160	3390			10.000,00			
06 183 3264 2531 - Segurança de Fronteiras e Divisas no Amazonas										
0001		A	1.501.160	3390			50.000,00			
			TOTAL				60.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										60.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2005 - Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
0001		A	1.500.100	3190	100.000,00					
			TOTAL		100.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										37.856.799,45

Protocolo 272556

DECRETO Nº 54.173, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.228.056,20 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.173, DE 19 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
11103 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3074 DEFESA JURÍDICA DO ESTADO										
03 092 3074 2402 - Cobrança da Dívida Ativa e Recuperação dos Créditos Públicos										
0011		A	1.501.156	3350			2.137.265,20			
03 126 3074 2824 - Operacionalização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação na PGE										
0011		A	1.501.156	3390			1.090.791,00			
			TOTAL				3.228.056,20			
TOTAL POR SECRETARIA										3.228.056,20

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência					
0001		A	1.501.156	9999	1.090.791,00
0001		A	1.501.156	9999	2.137.265,20
TOTAL					3.228.056,20
TOTAL POR SECRETARIA					3.228.056,20

Protocolo 272557

DECRETO Nº 54.174, DE 19 DE MAIO DE 2026

ALTERA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política dos Incentivos Fiscais e Extrafiscais do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política dos Incentivos Fiscais e Extrafiscais do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO as demandas contidas nos Ofícios n.º 090/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI (Processo n.º 01.01.016101.001965/2025-30); 091/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI (Processo n.º 01.01.016101.003951/2025-51) e 092/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI (Processo n.º 01.01.016101.001052/2025-14);

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado da Fazenda, contida no Ofício n.º 0300/2026 - GSEFAZ, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.173922.2026-01,

D E C R E T A :

Art. 1.º Ficam acrescentados os itens 46, 47 e 48 ao Anexo I do Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, com a seguinte redação:

"**ANEXO I**
DO REGULAMENTO DA LEI N.º 2.826, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003
Relação de Bens de Informática Dispensados do Pagamento das Contribuições em favor do FTI e UEA

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
46	Unidade de armazenamento de dados, não volátil, em meio semicondutor (SSD - Solid State Drive)	8471.70.40, 8523.51.90
47	Circuito integrado do tipo memória não volátil, montada, combinando com memória NAND FLASH e controlador	8523.51.90, 8542.32.21, 8542.32.29
48	Painel de instrumentos para veículos automotores baseado em técnica digital	9029.20.10

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272549

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAZONAS - 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento aos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000, vem promover a publicidade do **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, referente ao **SEGUNDO BIMESTRE DE 2026** (Anexos I, II, III, VI, VII, VIII, XII, XIII e XIV), e do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** do Estado do Amazonas, referente ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026** (Anexos I, II, III, IV e VI) considerando as Administrações Direta e Indireta.

Informamos que os relatórios acima também se encontram disponíveis no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - DOE/SEFAZ, acessado por meio do sítio da SEFAZ/AM: http://www.sefaz.am.gov.br, **na edição do dia 19/05/2026**, os quais serão disponibilizados, ainda, no sítio do Portal da Transparência do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico: *http://www.transparencia.am.gov.br/*.

Processo nº 01.01.014101.220177/2026-05-SEFAZ.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

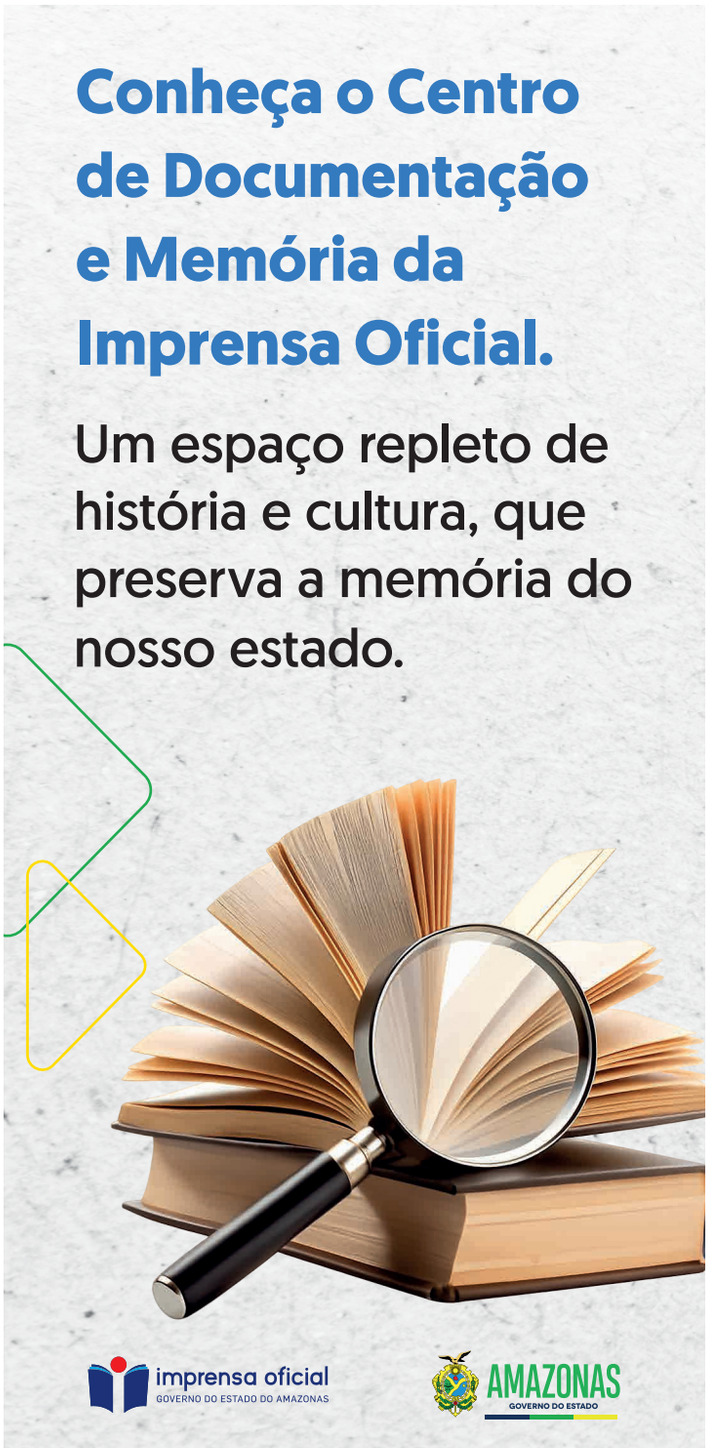

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.569.538.000,00**	**36.569.538.000,00**	**6.082.318.388,72**	**16,63**	**11.726.899.919,65**	**32,07**	**24.842.638.080,35**
RECEITAS CORRENTES	**35.215.187.000,00**	**35.215.187.000,00**	**6.063.547.143,10**	**17,22**	**11.693.107.326,12**	**33,20**	**23.522.079.673,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.678.972.000,00	17.678.972.000,00	3.273.626.033,92	18,52	5.908.073.725,77	33,42	11.770.898.274,23
Impostos	17.407.224.000,00	17.407.224.000,00	3.226.777.670,94	18,54	5.824.319.714,51	33,46	11.582.904.285,49
Taxas	271.748.000,00	271.748.000,00	46.848.362,98	17,24	83.754.011,26	30,82	187.993.988,74
CONTRIBUIÇÕES	4.723.627.000,00	4.723.627.000,00	739.661.671,28	15,66	1.384.541.551,57	29,31	3.339.085.448,43
Contribuições Sociais	939.012.000,00	939.012.000,00	153.248.811,21	16,32	277.836.118,70	29,59	661.175.881,30
Contribuições Econômicas	3.784.615.000,00	3.784.615.000,00	586.412.860,07	15,49	1.106.705.432,87	29,24	2.677.909.567,13
RECEITA PATRIMONIAL	632.752.000,00	632.752.000,00	90.412.678,53	14,29	199.927.210,43	31,60	432.824.789,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.520.000,00	1.520.000,00	169.782,81	11,17	324.646,81	21,36	1.195.353,19
Valores Mobiliários	576.422.000,00	576.422.000,00	80.633.946,98	13,99	180.425.334,85	31,30	395.996.665,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	12.810.000,00	12.810.000,00	1.344.864,96	10,50	2.841.416,23	22,18	9.968.583,77
Demais Receitas Patrimoniais	42.000.000,00	42.000.000,00	8.264.083,78	19,68	16.335.812,54	38,89	25.664.187,46
RECEITA INDUSTRIAL	2.300.000,00	2.300.000,00	434.512,07	18,89	736.811,50	32,04	1.563.188,50
RECEITA DE SERVIÇOS	377.803.000,00	377.803.000,00	65.506.548,23	17,34	114.348.908,37	30,27	263.454.091,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.254.000,00	282.254.000,00	53.008.004,76	18,78	93.007.134,99	32,95	189.246.865,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000.000,00	2.000.000,00	537.679,51	26,88	851.819,05	42,59	1.148.180,95
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.305.000,00	3.305.000,00	543.394,01	16,44	670.905,31	20,30	2.634.094,69
Outros Serviços	90.244.000,00	90.244.000,00	11.417.469,95	12,65	19.819.049,02	21,96	70.424.950,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.050.627.000,00	11.050.627.000,00	1.703.760.071,65	15,42	3.799.060.444,53	34,38	7.251.566.555,47
Transferências da União e de suas Entidades	8.540.116.000,00	8.540.116.000,00	1.298.444.523,96	15,20	2.995.483.826,93	35,08	5.544.632.173,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	935.976,98	93,60	64.023,02
Transferências de Instituições Privadas	41.511.000,00	41.511.000,00	340,00	0,00	510,00	0,00	41.510.490,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.468.000.000,00	2.468.000.000,00	405.314.762,69	16,42	802.639.685,62	32,52	1.665.360.314,38
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	445,00	0,00	445,00	0,00	-445,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	749.106.000,00	749.106.000,00	190.145.627,42	25,38	286.418.673,95	38,23	462.687.326,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	65.693.000,00	65.693.000,00	14.238.532,80	21,67	15.332.729,41	23,34	50.360.270,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	129.829.000,00	129.829.000,00	33.405.224,08	25,73	56.194.280,57	43,28	73.634.719,43
Demais Receitas Correntes	553.584.000,00	553.584.000,00	142.501.870,54	25,74	214.891.663,97	38,82	338.692.336,03
RECEITAS DE CAPITAL	**1.354.351.000,00**	**1.354.351.000,00**	**18.771.245,62**	**1,39**	**33.792.593,53**	**2,50**	**1.320.558.406,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.153.925.000,00	1.153.925.000,00	15.699.000,00	1,36	15.699.000,00	1,36	1.138.226.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	153.925.000,00	153.925.000,00	15.699.000,00	10,20	15.699.000,00	10,20	138.226.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	198.754.000,00	198.754.000,00	2.762.521,16	1,39	17.629.363,69	8,87	181.124.636,31
Transferências da União e de suas Entidades	197.280.000,00	197.280.000,00	1.226.230,32	0,62	2.893.072,80	1,47	194.386.927,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,09	0,00	0,14	0,00	-0,14
Transferências de Instituições Privadas	1.474.000,00	1.474.000,00	1.536.290,75	104,23	14.736.290,75	999,75	-13.262.290,75
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.672.000,00	1.672.000,00	309.724,46	18,52	464.229,84	27,76	1.207.770,16
Demais Receitas de Capital	1.672.000,00	1.672.000,00	309.724,46	18,52	464.229,84	27,76	1.207.770,16
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.073.576.000,00**	**1.073.576.000,00**	**161.893.810,55**	**15,08**	**299.074.733,47**	**27,86**	**774.501.266,53**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.643.114.000,00**	**37.643.114.000,00**	**6.244.212.199,27**	**16,59**	**12.025.974.653,12**	**31,95**	**25.617.139.346,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**37.643.114.000,00**	**37.643.114.000,00**	**6.244.212.199,27**	**16,59**	**12.025.974.653,12**	**31,95**	**25.617.139.346,88**
DÉFICIT (VI)[1]	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**37.643.114.000,00**	**37.643.114.000,00**	**6.244.212.199,27**	**16,59**	**12.025.974.653,12**	**31,95**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**657.448.309,56**	**-**	**-**	**531.934.060,41**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	657.448.309,56	-	-	531.934.060,41	-	-

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 09:16

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.073.576.000,00**	**1.073.576.000,00**	**161.893.810,55**	**15,08**	**299.074.733,47**	**27,86**	**774.501.266,53**
RECEITAS CORRENTES	**1.073.576.000,00**	**1.073.576.000,00**	**161.893.810,55**	**15,08**	**299.074.733,47**	**27,86**	**774.501.266,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.047.848.000,00	1.047.848.000,00	159.301.910,72	15,20	294.715.978,02	28,13	753.132.021,98
Contribuições Sociais	1.047.848.000,00	1.047.848.000,00	159.301.910,72	15,20	294.715.978,02	28,13	753.132.021,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.728.000,00	1.728.000,00	189.719,88	10,98	189.719,88	10,98	1.538.280,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.728.000,00	1.728.000,00	189.719,88	10,98	189.719,88	10,98	1.538.280,12
RECEITA INDUSTRIAL	24.000.000,00	24.000.000,00	2.402.179,95	10,01	4.169.035,57	17,37	19.830.964,43

Continua (1/2)

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.671.163.000,00**	**40.172.668.847,41**	**6.438.150.099,29**	**14.283.613.020,46**	**25.889.055.826,95**	**5.806.867.980,15**	**11.016.822.395,30**	**29.155.846.452,11**	**9.945.513.125,60**
DESPESAS CORRENTES	**30.835.708.000,00**	**31.773.153.527,11**	**5.376.873.339,33**	**12.427.312.806,52**	**19.345.840.720,59**	**5.414.535.282,08**	**10.217.926.103,98**	**21.555.227.423,13**	**9.200.999.064,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.850.240.782,00	13.193.883.184,42	2.107.557.723,16	4.311.283.163,93	8.882.600.020,49	2.124.250.502,04	4.280.479.401,08	8.913.403.783,34	3.995.633.541,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.186.806.000,00	1.186.806.000,00	774.600.210,25	1.149.492.928,87	37.313.071,13	203.151.243,89	351.751.805,48	835.054.194,52	351.751.805,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.798.661.218,00	17.392.464.342,69	2.494.715.405,92	6.966.536.713,72	10.425.927.628,97	3.087.133.536,15	5.585.694.897,42	11.806.769.445,27	4.853.613.717,46
Transferências a Municípios	4.883.815.000,00	4.746.966.464,14	861.909.194,33	1.670.474.710,80	3.076.491.753,34	925.687.108,16	1.628.403.467,72	3.118.562.996,42	1.624.367.413,85
Demais Despesas Correntes	11.914.846.218,00	12.645.497.878,55	1.632.806.211,59	5.296.062.002,92	7.349.435.875,63	2.161.446.427,99	3.957.291.429,70	8.688.206.448,85	3.229.246.303,61
DESPESAS DE CAPITAL	**3.607.278.000,00**	**7.549.056.299,13**	**1.061.276.759,96**	**1.856.300.213,94**	**5.692.756.085,19**	**392.332.698,07**	**798.896.291,32**	**6.750.160.007,81**	**744.514.060,94**
INVESTIMENTOS	1.176.554.000,00	1.898.303.734,13	122.018.567,60	438.841.440,19	1.459.462.293,94	87.021.310,39	248.042.781,10	1.650.260.953,03	215.750.070,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	799.140.000,00	790.264.565,00	90.103.915,05	128.691.485,91	661.573.079,09	90.045.097,49	128.632.668,35	661.631.896,65	106.543.148,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.631.584.000,00	4.860.488.000,00	849.154.277,31	1.288.767.287,84	3.571.720.712,16	215.266.290,19	422.220.841,87	4.438.267.158,13	422.220.841,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.228.177.000,00**	**850.459.021,17**	**-**	**-**	**850.459.021,17**	**-**	**-**	**850.459.021,17**	**-**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.073.576.000,00**	**995.494.936,64**	**162.098.840,69**	**342.721.395,60**	**652.773.541,04**	**161.864.951,52**	**324.870.384,48**	**670.624.552,16**	**251.955.096,10**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.744.739.000,00**	**41.168.163.784,05**	**6.600.248.939,98**	**14.626.334.416,06**	**26.541.829.367,99**	**5.968.732.931,67**	**11.341.692.779,78**	**29.826.471.004,27**	**10.197.468.221,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**-**	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-		-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-		-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**36.744.739.000,00**	**41.168.163.784,05**	**6.600.248.939,98**	**14.626.334.416,06**	**26.541.829.367,99**	**5.968.732.931,67**	**11.341.692.779,78**	**29.826.471.004,27**	**10.197.468.221,70**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**(2.600.359.762,94)**	**-**	**-**	**684.281.873,34**	**-**	**1.828.506.431,42**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**36.744.739.000,00**	**41.168.163.784,05**	**6.600.248.939,98**	**12.025.974.653,12**	**-**	**5.968.732.931,67**	**12.025.974.653,12**	**-**	**12.025.974.653,12**
RESERVA DO RPPS	**898.375.000,00**	**898.375.000,00**	**-**	**-**	**898.375.000,00**	**-**	**-**	**898.375.000,00**	**-**

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 09:17

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.073.576.000,00**	**995.494.936,64**	**162.098.840,69**	**342.721.395,60**	**652.773.541,04**	**161.864.951,52**	**324.870.384,48**	**670.624.552,16**	**251.955.096,10**
DESPESAS CORRENTES	**1.073.576.000,00**	**995.494.936,64**	**162.098.840,69**	**342.721.395,60**	**652.773.541,04**	**161.864.951,52**	**324.870.384,48**	**670.624.552,16**	**251.955.096,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.046.688.218,00	969.106.405,98	159.353.887,16	329.931.701,17	639.174.704,81	157.115.732,59	319.433.872,29	649.672.533,69	250.430.522,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.887.782,00	26.388.530,66	2.744.953,53	12.789.694,43	13.598.836,23	4.749.218,93	5.436.512,19	20.952.018,47	1.524.573,19
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.887.782,00	26.388.530,66	2.744.953,53	12.789.694,43	13.598.836,23	4.749.218,93	5.436.512,19	20.952.018,47	1.524.573,19

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.671.163.000,00**	**40.172.668.847,41**	**6.438.150.099,29**	**14.283.613.020,46**	**97,66**	**25.889.055.826,95**	**5.806.867.980,15**	**11.016.822.395,30**	**97,14**	**29.155.846.452,11**
Legislativa	**1.204.451.640,00**	**1.227.912.345,57**	**227.448.101,09**	**604.862.303,07**	**4,14**	**623.050.042,50**	**211.182.550,28**	**467.028.770,18**	**4,12**	**760.883.575,39**
Ação Legislativa	528.277.140,00	523.395.140,00	93.806.105,18	251.872.215,82	1,72	271.522.924,18	84.037.521,16	203.313.746,30	1,79	320.081.393,70
Controle Externo	2.630.000,00	2.462.000,00	69.000,00	1.411.871,66	0,01	1.050.128,34	507.782,84	569.191,86	0,01	1.892.808,14
Administração Geral	305.544.000,00	328.372.705,57	58.207.035,76	157.304.553,93	1,08	171.068.151,64	66.733.958,77	135.809.032,18	1,20	192.563.673,39
Demais Subfunções	368.000.500,00	373.682.500,00	75.365.960,15	194.273.661,66	1,33	179.408.838,34	59.903.287,51	127.336.799,84	1,12	246.345.700,16
Judiciária	**1.461.598.500,00**	**1.610.710.145,15**	**228.500.264,61**	**664.443.403,23**	**4,54**	**946.266.741,92**	**237.974.468,12**	**404.084.621,41**	**3,56**	**1.206.625.523,74**
Ação Judiciária	1.227.450.455,00	1.339.063.033,52	195.048.904,02	542.348.210,50	3,71	796.714.823,02	186.534.557,26	334.755.171,65	2,95	1.004.307.861,87
Demais Subfunções	234.148.045,00	271.647.111,63	33.451.360,59	122.095.192,73	0,83	149.551.918,90	51.439.910,86	69.329.449,76	0,61	202.317.661,87
Essencial à Justiça	**624.373.000,00**	**624.669.361,33**	**100.840.559,33**	**215.556.240,97**	**1,47**	**409.113.120,36**	**94.722.489,67**	**192.156.419,70**	**1,69**	**432.512.941,63**
Defesa da Ordem Jurídica	49.245.000,00	49.542.602,64	12.660.224,59	13.975.863,54	0,10	35.566.739,10	610.002,40	1.634.235,15	0,01	47.908.367,49
Representação Judicial e Extrajudicial	2.885.000,00	2.885.000,00	125.044,75	125.044,75	0,00	2.759.955,25	0,00	0,00	0,00	2.885.000,00
Administração Geral	473.497.000,00	473.495.758,69	75.243.069,50	169.744.939,26	1,16	303.750.819,43	79.113.520,16	159.997.819,70	1,41	313.497.938,99
Demais Subfunções	98.746.000,00	98.746.000,00	12.812.220,49	31.710.393,42	0,22	67.035.606,58	14.998.967,11	30.524.364,85	0,27	68.221.635,15
Administração	**759.420.637,00**	**780.200.633,15**	**94.546.864,31**	**331.073.309,74**	**2,26**	**449.127.323,41**	**141.259.891,31**	**281.911.277,74**	**2,49**	**498.289.355,41**
Planejamento e Orçamento	598.000,00	598.000,00	-7.166,02	157.089,21	0,00	440.910,79	66.917,35	94.038,53	0,00	503.961,47
Administração Geral	660.400.821,00	677.832.727,69	86.827.220,83	299.285.789,50	2,05	378.546.938,19	125.145.218,19	259.242.378,00	2,29	418.590.349,69
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	1.321,10	1.321,10	0,00	98.678,90	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Normatização e Fiscalização	15.126.887,00	16.853.017,33	1.164.609,13	9.920.247,95	0,07	6.932.769,38	5.874.411,93	8.743.437,03	0,08	8.109.580,30
Tecnologia da Informação	11.317.189,00	12.659.740,76	136.954,20	6.421.043,20	0,04	6.238.697,56	1.261.138,44	1.557.597,86	0,01	11.102.142,90
Ordenamento Territorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Formação de Recursos Humanos	15.936.130,00	15.936.130,00	3.859.381,39	5.725.225,49	0,04	10.210.904,51	3.859.388,22	5.725.225,49	0,05	10.210.904,51
Administração de Receitas	41.321.000,00	40.425.251,05	902.549,59	2.630.832,08	0,02	37.794.418,97	1.530.576,47	1.830.337,83	0,02	38.594.913,22
Administração de Concessões	40.000,00	32.975,01	0,00	0,00	0,00	32.975,01	0,00	0,00	0,00	32.975,01
Comunicação Social	1.017.000,00	1.113.000,00	0,00	741.666,68	0,01	371.333,32	176.105,00	176.105,00	0,00	936.895,00
Demais Subfunções	13.561.610,00	14.647.791,31	1.661.994,09	6.190.094,53	0,04	8.457.696,78	3.346.135,71	4.542.158,00	0,04	10.105.633,31
Segurança Pública	**3.339.668.960,00**	**3.460.696.095,03**	**513.315.635,06**	**1.289.291.039,36**	**8,81**	**2.171.405.055,67**	**601.954.923,43**	**1.126.617.335,66**	**9,93**	**2.334.078.759,37**
Policiamento	12.129.604,00	12.740.682,89	335.729,98	3.955.748,44	0,03	8.784.934,45	1.516.354,32	1.576.609,32	0,01	11.164.073,57
Defesa Civil	28.782.338,00	44.976.729,66	19.918.078,52	22.377.856,15	0,15	22.598.873,51	1.148.836,66	1.444.558,15	0,01	43.532.171,51
Informação e Inteligência	367.000,00	1.883.120,00	446.570,00	824.290,00	0,01	1.058.830,00	446.570,00	824.290,00	0,01	1.058.830,00
Administração Geral	3.078.586.364,00	3.184.623.181,01	454.027.959,09	1.133.174.779,65	7,75	2.051.448.401,36	539.033.815,35	1.037.256.016,31	9,15	2.147.367.164,70
Demais Subfunções	219.803.654,00	216.472.381,47	38.587.297,47	128.958.365,12	0,88	87.514.016,35	59.809.347,10	85.515.861,88	0,75	130.956.519,59
Assistência Social	**681.346.000,00**	**695.861.891,67**	**113.239.355,96**	**272.687.931,29**	**1,86**	**423.173.960,38**	**113.010.400,71**	**251.838.203,12**	**2,22**	**444.023.688,55**
Assistência à Pessoa com Deficiência	8.627.782,00	8.627.782,00	5.000.000,00	6.516.838,07	0,04	2.110.943,93	6.121.980,24	6.260.658,43	0,06	2.367.123,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	679.068,30	248.983,21	254.779,21	0,00	424.289,09	59.320,94	65.116,94	0,00	613.951,36
Assistência Comunitária	633.785.086,00	647.778.244,41	104.355.143,94	254.226.072,18	1,74	393.552.172,23	101.278.466,85	235.589.919,64	2,08	412.188.324,77
Administração Geral	37.020.132,00	37.013.796,96	3.633.968,81	11.157.969,83	0,08	25.855.827,13	5.338.796,10	9.603.927,58	0,08	27.409.869,38
Demais Subfunções	1.763.000,00	1.763.000,00	1.260,00	532.272,00	0,00	1.230.728,00	211.836,58	318.580,53	0,00	1.444.419,47
Previdência Social	**3.098.048.785,00**	**3.500.689.586,00**	**574.414.771,15**	**1.183.026.249,58**	**8,09**	**2.317.663.336,42**	**577.642.818,71**	**1.179.218.837,45**	**10,40**	**2.321.470.748,55**
Previdência do Regime Estatutário	3.041.022.435,00	3.442.125.117,63	566.591.771,95	1.161.702.079,34	7,94	2.280.423.038,29	566.916.872,42	1.161.049.279,90	10,24	2.281.075.837,73
Administração Geral	55.691.350,00	57.229.468,37	7.822.999,20	20.793.158,24	0,14	36.436.310,13	10.618.387,29	17.846.525,35	0,16	39.382.943,02
Demais Subfunções	1.335.000,00	1.335.000,00	0,00	531.012,00	0,00	803.988,00	107.559,00	323.032,20	0,00	1.011.967,80
Saúde	**4.370.370.000,00**	**4.621.354.669,92**	**660.582.459,58**	**1.573.153.051,41**	**10,76**	**3.048.201.618,51**	**682.526.095,25**	**1.432.649.105,29**	**12,63**	**3.188.705.564,63**
Atenção Básica	2.726.000,00	2.952.695,68	0,00	1.622.989,24	0,01	1.329.706,44	1.622.989,24	1.622.989,24	0,01	1.329.706,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.144.056.000,00	2.393.599.479,31	299.744.786,21	838.064.161,41	5,73	1.555.535.317,90	320.685.084,83	747.618.996,94	6,59	1.645.980.482,37
Suporte Profilático e Terapêutico	247.539.000,00	251.685.336,65	47.565.783,93	86.929.183,71	0,59	164.756.152,94	30.261.992,70	55.881.817,16	0,49	195.803.519,49
Vigilância Sanitária	1.617.000,00	1.633.020,82	105.684,04	175.228,68	0,00	1.457.792,14	71.667,76	99.706,76	0,00	1.533.314,06
Vigilância Epidemiológica	6.861.000,00	6.901.142,00	877.703,03	1.307.393,31	0,01	5.593.748,69	668.593,30	913.950,19	0,01	5.987.191,81
Administração Geral	1.869.911.000,00	1.851.017.595,20	300.047.966,59	610.741.036,29	4,18	1.240.276.558,91	302.076.849,42	595.967.441,54	5,25	1.255.050.153,66
Demais Subfunções	97.660.000,00	113.565.400,26	12.240.535,78	34.313.058,77	0,23	79.252.341,49	27.138.918,00	30.544.203,46	0,27	83.021.196,80
Trabalho	**185.000,00**	**458.244,00**	**128.568,04**	**130.080,04**	**0,00**	**328.163,96**	**84.012,00**	**84.012,00**	**0,00**	**374.232,00**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Relações de Trabalho	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
Demais Subfunções	53.000,00	326.244,00	128.568,04	130.080,04	0,00	196.163,96	84.012,00	84.012,00	0,00	242.232,00
Educação	**6.088.250.353,00**	**6.174.442.392,83**	**801.105.092,21**	**2.298.352.776,31**	**15,71**	**3.876.089.616,52**	**1.070.952.349,97**	**1.768.904.345,03**	**15,60**	**4.405.538.047,80**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	1.887.870.645,00	1.978.101.192,63	293.972.236,68	722.806.825,64	4,94	1.255.294.366,99	345.833.222,39	527.194.535,63	4,65	1.450.906.657,00
Ensino Médio	2.156.097.641,00	2.246.401.791,44	300.759.437,22	891.972.237,86	6,10	1.354.429.553,58	422.597.788,89	711.429.825,34	6,27	1.534.971.966,10
Ensino Profissional	93.464.500,00	96.257.637,17	9.182.241,64	23.443.871,59	0,16	72.813.765,58	10.570.852,10	15.962.221,74	0,14	80.295.415,43
Ensino Superior	191.691.000,00	227.180.493,60	10.111.570,96	79.793.137,02	0,55	147.387.356,58	37.746.054,17	59.302.864,00	0,52	167.877.629,60
Educação de Jovens E Adultos	30.197.836,00	32.528.402,10	3.350.638,56	8.644.502,74	0,06	23.883.899,36	3.969.552,75	4.714.708,26	0,04	27.813.693,84
Educação Especial	12.858.743,00	10.897.743,00	0,00	0,00	0,00	10.897.743,00	0,00	0,00	0,00	10.897.743,00
Educação Básica	7.684.000,00	7.684.000,00	0,00	0,00	0,00	7.684.000,00	0,00	0,00	0,00	7.684.000,00
Administração Geral	1.614.657.988,00	1.490.792.385,88	174.886.060,51	546.022.312,50	3,73	944.770.073,38	237.930.217,43	427.089.748,72	3,77	1.063.702.637,16
Demais Subfunções	93.728.000,00	84.598.747,01	8.842.906,64	25.669.888,96	0,18	58.928.858,05	12.304.662,24	23.210.441,34	0,20	61.388.305,67
Cultura	**225.974.000,00**	**402.221.448,85**	**105.350.743,16**	**223.200.782,82**	**1,53**	**179.020.666,03**	**98.768.665,66**	**200.990.053,15**	**1,77**	**201.231.395,70**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.034.000,00	6.764.368,13	0,00	0,00	0,00	6.764.368,13	0,00	0,00	0,00	6.764.368,13
Difusão Cultural	191.370.750,00	350.890.918,45	102.570.346,69	198.903.128,85	1,36	151.987.789,60	88.947.561,31	177.648.853,26	1,57	173.242.065,19
Administração Geral	26.529.250,00	42.526.162,27	2.833.804,58	23.692.142,08	0,16	18.834.020,19	9.527.981,85	22.755.552,50	0,20	19.770.609,77
Demais Subfunções	2.040.000,00	2.040.000,00	-53.408,11	605.511,89	0,00	1.434.488,11	293.122,50	585.647,39	0,01	1.454.352,61
Direitos da Cidadania	**946.085.274,00**	**1.042.771.450,59**	**101.599.290,49**	**404.643.896,50**	**2,77**	**638.127.554,09**	**154.141.048,24**	**332.993.314,00**	**2,94**	**709.778.136,59**
Custodia e Reintegração Social	490.240.000,00	576.166.820,86	44.983.272,84	226.601.981,02	1,55	349.564.839,84	92.066.488,35	210.058.882,13	1,85	366.107.938,73
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	93.831.138,00	103.641.309,78	10.311.536,88	29.180.468,01	0,20	74.460.841,77	10.664.687,43	15.812.128,46	0,14	87.829.181,32
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	291.695.680,00	290.001.441,61	45.656.370,92	117.951.061,83	0,81	172.050.379,78	48.955.888,35	103.199.750,22	0,91	186.801.691,39
Demais Subfunções	70.317.456,00	72.960.878,34	648.109,85	30.910.385,64	0,21	42.050.492,70	2.453.984,11	3.922.553,19	0,03	69.038.325,15
Urbanismo	**441.797.200,00**	**814.782.866,37**	**12.032.200,12**	**42.841.897,39**	**0,29**	**771.940.968,98**	**13.199.937,97**	**32.663.169,30**	**0,29**	**782.119.697,07**
Infra-estrutura Urbana	202.138.124,00	555.392.374,29	1.997.720,61	4.106.433,03	0,03	551.285.941,26	2.855.157,70	3.706.433,03	0,03	551.685.941,26
Transportes Coletivos Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	157.908.257,00	159.008.257,00	8.760.024,21	17.253.441,31	0,12	141.754.815,69	6.661.909,55	12.452.521,91	0,11	146.555.735,09
Demais Subfunções	81.735.819,00	100.367.235,08	1.274.455,30	21.482.023,05	0,15	78.885.212,03	3.682.870,72	16.504.214,36	0,15	83.863.020,72
Habitação	**110.159.600,00**	**185.953.889,09**	**39.843.207,53**	**50.349.058,28**	**0,34**	**135.604.830,81**	**26.906.995,89**	**34.083.280,63**	**0,30**	**151.870.608,46**
Habitação Urbana	63.479.282,00	62.859.282,00	3.911.400,00	7.000.960,64	0,05	55.858.321,36	2.774.041,89	5.457.359,59	0,05	57.401.922,41
Administração Geral	28.831.174,00	27.581.980,91	3.935.375,85	10.511.759,83	0,07	17.070.221,08	4.806.117,39	9.212.946,21	0,08	18.369.034,70
Demais Subfunções	17.849.144,00	95.512.626,18	31.996.431,68	32.836.337,81	0,22	62.676.288,37	19.326.836,61	19.412.974,83	0,17	76.099.651,35
Saneamento	**187.578.000,00**	**255.850.046,92**	**28.300.874,45**	**114.352.888,55**	**0,78**	**141.497.158,37**	**36.262.032,27**	**101.111.031,75**	**0,89**	**154.739.015,17**
Saneamento Básico Urbano	146.274.000,00	214.547.046,92	20.134.246,78	97.753.875,66	0,67	116.793.171,26	28.295.404,60	84.712.018,86	0,75	129.835.028,06
Administração Geral	41.253.000,00	41.253.000,00	8.166.627,67	16.599.012,89	0,11	24.653.987,11	7.966.627,67	16.399.012,89	0,14	24.853.987,11
Demais Subfunções	51.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Gestão Ambiental	**115.350.000,00**	**127.523.629,20**	**13.938.757,08**	**41.405.278,73**	**0,28**	**86.118.350,47**	**17.127.713,81**	**33.681.664,80**	**0,30**	**93.841.964,40**
Preservação e Conservação Ambiental	54.633.972,00	59.147.569,80	4.872.046,61	17.668.489,87	0,12	41.479.079,93	6.112.092,49	14.817.059,90	0,13	44.330.509,90
Administração Geral	55.565.028,00	58.056.259,31	9.012.096,37	20.725.314,47	0,14	37.330.944,84	9.917.852,47	17.425.728,67	0,15	40.630.530,64
Demais Subfunções	5.151.000,00	10.319.800,09	54.614,10	3.011.474,39	0,02	7.308.325,70	1.097.768,85	1.438.876,23	0,01	8.880.923,86
Ciência e Tecnologia	**159.729.487,00**	**160.076.265,00**	**9.978.569,95**	**24.668.929,73**	**0,17**	**135.407.335,27**	**11.934.338,62**	**23.450.560,40**	**0,21**	**136.625.704,60**
Desenvolvimento Cientifico	110.977.788,00	111.308.197,33	6.687.695,37	15.870.182,95	0,11	95.438.014,38	7.637.766,74	15.769.218,34	0,14	95.538.978,99
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	22.575.664,00	22.652.032,67	698.063,15	2.465.154,17	0,02	20.186.878,50	1.342.223,81	1.832.371,12	0,02	20.819.661,55
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	18.147.035,00	18.147.035,00	1.908.642,33	4.513.779,52	0,03	13.633.255,48	2.065.366,26	4.208.050,43	0,04	13.938.984,57
Administração Geral	7.829.000,00	7.968.000,00	684.169,10	1.819.813,09	0,01	6.148.186,91	888.981,81	1.640.920,51	0,01	6.327.079,49
Demais Subfunções	200.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	**404.973.000,00**	**285.233.107,02**	**40.271.046,35**	**118.842.833,65**	**0,81**	**166.390.273,37**	**50.426.393,13**	**110.916.771,15**	**0,98**	**174.316.335,87**
Abastecimento	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Extensão Rural	60.582.000,00	27.083.200,00	87.155,39	11.885.654,11	0,08	15.197.545,89	988.782,90	11.261.769,51	0,10	15.821.430,49
Promoção da Produção Agropecuária	126.507.041,00	97.514.041,00	22.842.864,43	49.241.090,41	0,34	48.272.950,59	26.651.036,06	47.376.608,26	0,42	50.137.432,74
Defesa Agropecuária	21.368.000,00	9.759.892,55	1.756.493,03	6.084.014,32	0,04	3.675.878,23	2.219.285,80	5.765.456,18	0,05	3.994.436,37
Administração Geral	132.354.674,00	118.705.705,00	14.537.409,60	41.704.082,66	0,29	77.001.622,34	17.213.232,67	39.796.023,58	0,35	78.909.681,42
Demais Subfunções	63.861.285,00	31.970.268,47	1.047.123,90	9.927.992,15	0,07	22.042.276,32	3.354.055,70	6.716.913,62	0,06	25.253.354,85
Organização Agrária	**17.189.848,00**	**51.513.573,86**	**4.389.596,84**	**9.262.856,84**	**0,06**	**42.250.717,02**	**4.508.865,89**	**8.424.280,50**	**0,07**	**43.089.293,36**
Reforma Agrária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração Geral	13.563.455,00	13.563.455,00	1.679.175,74	3.947.558,21	0,03	9.615.896,79	1.789.259,05	3.615.391,07	0,03	9.948.063,93
Demais Subfunções	3.620.393,00	37.944.118,86	2.710.421,10	5.315.298,63	0,04	32.628.820,23	2.719.606,84	4.808.889,43	0,04	33.135.229,43
Comércio e Serviços	**155.264.200,00**	**141.860.039,61**	**27.643.702,41**	**68.415.789,05**	**0,47**	**73.444.250,56**	**39.671.614,60**	**50.587.492,88**	**0,45**	**91.272.546,73**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comercialização	47.153.210,00	39.133.837,50	15.613.834,45	29.104.079,69	0,20	10.029.757,81	17.681.705,00	18.114.773,75	0,16	21.019.063,75
Turismo	6.033.948,00	9.393.948,00	2.991.411,36	6.339.225,96	0,04	3.054.722,04	3.327.213,41	6.308.380,96	0,06	3.085.567,04
Administração Geral	65.801.192,00	66.696.704,11	7.554.884,77	23.775.546,84	0,16	42.921.157,27	13.697.298,88	20.874.485,97	0,18	45.822.218,14
Demais Subfunções	36.275.850,00	26.635.550,00	1.483.571,83	9.196.936,56	0,06	17.438.613,44	4.965.397,31	5.289.852,20	0,05	21.345.697,80
Comunicações	**193.029.900,00**	**201.578.471,61**	**21.430.279,44**	**103.847.092,10**	**0,71**	**97.731.379,51**	**18.530.193,24**	**69.747.660,15**	**0,61**	**131.830.811,46**
Telecomunicações	5.538.573,00	5.538.573,00	3.473.394,00	3.618.171,52	0,02	1.920.401,48	2.152.327,32	2.152.327,32	0,02	3.386.245,68
Administração Geral	36.254.327,00	41.607.898,61	4.823.762,80	12.327.680,51	0,08	29.280.218,10	6.222.900,60	10.524.626,86	0,09	31.083.271,75
Demais Subfunções	151.237.000,00	154.432.000,00	13.133.122,64	87.901.240,07	0,60	66.530.759,93	10.154.965,32	57.070.705,97	0,50	97.361.294,03
Energia	**11.801.900,00**	**10.701.900,00**	**1.757.691,24**	**4.103.566,34**	**0,03**	**6.598.333,66**	**2.214.130,32**	**3.376.988,70**	**0,03**	**7.324.911,30**
Energia Elétrica	1.070.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	10.561.900,00	10.201.900,00	1.377.691,24	3.708.886,34	0,03	6.493.013,66	1.823.120,32	2.985.978,70	0,03	7.215.921,30
Demais Subfunções	150.000,00	100.000,00	0,00	14.680,00	0,00	85.320,00	11.010,00	11.010,00	0,00	88.990,00
Transporte	**113.343.800,00**	**171.210.967,16**	**1.684.440,74**	**100.909.927,11**	**0,69**	**70.301.040,05**	**7.678.109,82**	**87.030.817,12**	**0,77**	**84.180.150,04**
Transporte Aéreo	1.015.800,00	5.277.178,39	26.483,67	448.521,40	0,00	4.828.656,99	26.483,67	448.521,40	0,00	4.828.656,99
Transporte Rodoviário	102.542.000,00	152.907.056,20	1.445.249,35	96.310.513,57	0,66	56.596.542,63	5.630.703,35	82.753.835,76	0,73	70.153.220,44
Transporte Aquaviário	2.855.000,00	1.737.891,13	287.960,27	287.960,27	0,00	1.449.930,86	287.960,27	287.960,27	0,00	1.449.930,86
Transportes Especiais	1.080.000,00	5.227.383,62	-996.690,46	1.821.395,86	0,01	3.405.987,76	856.095,77	1.821.395,86	0,02	3.405.987,76
Administração Geral	5.156.000,00	5.533.654,58	807.440,19	1.758.932,29	0,01	3.774.722,29	839.560,26	1.607.668,83	0,01	3.925.985,75
Demais Subfunções	695.000,00	527.803,24	113.997,72	282.603,72	0,00	245.199,52	37.306,50	111.435,00	0,00	416.368,24
Desporto e Lazer	**43.354.916,00**	**48.496.562,30**	**1.585.211,39**	**16.769.447,92**	**0,11**	**31.727.114,38**	**3.080.295,38**	**4.365.607,01**	**0,04**	**44.130.955,29**
Desporto de Rendimento	1.009.000,00	2.009.000,00	0,00	0,00	0,00	2.009.000,00	0,00	0,00	0,00	2.009.000,00
Desporto Comunitário	23.324.995,00	27.466.641,30	570.267,93	9.903.921,30	0,07	17.562.720,00	1.173.500,76	1.190.167,06	0,01	26.276.474,24
Administração Geral	13.008.883,00	13.008.883,00	1.014.943,46	3.795.279,43	0,03	9.213.603,57	1.793.130,92	3.026.407,75	0,03	9.982.475,25
Demais Subfunções	6.012.038,00	6.012.038,00	0,00	3.070.247,19	0,02	2.941.790,81	113.663,70	149.032,20	0,00	5.863.005,80
Encargos Especiais	**9.689.642.000,00**	**12.725.440.244,01**	**2.714.222.816,76**	**4.527.422.390,45**	**30,95**	**8.198.017.853,56**	**1.591.107.645,86**	**2.818.906.776,18**	**24,85**	**9.906.533.467,83**
Serviço da Divida Interna	1.988.168.000,00	5.217.072.000,00	1.135.836.509,84	1.654.022.232,86	11,31	3.563.049.767,14	311.570.132,05	512.209.557,27	4,52	4.704.862.442,73
Serviço da Divida Externa	830.223.000,00	830.223.000,00	487.917.977,72	784.237.983,85	5,36	45.985.016,15	106.847.402,03	261.763.090,08	2,31	568.459.909,92
Transferências	5.658.363.000,00	5.758.363.000,00	995.781.526,07	1.863.351.509,57	12,74	3.895.011.490,43	1.069.251.951,51	1.820.227.071,45	16,05	3.938.135.928,55
Outros Encargos Especiais	1.204.917.000,00	911.811.244,01	94.477.343,82	222.538.694,44	1,52	689.272.549,57	101.834.231,77	222.264.170,87	1,96	689.547.073,14
Demais Subfunções	7.971.000,00	7.971.000,00	209.459,31	3.271.969,73	0,02	4.699.030,27	1.603.928,50	2.442.886,51	0,02	5.528.113,49
Reserva de Contingência[1]	**1.228.177.000,00**	**850.459.021,17**	**-**	**-**	**-**	**850.459.021,17**	**-**	**-**	**-**	**850.459.021,17**
Reserva de Contingência	1.228.177.000,00	850.459.021,17	-	-	-	850.459.021,17	-	-	-	850.459.021,17
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.073.576.000,00**	**995.494.936,64**	**162.098.840,69**	**342.721.395,60**	**2,34**	**652.773.541,04**	**161.864.951,52**	**324.870.384,48**	**2,86**	**670.624.552,16**
TOTAL (III) = (I + II)	**36.744.739.000,00**	**41.168.163.784,05**	**6.600.248.939,98**	**14.626.334.416,06**	**100,00**	**26.541.829.367,99**	**5.968.732.931,67**	**11.341.692.779,78**	**100,00**	**29.826.471.004,27**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.073.576.000,00**	**995.494.936,64**	**162.098.840,69**	**342.721.395,60**	**2,34**	**652.773.541,04**	**161.864.951,52**	**324.870.384,48**	**2,86**	**670.624.552,16**
Legislativa	**57.721.360,00**	**57.721.360,00**	**8.602.000,62**	**18.880.602,33**	**0,13**	**38.840.757,67**	**9.463.351,76**	**18.477.802,33**	**0,16**	**39.243.557,67**
Ação Legislativa	12.500.000,00	12.500.000,00	1.834.060,93	4.745.206,66	0,03	7.754.793,34	2.695.412,07	4.745.206,66	0,04	7.754.793,34
Administração Geral	14.950.000,00	14.950.000,00	2.286.083,59	4.608.632,92	0,03	10.341.367,08	2.286.083,59	4.608.632,92	0,04	10.341.367,08
Demais Subfunções	30.271.360,00	30.271.360,00	4.481.856,10	9.526.762,75	0,07	20.744.597,25	4.481.856,10	9.123.962,75	0,08	21.147.397,25
Judiciária	**121.259.500,00**	**123.206.945,00**	**19.172.938,02**	**39.095.518,70**	**0,27**	**84.111.426,30**	**16.073.432,31**	**28.607.689,82**	**0,25**	**94.599.255,18**
Ação Judiciária	83.750.000,00	85.697.445,00	12.956.306,81	26.497.845,64	0,18	59.199.599,36	12.957.950,63	25.492.208,14	0,22	60.205.236,86
Demais Subfunções	37.509.500,00	37.509.500,00	6.216.631,21	12.597.673,06	0,09	24.911.826,94	3.115.481,68	3.115.481,68	0,03	34.394.018,32
Essencial à Justiça	**52.753.000,00**	**52.753.000,00**	**7.935.497,40**	**15.846.789,82**	**0,11**	**36.906.210,18**	**7.889.435,88**	**15.794.970,61**	**0,14**	**36.958.029,39**
Administração Geral	40.103.000,00	40.103.000,00	7.380.238,91	14.725.467,83	0,10	25.377.532,17	7.334.177,39	14.673.648,62	0,13	25.429.351,38
Demais Subfunções	12.650.000,00	12.650.000,00	555.258,49	1.121.321,99	0,01	11.528.678,01	555.258,49	1.121.321,99	0,01	11.528.678,01
Administração	**51.235.363,00**	**51.205.363,00**	**7.254.602,99**	**17.131.613,54**	**0,12**	**34.073.749,46**	**7.332.089,90**	**16.454.028,10**	**0,15**	**34.751.334,90**
Administração Geral	50.535.363,00	50.505.363,00	7.239.621,87	16.936.858,98	0,12	33.568.504,02	7.332.089,90	16.454.028,10	0,15	34.051.334,90
Administração de Receitas	700.000,00	700.000,00	14.981,12	194.754,56	0,00	505.245,44	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Segurança Pública	**94.211.040,00**	**94.367.513,65**	**22.286.661,16**	**44.605.532,30**	**0,30**	**49.761.981,35**	**22.430.264,86**	**43.841.694,12**	**0,39**	**50.525.819,53**
Administração Geral	94.211.040,00	94.367.513,65	22.286.661,16	44.605.532,30	0,30	49.761.981,35	22.430.264,86	43.841.694,12	0,39	50.525.819,53
Assistência Social	**2.672.000,00**	**2.678.335,04**	**314.581,17**	**894.362,20**	**0,01**	**1.783.972,84**	**213.975,39**	**362.918,30**	**0,00**	**2.315.416,74**
Administração Geral	2.672.000,00	2.678.335,04	314.581,17	894.362,20	0,01	1.783.972,84	213.975,39	362.918,30	0,00	2.315.416,74
Previdência Social	**204.973.215,00**	**121.227.139,46**	**27.523.005,99**	**62.501.893,50**	**0,43**	**58.725.245,96**	**27.523.005,99**	**61.889.407,98**	**0,55**	**59.337.731,48**
Previdência do Regime Estatutário	198.212.565,00	114.466.489,46	26.822.868,87	60.485.131,52	0,41	53.981.357,94	26.822.868,87	60.485.131,52	0,53	53.981.357,94
Administração Geral	6.760.650,00	6.760.650,00	700.137,12	2.016.761,98	0,01	4.743.888,02	700.137,12	1.404.276,46	0,01	5.356.373,54
Saúde	**144.849.000,00**	**144.849.000,00**	**22.979.202,92**	**45.853.617,98**	**0,31**	**98.995.382,02**	**22.890.534,24**	**45.439.776,88**	**0,40**	**99.409.223,12**
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	144.849.000,00	144.849.000,00	22.979.202,92	45.853.617,98	0,31	98.995.382,02	22.890.534,24	45.439.776,88	0,40	99.409.223,12
Educação	**243.133.647,00**	**242.659.237,84**	**39.886.340,29**	**82.205.669,80**	**0,56**	**160.453.568,04**	**41.711.805,28**	**80.739.210,53**	**0,71**	**161.920.027,31**
Ensino Fundamental	90.020.000,00	90.020.000,00	14.865.035,83	29.680.332,56	0,20	60.339.667,44	14.865.035,83	29.680.332,56	0,26	60.339.667,44
Ensino Médio	101.000.000,00	101.000.000,00	17.129.998,37	34.474.143,11	0,24	66.525.856,89	17.129.998,37	34.474.143,11	0,30	66.525.856,89
Ensino Superior	680.000,00	680.000,00	0,00	189.719,88	0,00	490.280,12	0,00	0,00	0,00	680.000,00
Administração Geral	51.433.647,00	50.959.237,84	7.891.306,09	17.861.474,25	0,12	33.097.763,59	9.716.771,08	16.584.734,86	0,15	34.374.502,98
Cultura	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**265.646,61**	**631.848,21**	**0,00**	**1.168.151,79**	**296.672,70**	**581.048,19**	**0,01**	**1.218.951,81**
Administração Geral	1.800.000,00	1.800.000,00	265.646,61	631.848,21	0,00	1.168.151,79	296.672,70	581.048,19	0,01	1.218.951,81
Direitos da Cidadania	**14.457.726,00**	**16.388.909,47**	**2.502.958,08**	**6.237.633,34**	**0,04**	**10.151.276,13**	**2.313.394,55**	**5.403.901,40**	**0,05**	**10.985.008,07**
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	81.000,00	265.950,00	10.625,00	89.075,00	0,00	176.875,00	66.948,60	66.948,60	0,00	199.001,40
Administração Geral	14.376.726,00	16.122.959,47	2.492.333,08	6.148.558,34	0,04	9.974.401,13	2.246.445,95	5.336.952,80	0,05	10.786.006,67
Urbanismo	**1.563.000,00**	**1.563.000,00**	**140.600,18**	**542.955,50**	**0,00**	**1.020.044,50**	**190.440,79**	**332.734,91**	**0,00**	**1.230.265,09**
Administração Geral	1.563.000,00	1.563.000,00	140.600,18	542.955,50	0,00	1.020.044,50	190.440,79	332.734,91	0,00	1.230.265,09
Habitação	**4.187.400,00**	**4.181.006,83**	**136.238,64**	**329.623,88**	**0,00**	**3.851.382,95**	**148.760,85**	**295.430,75**	**0,00**	**3.885.576,08**
Administração Geral	4.187.400,00	4.181.006,83	136.238,64	329.623,88	0,00	3.851.382,95	148.760,85	295.430,75	0,00	3.885.576,08
Saneamento	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	**1.606.000,00**	**3.370.000,00**	**673.145,89**	**1.688.362,04**	**0,01**	**1.681.637,96**	**790.797,25**	**1.569.658,90**	**0,01**	**1.800.341,10**
Administração Geral	1.566.000,00	3.300.000,00	673.145,89	1.678.362,04	0,01	1.621.637,96	790.797,25	1.569.658,90	0,01	1.730.341,10
Demais Subfunções	40.000,00	70.000,00	0,00	10.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Ciência e Tecnologia	**829.513,00**	**889.513,00**	**147.203,76**	**432.659,60**	**0,00**	**456.853,40**	**107.905,67**	**116.857,35**	**0,00**	**772.655,65**
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	829.513,00	829.513,00	138.252,08	414.756,24	0,00	414.756,76	98.953,99	98.953,99	0,00	730.559,01
Administração Geral	0,00	60.000,00	8.951,68	17.903,36	0,00	42.096,64	8.951,68	17.903,36	0,00	42.096,64
Agricultura	**10.234.000,00**	**10.062.536,14**	**1.574.720,84**	**3.943.830,40**	**0,03**	**6.118.705,74**	**1.738.377,53**	**3.455.640,14**	**0,03**	**6.606.896,00**
Extensão Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.184.000,00	10.062.536,14	1.574.720,84	3.943.830,40	0,03	6.118.705,74	1.738.377,53	3.455.640,14	0,03	6.606.896,00
Organização Agrária	**958.152,00**	**958.152,00**	**121.044,97**	**286.008,27**	**0,00**	**672.143,73**	**142.472,71**	**248.786,01**	**0,00**	**709.365,99**
Administração Geral	958.152,00	958.152,00	121.044,97	286.008,27	0,00	672.143,73	142.472,71	248.786,01	0,00	709.365,99
Comércio e Serviços	**2.079.800,00**	**2.079.287,89**	**217.026,98**	**629.915,38**	**0,00**	**1.449.372,51**	**245.756,07**	**448.127,79**	**0,00**	**1.631.160,10**
Administração Geral	2.079.800,00	2.079.287,89	217.026,98	629.915,38	0,00	1.449.372,51	245.756,07	448.127,79	0,00	1.631.160,10
Comunicações	**1.305.100,00**	**1.370.100,00**	**198.751,28**	**441.801,83**	**0,00**	**928.298,17**	**185.514,36**	**354.864,91**	**0,00**	**1.015.235,09**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
Administração Geral	1.305.100,00	1.370.100,00	198.751,28	441.801,83	0,00	928.298,17	185.514,36	354.864,91	0,00	1.015.235,09
Energia	**265.100,00**	**265.100,00**	**12.155,32**	**34.424,89**	**0,00**	**230.675,11**	**11.962,34**	**12.981,86**	**0,00**	**252.118,14**
Administração Geral	265.100,00	265.100,00	12.155,32	34.424,89	0,00	230.675,11	11.962,34	12.981,86	0,00	252.118,14
Transporte	**284.000,00**	**325.670,00**	**58.810,20**	**109.258,14**	**0,00**	**216.411,86**	**47.172,40**	**89.286,34**	**0,00**	**236.383,66**
Administração Geral	284.000,00	325.670,00	58.810,20	109.258,14	0,00	216.411,86	47.172,40	89.286,34	0,00	236.383,66
Desporto e Lazer	**218.084,00**	**218.084,00**	**3.551,04**	**73.130,08**	**0,00**	**144.953,92**	**25.672,35**	**29.223,39**	**0,00**	**188.860,61**
Administração Geral	218.084,00	218.084,00	3.551,04	73.130,08	0,00	144.953,92	25.672,35	29.223,39	0,00	188.860,61
Encargos Especiais	**60.979.000,00**	**61.354.683,32**	**92.156,34**	**324.343,87**	**0,00**	**61.030.339,45**	**92.156,34**	**324.343,87**	**0,00**	**61.030.339,45**
Outros Encargos Especiais	60.979.000,00	61.354.683,32	92.156,34	324.343,87	0,00	61.030.339,45	92.156,34	324.343,87	0,00	61.030.339,45

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 09:19

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.420.170.138,85**	**3.232.407.319,93**	**2.878.147.588,83**	**3.301.513.167,15**	**3.105.092.190,87**	**3.124.953.374,89**	**3.232.932.080,43**	**3.875.537.520,03**	**3.035.218.141,23**	**3.306.312.808,69**	**3.616.043.886,28**	**3.192.781.020,17**	**39.321.109.237,35**	**35.215.187.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.713.019.915,73	1.590.293.212,97	1.559.910.052,32	1.726.385.977,60	1.743.914.798,06	1.691.367.028,31	1.543.956.504,11	1.928.323.586,41	1.567.854.145,84	1.475.490.495,50	2.244.183.344,47	1.554.528.206,15	20.339.227.267,47	17.678.972.000,00
ICMS	1.462.304.661,73	1.329.251.134,49	1.277.483.340,65	1.500.930.936,00	1.492.391.980,96	1.430.839.881,40	1.350.867.576,69	1.547.281.275,57	1.378.876.098,51	1.246.859.891,11	2.023.535.528,20	1.342.789.093,53	17.383.411.398,84	15.182.228.000,00
IPVA	98.980.682,62	104.936.711,03	105.268.898,27	89.793.215,29	91.215.362,65	85.432.778,17	55.396.579,83	61.151.804,36	77.875.047,03	46.179.930,53	67.367.974,36	56.425.018,18	940.024.002,32	668.700.000,00
ITCD	2.236.872,26	11.055.684,16	4.496.369,25	3.260.814,86	2.500.966,52	2.653.854,66	2.872.570,75	3.206.325,88	5.655.563,09	2.311.121,85	2.185.391,90	2.251.757,21	44.687.292,39	47.296.000,00
IBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	121.821.381,19	119.513.863,10	148.585.280,93	123.086.107,73	113.542.063,70	146.205.721,70	108.424.864,42	292.914.919,83	103.344.146,93	145.337.194,01	121.013.952,65	136.294.471,61	1.680.083.967,80	1.509.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.676.317,93	25.535.820,19	24.076.163,22	9.314.903,72	44.264.424,23	26.234.792,38	26.394.912,42	23.769.260,77	2.103.290,28	34.802.358,00	30.080.497,36	16.767.865,62	291.020.606,12	271.748.000,00
Contribuições	390.597.840,08	373.254.063,48	357.748.251,46	388.558.954,46	365.883.853,55	375.879.055,21	374.351.685,43	454.089.993,52	258.718.877,61	386.161.002,68	356.874.424,52	382.787.246,76	4.464.905.248,76	4.723.627.000,00
Receita Patrimonial	121.087.321,26	55.583.131,40	57.228.552,36	69.043.478,32	123.061.700,72	63.428.289,50	128.028.393,80	97.100.735,19	1.649.544,27	107.864.987,63	38.386.874,42	52.025.804,11	914.488.812,98	632.752.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	115.964.327,87	50.464.146,87	51.951.857,04	63.935.606,00	110.117.645,61	58.321.781,98	118.729.316,32	89.372.770,98	1.595.713,26	98.195.566,35	36.964.690,75	43.669.364,49	839.282.787,52	562.890.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.122.993,39	5.118.984,53	5.276.695,32	5.107.872,32	12.944.055,11	5.106.507,52	9.299.077,48	7.727.964,21	53.831,01	9.669.421,28	1.422.183,67	8.356.439,62	75.206.025,46	69.862.000,00
Receita Industrial	255.068,85	178.945,08	191.476,69	162.000,72	190.667,91	109.796,66	147.511,08	241.525,17	197.089,22	105.210,21	236.466,78	198.045,29	2.213.803,66	2.300.000,00
Receita de Serviços	32.059.393,30	29.049.420,05	37.952.429,21	34.753.962,83	32.855.589,40	31.900.947,40	30.873.490,40	39.511.677,50	28.394.176,68	20.448.183,46	26.579.728,13	38.926.820,10	383.305.818,46	377.803.000,00
Transferências Correntes	1.072.760.190,20	1.115.575.744,12	805.183.838,36	1.006.712.163,50	756.515.334,80	902.229.694,11	1.093.354.278,49	1.215.657.212,78	1.126.786.924,05	1.271.587.266,24	848.507.414,19	1.075.444.904,11	12.290.314.964,95	11.050.627.000,00
Cota-Parte do FPE	661.364.518,27	721.558.981,76	418.727.243,04	573.427.488,56	458.466.133,03	469.978.810,18	681.978.018,10	767.659.006,60	635.299.245,33	875.500.823,27	492.588.373,07	604.019.604,29	7.360.568.245,50	5.840.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.766.284,89	4.287.615,53	3.678.678,37	4.063.519,22	4.309.277,43	4.132.625,35	4.084.528,83	4.947.601,87	2.972.595,38	3.119.429,58	3.087.934,52	2.716.407,21	45.166.498,18	41.956.000,00
Transferências do FUNDEB	273.258.322,19	267.850.697,96	234.235.412,04	263.974.344,68	155.126.426,96	308.456.569,61	270.119.280,56	268.308.962,24	344.403.710,52	251.132.547,36	211.893.863,12	328.612.506,49	3.177.372.643,73	3.428.000.000,00
Outras Transferências Correntes	134.371.064,85	121.878.448,87	148.542.504,91	165.246.811,04	138.613.497,38	119.661.688,97	137.172.451,00	174.741.642,07	144.111.372,82	141.834.466,03	140.937.243,48	140.096.386,12	1.707.207.577,54	1.740.671.000,00
Outras Receitas Correntes	90.390.409,43	68.472.802,83	59.932.988,43	75.896.629,72	82.670.246,43	60.038.563,70	62.220.217,12	140.612.789,46	51.617.383,56	44.655.662,97	101.275.633,77	88.869.993,65	926.653.321,07	749.106.000,00
DEDUÇÕES (II)	**932.635.661,31**	**814.154.391,75**	**760.419.850,95**	**847.836.412,53**	**881.442.292,87**	**795.707.194,77**	**851.600.411,67**	**1.020.742.258,06**	**756.022.788,23**	**863.423.161,23**	**736.644.080,61**	**1.080.077.264,61**	**10.340.705.768,59**	**10.216.170.464,14**
Transferências Constitucionais e Legais	415.782.820,93	385.188.625,73	373.033.231,33	420.472.051,67	419.152.146,69	401.653.318,93	365.716.786,46	423.565.303,23	384.755.278,93	335.162.243,42	355.019.853,11	559.625.394,79	4.839.127.055,22	4.746.966.464,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	85.597.196,04	70.788.624,09	95.328.886,88	76.382.258,40	77.040.720,60	74.029.220,55	71.463.868,51	196.973.717,95	23.167.446,97	101.419.860,52	80.529.985,50	72.718.825,71	1.025.440.611,72	939.012.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.123.761,33	248.076,86	3.827.121,01	4.246,89	1.090.085,84	879.406,38	657.837,71	2.743.646,86	4.277.862,91	449,56	1.345.649,35	1.366.791,65	17.564.936,35	11.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	67.083.440,44	354.980,37	266.716,99	349.954,51	57.746.805,20	309.140,13	67.467.547,87	530.789,39	0,00	58.692.040,25	516.194,54	320.887,22	253.638.496,91	282.607.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	363.048.442,57	357.574.084,70	287.963.894,74	350.627.901,06	326.412.534,54	318.836.108,78	346.294.371,12	396.928.800,63	343.822.199,42	368.148.567,48	299.232.398,11	446.045.365,24	4.204.934.668,39	4.236.585.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.487.534.477,54**	**2.418.252.928,18**	**2.117.727.737,88**	**2.453.676.754,62**	**2.223.649.898,00**	**2.329.246.180,12**	**2.381.331.668,76**	**2.854.795.261,97**	**2.279.195.353,00**	**2.442.889.647,46**	**2.879.399.805,67**	**2.112.703.755,56**	**28.980.403.468,76**	**24.999.016.535,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	40.322,72	25.336.637,00	3.600.000,00	4.257.017,85	2.500.000,00	0,00	1.192.000,00	0,00	0,00	0,00	2.502.000,00	39.427.977,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.487.534.477,54	2.418.212.605,46	2.092.391.100,88	2.450.076.754,62	2.219.392.880,15	2.326.746.180,12	2.381.331.668,76	2.853.603.261,97	2.279.195.353,00	2.442.889.647,46	2.879.399.805,67	2.110.201.755,56	28.940.975.491,19	24.999.016.535,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	614,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.520.320,00	0,00	11.520.934,04	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.514.205,00	1.517.089,20	0,00	1.517.089,20	0,00	1.531.510,20	770.081,40	1.551.699,60	0,00	1.644.666,60	822.333,30	828.493,10	11.697.167,60	14.358.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.486.020.272,54	2.416.694.902,22	2.092.391.100,88	2.448.559.665,42	2.219.392.880,15	2.325.214.669,92	2.380.561.587,36	2.852.051.562,37	2.279.195.353,00	2.441.244.980,86	2.867.057.152,37	2.109.373.262,46	28.917.757.389,55	24.984.658.535,86

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 09:20

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.248.634.000,00	11.418.250.727,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.678.972.000,00	5.908.073.725,77
ICMS	15.182.228.000,00	5.085.684.314,93
IPVA	668.700.000,00	222.748.413,20
ITCD	47.296.000,00	9.897.221,18
IBS	0,00	0,00
IRRF	1.509.000.000,00	505.989.765,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.748.000,00	83.754.011,26
Contribuições	4.026.910.000,00	1.171.980.001,51
Receita Patrimonial	350.749.000,00	140.648.270,18
Aplicações Financeiras (II)	280.887.000,00	121.146.394,60
Outras Receitas Patrimoniais	69.862.000,00	19.501.875,58
Transferências Correntes	11.050.627.000,00	3.799.060.444,53
Cota-Parte do FPE	5.840.000.000,00	2.085.926.436,86
Transferências da LC 61/1989	41.956.000,00	10.111.911,73
Transferências do FUNDEB	3.428.000.000,00	1.136.042.627,49
Outras Transferências Correntes	1.740.671.000,00	566.979.468,45
Demais Receitas Correntes	1.141.376.000,00	398.488.285,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.141.376.000,00	398.488.285,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.967.747.000,00	11.297.104.332,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.758.126.000,00	514.652.391,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	282.003.000,00	59.278.940,25
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.352.679.000,00	33.328.363,69
Operações de Crédito (VIII)	1.153.925.000,00	15.699.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	198.754.000,00	17.629.363,69
Convênios	156.180.000,00	2.683.072,94
Outras Transferências de Capital	42.574.000,00	14.946.290,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	198.754.000,00	17.629.363,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	1.672.000,00	464.229,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**35.926.299.000,00**	**11.829.850.318,27**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**34.166.501.000,00**	**11.314.733.696,59**

(Continua)

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.515.124.218,50	12.368.885.837,25	10.145.384.930,56	9.057.026.549,92	217.081.375,08	296.205.477,54	266.232.557,13
Pessoal e Encargos Sociais	12.942.030.096,96	4.249.533.114,95	4.208.231.523,22	3.855.048.540,78	43.666.572,63	5.214.818,64	5.214.818,64
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.186.806.000,00	1.149.492.928,87	351.751.805,48	351.751.805,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.386.288.121,54	6.969.859.793,43	5.585.401.601,86	4.850.226.203,66	173.414.802,45	290.990.658,90	261.017.738,49
Transferências Constitucionais e Legais	4.746.966.464,14	1.670.474.710,80	1.628.403.467,72	1.624.367.413,85	0,00	10.786.551,03	10.786.551,03
Demais Despesas Correntes	12.639.321.657,40	5.299.385.082,63	3.956.998.134,14	3.225.858.789,81	173.414.802,45	280.204.107,87	250.231.187,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.328.318.218,50	11.219.392.908,38	9.793.633.125,08	8.705.274.744,44	217.081.375,08	296.205.477,54	266.232.557,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.253.524.245,25	401.148.364,87	397.411.557,90	395.927.610,84	949.945,03	1.105.953,23	1.089.404,55
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.547.520.299,13	1.855.788.213,94	798.512.291,32	744.130.060,94	70.673.826,30	67.050.862,27	41.461.333,40
Investimentos	1.896.767.734,13	438.329.440,19	247.658.781,10	215.366.070,24	70.673.826,30	67.050.862,27	41.461.333,40
Inversões Financeiras	790.264.565,00	128.691.485,91	128.632.668,35	106.543.148,83	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	790.264.565,00	128.691.485,91	128.632.668,35	106.543.148,83	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.860.488.000,00	1.288.767.287,84	422.220.841,87	422.220.841,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.687.032.299,13	567.020.926,10	376.291.449,45	321.909.219,07	70.673.826,30	67.050.862,27	41.461.333,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	850.459.021,17	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.536.000,00	512.000,00	384.000,00	384.000,00	6.432,00	128.000,00	128.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**35.120.869.784,05**	**12.188.074.199,35**	**10.567.720.132,43**	**9.423.495.574,35**	**288.711.578,41**	**364.490.293,04**	**308.911.295,08**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**33.865.809.538,80**	**11.786.413.834,48**	**10.169.924.574,53**	**9.027.183.963,51**	**287.755.201,38**	**363.256.339,81**	**307.693.890,53**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.808.731.870,43**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.692.100.641,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.588.067.000,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	120.896.212,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	351.751.805,48

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.461.245.048,53**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 30 Abr 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.842.468.615,07	10.435.946.773,20
DEDUÇÕES (XL)	3.307.944.307,49	4.458.718.570,42
Disponibilidade de Caixa	3.276.795.488,99	4.428.378.578,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.842.931.145,67	4.914.414.652,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	311.817.582,39	79.382.819,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.318.074,29	406.653.254,08
Demais Haveres Financeiros	31.148.818,50	30.339.991,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.534.524.307,58	5.977.228.202,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.557.296.104,80**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	926.049.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-232.434.762,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	136.383.706,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.461.245.048,53**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.692.100.641,17**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	657.448.309,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	657.448.309,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	898.375.000,00

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 09:32

Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.611.463,82**	**278.331.950,26**	**265.079.207,72**	**158.543,56**	**23.705.662,80**	**5.086.394,46**	**606.321.578,88**	**361.615.849,25**	**306.401.550,85**	**547.634,56**	**304.458.787,93**	**328.164.450,73**
PODER EXECUTIVO	**9.471.404,67**	**274.619.487,67**	**263.123.105,57**	**158.543,56**	**20.809.243,21**	**5.086.394,46**	**539.971.363,22**	**307.076.278,71**	**251.865.604,63**	**539.036,56**	**292.653.116,49**	**313.462.359,70**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**1.185.996,77**	**26.698,33**	**0,00**	**1.159.298,44**	**0,00**	**14.771.606,74**	**12.934.294,50**	**12.934.294,50**	**0,00**	**1.837.312,24**	**2.996.610,68**
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE	0,00	29.644,34	26.698,33	0,00	2.946,01	0,00	1.535.375,44	1.012.288,32	1.012.288,32	0,00	523.087,12	526.033,13
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE	0,00	1.156.352,43	0,00	0,00	1.156.352,43	0,00	13.236.231,30	11.922.006,18	11.922.006,18	0,00	1.314.225,12	2.470.577,55
PODER JUDICIÁRIO	**1.121.595,32**	**1.605.380,19**	**1.605.380,19**	**0,00**	**1.121.595,32**	**0,00**	**46.508.770,39**	**38.714.770,11**	**38.711.145,79**	**0,00**	**7.797.624,60**	**8.919.219,92**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ	1.121.595,32	1.605.380,19	1.605.380,19	0,00	1.121.595,32	0,00	46.508.770,39	38.714.770,11	38.711.145,79	0,00	7.797.624,60	8.919.219,92
MINISTÉRIO PÚBLICO	**14.749,95**	**914.565,23**	**317.503,23**	**0,00**	**611.811,95**	**0,00**	**4.526.957,03**	**2.357.822,54**	**2.357.822,54**	**8.598,00**	**2.160.536,49**	**2.772.348,44**
DEFENSORIA PÚBLICA	**3.713,88**	**6.520,40**	**6.520,40**	**0,00**	**3.713,88**	**0,00**	**542.881,50**	**532.683,39**	**532.683,39**	**0,00**	**10.198,11**	**13.911,99**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**150.284,21**	**23.709.956,48**	**23.632.370,69**	**83.466,96**	**144.403,04**	**0,00**	**10.310.230,70**	**2.874.443,79**	**2.509.744,23**	**0,00**	**7.800.486,47**	**7.944.889,51**
PODER EXECUTIVO	**17.092,38**	**19.282.946,34**	**19.205.360,55**	**83.466,96**	**11.211,21**	**0,00**	**10.304.473,01**	**2.868.686,10**	**2.503.986,54**	**0,00**	**7.800.486,47**	**7.811.697,68**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**2.022.216,61**	**2.022.216,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE	0,00	871.610,53	871.610,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE	0,00	1.150.606,08	1.150.606,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	**133.191,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.191,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.191,83**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ	133.191,83	0,00	0,00	0,00	133.191,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.191,83
MINISTÉRIO PÚBLICO	**0,00**	**2.404.793,53**	**2.404.793,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.757,69**	**5.757,69**	**5.757,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEFENSORIA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**10.761.748,03**	**302.041.906,74**	**288.711.578,41**	**242.010,52**	**23.850.065,84**	**5.086.394,46**	**616.631.809,58**	**364.490.293,04**	**308.911.295,08**	**547.634,56**	**312.259.274,40**	**336.109.340,24**

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 09:32

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.407.224.000,00	6.805.747.675,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	15.182.228.000,00	6.036.217.345,90
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	15.130.000.000,00	6.017.176.176,89
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	52.228.000,00	19.041.169,01
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	47.296.000,00	12.533.096,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	668.700.000,00	251.007.467,81
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.509.000.000,00	505.989.765,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.881.956.000,00	2.619.304.412,65
2.1- Cota-Parte FPE	5.840.000.000,00	2.607.408.045,96
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	41.956.000,00	11.896.366,69
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	4.127.339.000,00	1.632.761.534,65
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)[1]	3.782.500.000,00	1.504.284.506,81
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)[1]	334.350.000,00	125.502.936,18
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)[1]	10.489.000,00	2.974.091,66
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**19.161.841.000,00**	**7.792.290.553,51**
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))[1]	**3.530.568.200,00**	**1.457.248.530,25**
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	**1.259.892.050,00**	**490.812.480,72**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.471.837.000,00	1.147.183.288,01
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.511.837.000,00	813.780.346,14
7.1.1- Principal	2.468.000.000,00	802.639.685,62
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.332.000,00	8.185.005,06
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	10.505.000,00	2.955.655,46
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	800.000.000,00	254.241.805,23
7.2.1- Principal	800.000.000,00	254.241.805,23
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000.000,00	79.161.136,64
7.4.1- Principal	160.000.000,00	79.161.136,64
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)	**-1.062.568.200,00**	**-654.608.844,63**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	22.965.535,39
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	10.602.105,09
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	12.363.430,30
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	**1.170.148.823,40**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.492.862.240,50	1.126.319.604,32	941.063.570,57	820.265.558,84	
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.023.206.544,08	642.578.526,46	642.578.526,46	571.774.195,26	
11.1.1- Ensino Fundamental	969.588.544,08	303.784.054,82	303.784.054,82	269.445.026,23	
11.1.2- Ensino Médio	1.053.618.000,00	338.794.471,64	338.794.471,64	302.329.169,03	
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- OUTRAS DESPESAS	1.469.655.696,42	483.741.077,86	298.485.044,11	248.491.363,58	
11.2.1- Ensino Fundamental	661.262.506,65	258.849.487,68	160.968.300,62	139.572.598,83	
11.2.2- Ensino Médio	775.451.496,33	221.206.241,15	135.413.601,61	108.098.278,74	
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.104.836,00	3.685.349,03	2.103.141,88	820.486,01	
11.2.4- Educação Especial	9.066.443,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.5- Administração Geral	3.770.414,44	0,00	0,00	0,00	
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9] (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.107.035.136,82	923.568.155,70	802.770.143,97		**0,00**	**0,00**
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	647.342.761,19	647.342.761,19	576.299.427,48		0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	378.926.093,12	224.956.728,39	176.608.757,79		0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.766.282,51	51.268.666,12	49.861.958,70		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	632.892.982,38	632.892.982,38	562.088.651,18		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	747.615.505,96	632.892.982,38	632.892.982,38	59,26
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	114.718.328,80	223.615.132,31	223.615.132,31	108.896.803,51	19,49	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	320.785.040,39	10.602.105,09	10.602.105,09	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.223.424.828,63	630.867.058,33	435.138.320,43	229.785.088,41	
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	82.821.629,10	47.311.341,49	8.329.429,46	89.505,95	
19.3- ENSINO MÉDIO	295.096.471,92	258.800.199,86	203.468.474,05	74.183.754,62	
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	91.767.156,45	23.219.518,47	15.872.565,16	13.397.916,07	
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	268.000,00	0,00	0,00	0,00	
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	716.667.346,03	288.870.109,55	196.653.118,74	131.663.673,96	
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.10- OUTRAS	36.604.225,13	12.665.888,96	10.814.733,02	10.450.237,81	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.716.287.069,13	1.757.186.662,65	1.376.201.891,00	1.050.050.647,25	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.185.681.438,59	793.077.692,51	598.824.381,08	494.867.769,68	
20.3- ENSINO MÉDIO	2.438.838.474,09	940.889.451,67	761.504.944,76	541.784.961,50	
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	91.767.156,45	23.219.518,47	15.872.565,16	13.397.916,07	

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS L19(d ou e)	435.138.320,43
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	1.457.248.530,25
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	108.896.803,51
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)	0,00
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L29.1(af)	61.078,85
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)	1.783.428.968,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.948.072.638,38	1.783.428.968,32	22,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	198.362.252,42	97.005.045,06	138.381.369,84	71.998,85	**59.908.883,73**
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.925.119,06	18.731.006,78	27.384.434,48	61.078,85	23.479.605,73
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	86.281.639,45	49.393.117,15	79.857.789,49	10.920,00	6.412.929,96
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	61.155.493,91	28.880.921,13	31.139.145,87	0,00	30.016.348,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.465.219.000,00	437.248.953,89
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	421.700.000,00	129.021.635,88
30.1.1- Salário-Educação	256.000.000,00	95.276.723,92
30.1.2- PDDE	120.000,00	14.597,86
30.1.3- PNAE	67.500.000,00	22.674.811,65
30.1.4 - PNATE	6.200.000,00	2.456.474,94
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	91.880.000,00	8.599.027,51
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.020.000,00	3.941.561,16
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	7.684.000,00	0,00
30.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	902.121,12
30.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.022.815.000,00	303.383.635,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.700.814.561,54	623.371.783,46	473.441.664,56	388.041.124,02	
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	354.448.512,80	142.542.274,21	83.793.083,29	54.342.952,36	
31.3- ENSINO MÉDIO	223.235.823,19	107.645.468,32	68.227.421,15	50.872.785,23	
31.4- ENSINO SUPERIOR	227.860.493,60	79.982.856,90	59.302.864,00	47.432.860,56	
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	4.490.480,72	224.353,12	89.656,58	0,00	
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.155.566,10	4.959.153,71	2.611.566,38	1.532.472,64	
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.631.300,00	0,00	0,00	0,00	
31.8- OUTRAS	876.992.385,13	288.017.677,20	259.417.073,16	233.860.053,23	

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	6.417.101.630,67	2.380.558.446,11	1.849.643.555,56	1.438.091.771,27	
32.1- Despesas Correntes	6.330.627.435,76	2.355.350.925,43	1.841.712.723,69	1.432.568.817,08	
32.1.1- Pessoal Ativo	2.530.505.544,08	803.602.258,39	803.572.569,88	722.006.067,57	
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.860.817,30	84.040.953,46	62.681.467,04	58.925.934,65	
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	3.659.261.074,38	1.467.707.713,58	975.458.686,77	651.636.814,86	
32.2- Despesas de Capital	86.474.194,91	25.207.520,68	7.930.831,87	5.522.954,19	
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	86.474.194,91	25.207.520,68	7.930.831,87	5.522.954,19	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	198.446.555,77	16.267.653,13
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.147.183.288,01	95.276.723,92
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	958.804.209,23	12.132.240,52
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	386.825.634,55	99.412.136,53
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	386.825.634,55	99.412.136,53

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 09:34

Notas: No item 19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS e 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB foram deduzidas despesas não computadas em MDE no valor de R$ 182.041.715,90 na despesa empenhada, R$ 139.446.117,67 na despesa liquidada e R$ 111.358.760,62 na despesa paga.

No item 29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE foram deduzidas despesas não computadas em MDE no valor de R$ 14.458.258,74 no SALDO INICIAL (ac), R$ 2.992.579,59 nos RP LIQUIDADOS (ad), R$ 8.592.043,61 nos RP PAGOS (ae), R$ 1.098,80 nos RP CANCELADOS (af) e R$ 5.865.116,33 no SALDO FINAL (ag).

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Precatórios do FUNDEF — R$ 1,00

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	34.087.357,68	902.121,12	34.989.478,80
1.1- PRINCIPAL	30.267.601,03	0,00	30.267.601,03
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.819.756,65	902.121,12	4.721.877,77
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	350.587,69	339.806,39	339.806,39	0,00	7.824,17	7.824,17
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	350.587,69	339.806,39	339.806,39	0,00	7.824,17	7.824,17
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	**34.641.848,24**					

Precatórios do FUNDEB 2007 - 2020

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00
1.1- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	**0,00**					

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 10:13

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.407.224.000,00	17.407.224.000,00	6.805.747.675,51	39,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	15.182.228.000,00	15.182.228.000,00	6.036.217.345,90	39,76
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	15.130.000.000,00	15.130.000.000,00	6.017.176.176,89	39,77
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	52.228.000,00	52.228.000,00	19.041.169,01	36,46
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	47.296.000,00	47.296.000,00	12.533.096,60	26,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	668.700.000,00	668.700.000,00	251.007.467,81	37,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.509.000.000,00	1.509.000.000,00	505.989.765,20	33,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.881.956.000,00	5.881.956.000,00	2.619.304.412,65	44,53
Cota-Parte FPE	5.840.000.000,00	5.840.000.000,00	2.607.408.045,96	44,65
Cota-Parte IPI-Exportação	41.956.000,00	41.956.000,00	11.896.366,69	28,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	4.127.339.000,00	4.127.339.000,00	1.632.761.534,65	39,56
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	3.782.500.000,00	3.782.500.000,00	1.504.284.506,81	39,77
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	334.350.000,00	334.350.000,00	125.502.936,18	37,54
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	10.489.000,00	10.489.000,00	2.974.091,66	28,35
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	**19.161.841.000,00**	**19.161.841.000,00**	**7.792.290.553,51**	**40,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	1.476.000,00	1.702.695,68	1.622.989,24	95,32	1.622.989,24	95,32	1.574.283,24	92,46	
Despesas Correntes	1.476.000,00	1.702.695,68	1.622.989,24	95,32	1.622.989,24	95,32	1.574.283,24	92,46	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	1.531.851.000,00	1.562.801.688,54	664.011.349,71	42,49	629.863.369,84	40,30	575.570.414,24	36,83	
Despesas Correntes	1.531.851.000,00	1.561.481.390,85	662.714.861,71	42,44	628.567.881,84	40,25	575.570.414,24	36,86	
Despesas de Capital	0,00	1.320.297,69	1.296.488,00	98,20	1.295.488,00	98,12	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	169.270.000,00	171.600.952,72	60.435.401,81	35,22	44.179.586,24	25,75	19.700.044,46	11,48	
Despesas Correntes	169.270.000,00	171.600.952,72	60.435.401,81	35,22	44.179.586,24	25,75	19.700.044,46	11,48	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	1.081.000,00	1.081.000,00	162.121,06	15,00	162.121,06	15,00	156.097,12	14,44	
Despesas Correntes	1.081.000,00	1.081.000,00	162.121,06	15,00	162.121,06	15,00	156.097,12	14,44	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.944.848.000,00	1.923.413.441,92	643.668.445,36	33,46	629.687.428,02	32,74	541.450.689,03	28,15	
Despesas Correntes	1.944.848.000,00	1.923.413.441,92	643.668.445,36	33,46	629.687.428,02	32,74	541.450.689,03	28,15	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	3.648.526.000,00	3.660.599.778,86	1.369.900.307,18	37,42	1.305.515.494,40	35,66	1.138.451.528,09	31,10	

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.369.900.307,18	1.305.515.494,40	1.138.451.528,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	**1.369.900.307,18**	**1.305.515.494,40**	**1.138.451.528,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	**935.074.866,42**		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)[1]	**434.825.440,76**	**370.440.627,98**	**203.376.661,67**
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)[1]	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC n° 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	**17,58**	**16,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (2026) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2026)					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2025)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	935.074.866,42	1.305.515.494,40	370.440.627,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.440.627,98
Empenhos de 2025	2.659.227.092,17	4.400.825.225,00	1.741.598.132,83	194.704.166,76	0,00	0,00	153.209.899,95	41.490.566,81	3.700,00	1.741.594.432,83
Empenhos de 2024	2.447.621.534,37	4.220.749.886,24	1.773.128.351,87	194.232.448,97	0,00	0,00	160.700.598,16	2.650.202,80	30.881.648,01	1.742.246.703,86
Empenhos de 2023	2.160.257.969,19	3.481.941.656,82	1.321.683.687,63	183.381.606,10	0,00	0,00	146.991.646,00	2.013.282,13	34.376.677,97	1.287.307.009,66
Empenhos de 2022 e anteriores	3.867.287.042,46	6.285.607.138,53	2.418.320.096,07	622.486.763,88	0,00	0,00	498.277.447,36	112.520,90	124.096.795,62	2.294.223.300,45

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	867.603.000,00	867.603.000,00	298.099.222,65	34,36
Proveniente da União	867.603.000,00	867.603.000,00	298.099.222,65	34,36
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	3.614.000,00	3.614.000,00	754.835,44	20,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	871.217.000,00	871.217.000,00	298.854.058,09	34,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	612.205.000,00	830.797.790,77	174.052.811,70	20,95	117.755.627,10	14,17	117.074.987,93	14,09	
Despesas Correntes	599.705.000,00	779.220.936,86	167.695.173,98	21,52	117.313.390,10	15,06	117.044.851,93	15,02	
Despesas de Capital	12.500.000,00	51.576.853,91	6.357.637,72	12,33	442.237,00	0,86	30.136,00	0,06	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	78.269.000,00	80.084.383,93	26.493.781,90	33,08	11.702.230,92	14,61	11.541.020,92	14,41	
Despesas Correntes	78.269.000,00	80.084.383,93	26.493.781,90	33,08	11.702.230,92	14,61	11.541.020,92	14,41	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.617.000,00	1.633.020,82	175.228,68	10,73	99.706,76	6,11	99.706,76	6,11	
Despesas Correntes	1.617.000,00	1.633.020,82	175.228,68	10,73	99.706,76	6,11	99.706,76	6,11	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	5.780.000,00	5.820.142,00	1.145.272,25	19,68	751.829,13	12,92	751.301,13	12,91	
Despesas Correntes	5.780.000,00	5.820.142,00	1.145.272,25	19,68	751.829,13	12,92	751.301,13	12,91	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	167.572.000,00	186.018.553,54	47.239.267,68	25,39	42.263.993,86	22,72	41.040.655,80	22,06	
Despesas Correntes	167.572.000,00	186.018.553,54	47.239.267,68	25,39	42.263.993,86	22,72	41.040.655,80	22,06	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	866.693.000,00	1.105.603.891,06	249.106.362,21	22,53	172.573.387,77	15,61	170.507.672,54	15,42	

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	2.726.000,00	2.952.695,68	1.622.989,24	54,97	1.622.989,24	54,97	1.574.283,24	53,32	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	2.144.056.000,00	2.393.599.479,31	838.064.161,41	35,01	747.618.996,94	31,23	692.645.402,17	28,94	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	247.539.000,00	251.685.336,65	86.929.183,71	34,54	55.881.817,16	22,20	31.241.065,38	12,41	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.617.000,00	1.633.020,82	175.228,68	10,73	99.706,76	6,11	99.706,76	6,11	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	6.861.000,00	6.901.142,00	1.307.393,31	18,94	913.950,19	13,24	907.398,25	13,15	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.112.420.000,00	2.109.431.995,46	690.907.713,04	32,75	671.951.421,88	31,85	582.491.344,83	27,61	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	4.515.219.000,00	4.766.203.669,92	1.619.006.669,39	33,97	1.478.088.882,17	31,01	1.308.959.200,63	27,46	

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 10:14

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Costituídos pela SPE	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-
Provisões de PPP	-	-
Outros Passivos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	383.099.893,74	491.494.607,02
Obrigações Contratuais	30.552.944,71	30.553.944,71
Riscos não Provisionados	-	-
Garantias Concedidas	352.546.949,03	460.940.662,31
Outros Passivos Contingentes	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1	55.830.214,47	40.000.000,00	393.679.248,67	425.173.588,57	459.187.475,65	495.922.473,71	535.596.271,60	578.443.973,33	331.331.677,41	211.144.304,71	228.035.849,09
Contrato nº 061/2013 - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz	39.624.022,87	27.623.995,32	270.478.574,86	292.116.860,85	315.486.209,72	340.725.106,49	367.983.115,01	397.421.764,21	135.827.691,57	0,00	0,00
Contrato nº 067/2015 - Central de Material Esterelizado - CME	16.206.191,60	12.376.004,68	123.200.673,81	133.056.727,72	143.701.265,94	155.197.367,21	167.613.156,59	181.022.209,12	195.503.985,84	211.144.304,71	228.035.849,09
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	55.830.214,47	40.000.000,00	393.679.248,67	425.173.588,57	459.187.475,65	495.922.473,71	535.596.271,60	578.443.973,33	331.331.677,41	211.144.304,71	228.035.849,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	28.566.006.549,35	24.999.016.535,86	29.528.826.967,50	30.128.618.931,38	30.740.593.919,00	31.364.999.392,94	32.002.087.842,26	32.652.116.884,61	33.315.349.370,36	33.992.053.488,96	34.682.502.877,32
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	55.830.214,47	40.000.000,00	393.679.248,67	425.173.588,57	459.187.475,65	495.922.473,71	535.596.271,60	578.443.973,33	331.331.677,41	211.144.304,71	228.035.849,09
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,20	0,16	1,33	1,41	1,49	1,58	1,67	1,77	0,99	0,62	0,66

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 10:28

Notas: 1) Dados da projeção das despesas de PPP referentes ao Contrato nº 061/2013 - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz (contrato vigente até 30/04/2033) e ao Contrato nº 067/2015 - Central de Material Esterelizado - CME (contrato vigente até 30/11/2050) são informados pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas - SES

2) A RCL é projetada mediante a aplicação de fator de projeção sobre a RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência (§ 6º do art. 7º da RSF 43/2001), que é definido pela data-base do último DRCL exigível (ou disponível, se mais recente) homologado no Siconfi. O referido fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos (art. 5º da Portaria STN 1.349/2022).

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.643.114.000,00
Previsão Atualizada	37.643.114.000,00
Receitas Realizadas	12.025.974.653,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	531.934.060,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.744.739.000,00
Dotação Atualizada	41.168.163.784,05
Despesas Empenhadas	14.626.334.416,06
Despesas Liquidadas	11.341.692.779,78
Despesas Pagas	10.197.468.221,70
Superávit Orçamentário	684.281.873,34

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.626.334.416,06
Despesas Liquidadas	11.341.692.779,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.980.403.468,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.940.975.491,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.917.757.389,55

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.588.067.000,00	1.692.100.641,17	206,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	926.049.000,00	1.557.296.104,80	168,17

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.803.654,77	242.010,52	288.711.578,41	23.850.065,84
Poder Executivo	303.390.931,06	242.010,52	282.328.466,12	20.820.454,42
Poder Legislativo	3.208.213,38	0,00	2.048.914,94	1.159.298,44
Poder Judiciário	2.860.167,34	0,00	1.605.380,19	1.254.787,15
Ministério Público	3.334.108,71	0,00	2.722.296,76	611.811,95
Defensoria Pública	10.234,28	0,00	6.520,40	3.713,88
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	621.718.204,04	547.634,56	308.911.295,08	312.259.274,40
Poder Executivo	555.362.230,69	539.036,56	254.369.591,17	300.453.602,96
Poder Legislativo	14.771.606,74	0,00	12.934.294,50	1.837.312,24
Poder Judiciário	46.508.770,39	0,00	38.711.145,79	7.797.624,60
Ministério Público	4.532.714,72	8.598,00	2.363.580,23	2.160.536,49
Defensoria Pública	542.881,50	0,00	532.683,39	10.198,11
TOTAL	**934.521.858,81**	**789.645,08**	**597.622.873,49**	**336.109.340,24**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.783.428.968,32	25%	22,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	632.892.982,38	70%	59,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.305.515.494,40	12%	16,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,16

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 10:29

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.003.669.314,62	1.274.334.461,84	979.870.851,83	929.170.563,48	935.617.664,76	946.763.888,51	940.520.855,22	1.675.006.486,85	933.324.451,98	1.013.595.716,04	964.169.706,54	1.004.134.653,97	12.600.178.615,64	18.469.824,87
Pessoal Ativo	672.585.267,46	894.326.125,45	686.602.062,71	660.790.570,16	638.662.987,67	649.157.516,11	663.336.267,40	1.248.422.449,41	675.235.595,05	697.768.164,67	678.417.703,66	705.473.338,73	8.870.778.048,48	6.662.704,15
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	605.287.289,07	827.374.583,20	616.731.946,18	593.590.845,21	572.234.473,38	581.717.286,31	595.631.846,03	1.112.969.089,21	602.154.185,92	618.986.109,85	618.591.698,43	624.904.579,85	7.970.173.932,64	6.644.871,34
Obrigações Patronais	67.297.978,39	66.951.542,25	69.870.116,53	67.199.724,95	66.428.514,29	67.440.229,80	67.704.421,37	135.453.360,20	73.081.409,13	78.782.054,82	59.826.005,23	80.568.758,88	900.604.115,84	17.832,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	241.276.571,09	328.832.335,78	242.119.655,23	242.805.222,14	243.241.788,90	245.613.894,44	248.352.603,06	377.090.372,34	258.088.856,93	285.708.987,58	260.701.362,67	261.438.433,69	3.235.270.083,85	69.738,26
Aposentadorias, Reserva e Reformas	189.513.045,58	251.993.056,80	189.718.801,86	190.368.138,41	191.066.411,61	192.898.748,80	195.639.185,46	297.320.781,07	203.302.484,18	225.552.005,92	205.659.320,23	206.096.558,78	2.539.128.538,70	69.738,26
Pensões	51.763.525,51	76.839.278,98	52.400.853,37	52.437.083,73	52.175.377,29	52.715.145,64	52.713.417,60	79.769.591,27	54.786.372,75	60.156.981,66	55.042.042,44	55.341.874,91	696.141.545,15	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	89.807.476,07	51.176.000,61	51.149.133,89	25.574.771,18	53.712.888,19	51.992.477,96	28.831.984,76	49.493.665,10	0,00	30.118.563,79	25.050.640,21	37.222.881,55	494.130.483,31	11.737.382,46
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	128.301.564,12	123.321.249,72	147.406.459,63	125.926.389,01	97.537.809,97	99.242.178,70	106.281.568,73	173.169.042,39	93.229.963,21	123.050.115,12	108.750.203,67	98.403.416,85	1.424.619.961,12	101.639,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	815.086,68	1.214.821,90	673.825,02	734.522,55	423.613,62	380.856,56	299.198,33	242.680,26	323.489,19	493.551,15	585.681,91	478.042,70	6.665.369,87	16.302,85
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	30.204.425,77	24.891.323,53	47.175.112,93	32.316.833,39	8.690.626,32	8.673.011,44	18.023.807,98	13.565.420,14	377.601,88	14.732.802,08	11.478.150,35	9.334.378,21	219.463.494,02	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	9.203.626,58	864.488,49	9.948.593,61	1.569.601,78	836.241,51	1.903.384,03	474.077,74	407.194,23	394.031,82	398.353,24	402.078,61	406.586,30	26.808.257,94	14.489,04
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	82.517.332,38	91.059.181,47	84.089.828,77	85.691.949,92	82.111.573,02	82.772.548,98	82.167.373,43	149.882.619,40	91.082.892,32	98.496.849,80	91.309.281,68	83.131.539,08	1.104.312.970,25	70.847,47
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	788.868,00	788.868,00	788.256,00	789.480,00	996.536,73	855.476,15	803.216,80	788.256,00	1.051.948,00	1.050.312,00	1.051.130,00	1.051.948,00	10.804.295,68	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	4.772.224,71	4.502.566,33	4.730.843,30	4.824.001,37	4.479.218,77	4.656.901,54	4.513.894,45	8.282.872,36	0,00	7.878.246,85	3.923.881,12	4.000.922,56	56.565.573,36	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**875.367.750,50**	**1.151.013.212,12**	**832.464.392,20**	**803.244.174,47**	**838.079.854,79**	**847.521.709,81**	**834.239.286,49**	**1.501.837.444,46**	**840.094.488,77**	**890.545.600,92**	**855.419.502,87**	**905.731.237,12**	**11.175.558.654,52**	**18.368.185,51**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.980.403.468,76**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**39.427.977,57**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	**11.520.934,04**	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**11.697.167,60**	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**28.917.757.389,55**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**11.193.926.840,03**	**38,71**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.169.701.120,88**	**49,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.461.216.064,84**	**46,55**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.752.731.008,79**	**44,10**

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 10:31

Nota: À partir de Abril/2023 foram incluidas na linha "Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis", as despesas com auxílio alimentação da Educação, naturezas de despesa 33904601 - Indenização Auxílio-Alimentação e 33904602 - Vale Alimentação.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**10.842.468.615,07**	**10.435.946.773,20**		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	10.842.468.615,07	10.435.946.773,20		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	226.732.987,64	200.043.572,11		
Financiamentos	10.590.369.488,04	10.212.027.207,58		
Internos	5.914.515.216,95	5.696.754.624,66		
Externos	4.675.854.271,09	4.515.272.582,92		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	25.366.139,39	23.875.993,51		
De Tributos	20.489.505,90	18.999.360,02		
De Contribuições Previdenciárias	4.876.633,49	4.876.633,49		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	**3.307.944.307,49**	**4.458.718.570,42**		
Disponibilidade de Caixa[1]	**3.276.795.488,99**	**4.428.378.578,84**		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.842.931.145,67	4.914.414.652,69		
(-) Restos a Pagar Processados	311.817.582,39	79.382.819,77		
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	254.318.074,29	406.653.254,08		
Demais Haveres Financeiros	31.148.818,50	30.339.991,58		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	**7.534.524.307,58**	**5.977.228.202,78**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.566.006.549,35**	**28.980.403.468,76**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**40.924.807,57**	**39.427.977,57**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**28.525.081.741,78**	**28.940.975.491,19**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**38,01**	**36,06**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**26,41**	**20,65**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (2 X RCL)	**57.050.163.483,56**	**57.881.950.982,38**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ºdo art. 59 da LRF)	**51.345.147.135,20**	**52.093.755.884,14**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	7.763.665.287,56	8.032.375.483,47		
RP NÃO-PROCESSADOS	920.667.034,51	255.867.676,87		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	36.802,08	77.439,31		

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 10:33

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Nota: O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amazonas, Amazonprev, até o exercício de 2011, estava constituído como uma entidade paraestatal, com natureza de serviço social autônomo e personalidade jurídica de direito privado nos termos da Lei Complementar nº.30/2001 e, portanto, não integrava o Orçamento Fiscal do Estado do Amazonas.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-		
Em Operações de Crédito Externas	-	-		
Em Operações de Crédito Internas	-	-		
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-		
Em Operações de Crédito Externas	-	-		
Em Operações de Crédito Internas	-	-		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-		
Em Operações de Crédito Externas	-	-		
Em Operações de Crédito Internas	-	-		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.566.006.549,35	28.980.403.468,76		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	40.924.807,57	39.427.977,57		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.525.081.741,78	28.940.975.491,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%	6.275.517.983,19	6.367.014.608,06		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.647.966.184,87	5.730.313.147,25		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-		
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-		

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 10:34

Nota: NADA CONSTA

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	15.699.000,00	15.699.000,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	15.699.000,00	15.699.000,00
Empréstimos	15.699.000,00	15.699.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	15.699.000,00	15.699.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.980.403.468,76	–
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	39.427.977,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.940.975.491,19	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	15.699.000,00	0,05
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.630.556.078,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ºdo art. 59 da LRF)	4.167.500.470,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.025.868.284,38	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	23.875.993,51	23.875.993,51
Tributos	18.999.360,02	18.999.360,02
Contribuições Previdenciárias	4.876.633,49	4.876.633,49
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 10:35

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas: Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

LRF, art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	28.980.403.468,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.940.975.491,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.917.757.389,55

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.193.926.840,03	38,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.169.701.120,88	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.461.216.064,84	46,55
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.752.731.008,79	44,10

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	5.977.228.202,78	20,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.881.950.982,38	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.367.014.608,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	15.699.000,00	0,05
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.630.556.078,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.025.868.284,38	7,00

FONTE: Anexos de Gestão Fiscal, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 18/05/2026 10:36

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DA CONCEICAO GUERREIRO DA SILVA
REGISTRO..... : AM-007984/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.807.422-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 06/03/2026 as 11:52:46.
Válido até: 04/06/2026.
Código de Controle: 9767344

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Protocolo 272560

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 233/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 2.°, § 1.º da Lei n.º 3.584, de 29 de dezembro de 2010 e suas posteriores alterações, a Senhora **THAISA COÊLHO CIDADE** para exercer a função de Presidente de Honra do FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, instituído pela Lei n.º 3.584/2010.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 272533

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0220/2026 - GDP/FUHAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017303.000870/2026-02, resolve

I - CONCEDER ao Doutor **CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES**, Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA", 21 (vinte e um) dias de férias, no período de 28 de maio a 17 de junho de 2026;

II - DESIGNAR a servidora **MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA**, Diretora Administrativo-Financeira da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA", para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Fundação, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto

III - DETERMINAR ao Gestor do Setor de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA", que proceda o registro das férias, concedidas no item I deste Decreto, na ficha funcional do servidor, com a baixa do exercício pendente de gozo de férias mais antigo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 272534

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 223/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

EXONERAR, a contar de 06 de maio de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LARISSA AROUCK MONTEIRO FRANÇA** do cargo de confiança de Secretária Executiva da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, constante do Anexo Único, Parte 24, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 272558

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 223/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

NOMEAR, a contar de 18 de maio de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CAMILA PIMENTA NORONHA ALMEIDA MOREIRA** para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, constante do Anexo Único, Parte 24, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272559

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 01126/2026-GS/SEINFRA, subscrito pelo Secretário de Estado de Infraestrutura, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.025101.001567/2026-96, resolve:

EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LETICIA BEZERRA BARROS** do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, constante do Anexo Único, Parte 18, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 272561

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 067/2025-GAB/SEGOV-AM, da Secretaria de Estado da Secretaria de Governo e a expressa concordância do Delegado-Geral de Polícia Civil, por meio do Ofício n.º 1398/2025-GDG/PC;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 429/2025-AJ/PC, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 141, §3.º da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011120.000077/2025-59, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1,º de fevereiro de 2025, junto à Secretaria de Governo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do servidor **JOÃO DE ARAÚJO FERNANDES NETO**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Matrícula n.º 113.395-0D, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272562

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0003156-97.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança vindicada, para determinar a promoção de **JANDER BATISTA DO NASCIMENTO**, ao posto de Coronel PM, a contar de 24/01/2024, com efeitos financeiros a contar da data de impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02344/2026-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011148/2025-77, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 24 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 98, de 25 de abril de 2018, o Tenente-Coronel PM **JANDER BATISTA DO NASCIMENTO (14125)**, Matrícula n.º 153.019-4 A, ao posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272563

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **EDSON SOUZA DE MELLO**, nos autos da Mandado de Segurança n.º 0600189-93.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01185/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001738/2026-72, resolve

I - PROMOVER, *por Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **EDSON SOUZA DE MELLO (1057)**, Matrícula n.º 226.851-5 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272564

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **OZEMIR SOUZA DA SILVA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002850-94.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida no

mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01184/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001892/2026-44, resolve

I - PROMOVER, por Antiguidade, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **OZEMIR SOUZA DA SILVA (1263)**, Matrícula n.º 226.890-6 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272565

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ALUÍZIO PIMENTEL DA SILVA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0600031-38.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, no termo do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01132/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010287/2026-44, resolve

I - PROMOVER, por Antiguidade, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **ALUÍZIO PIMENTEL DA SILVA (1188)**, Matrícula n.º 226.839-6 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272566

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **DANIEL SOUZA VILELA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0001320-55.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 932, inciso I, combinado com o artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01180/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001404/2026-07, resolve

I - PROMOVER, por Antiguidade, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **DANIEL SOUZA VILELA (1073)**, Matrícula n.º 226.879-5 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272567

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0005451-73.2026.8.04.9001, que deferiu a medida liminar pleiteada, para terminar a promoção de **LUCIANO RIBEIRO SIQUEIRA**, à graduação de 2.º Sargento BM, pelo critério de antiguidade, nos termos da Ata n.º 007/2025 da CPP/BM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01170/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010779/2026-30, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **LUCIANO RIBEIRO SIQUEIRA (1206)**, Matrícula n.º 227.442-6 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272568

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0014772-69.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a promoção de **FÁBIO VIDAL DA SILVA**, à Classe Especial do cargo de Perito Criminal de Polícia Civil do Estado do Amazonas, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 01/01/2020;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02740/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2162/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.011105/2026-52, resolve

PROMOVER, a contar de 1.º de janeiro de 2020, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **FÁBIO VIDAL DA SILVA**, Matrícula n.º 187.348-2C, da 1.ª Classe para a Classe Especial, no cargo de Perito Criminal do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272569

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MARIA REGIANE DA COSTA FREITAS**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0007030-56.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01284/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011664/2026-62, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Soldado PM **MARIA REGIANE DA COSTA FREITAS (25139)**, Matrícula n.º 257.807-7 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de junho de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272570

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0019358-52.2025.8.04.9001, que concedeu a

segurança para determinar a promoção de **FRANCYS DANNYELY FRANÇA DE JESUS**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 21/04/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02320/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010366/2025-94, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo BM **FRANCYS DANNYELY FRANÇA DE JESUS (1777)**, Matrícula n.º 255.047-4 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272571

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos da Apelação Cível n.º 0497541-40.2024.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando integralmente a sentença de primeiro grau, para afastar a prescrição do fundo de direito e julgar procedentes os pedidos, a fim de determinar a retificação das datas promoções de **FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA NETO**, às graduações de 3.º Sargento PM, 2.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 31/12/2015, 31/12/2016 e 31/12/2017, respectivamente, e ainda promovê-lo à graduação de Subtenente PM, a contar de 31/12/2018, com o pagamento das diferenças salariais retroativas, respeitada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores ao ajuizamento;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02547/2026-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011326/2026-20, resolve

I - RETIFICAR para 31 de dezembro de 2015, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o Cabo PM **FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA NETO (15883)**, Matrícula n.º 161.247-6 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 31 de dezembro de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA NETO (15883)**, Matrícula n.º 161.247-6 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - RETIFICAR para 31 de dezembro de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA NETO (15883)**, Matrícula n.º 161.247-6A, à graduação de 1.º Sargento PM, do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2018, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA NETO (15883)**, Matrícula n.º 161.247-6 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272572

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 26 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu **EDINALVA SALES MACEDO**, à graduação de 2.º Sargento BM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000273-46.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre a Impetrante e o Estado do Amazonas no mencionado *mandamus*, devidamente homologado pela Exma. Desembargadora;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01191/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso, em cumprimento ao acordo firmado entre as partes;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000584/2026-00, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 26 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu a 3.º Sargento BM **EDINALVA SALES MACEDO (1168)**, Matrícula n.º 227.103-6 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **EDINALVA SALES MACEDO (1168)**, Matrícula n.º 227.103-6A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

III - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção concedida no item II, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272573

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 05 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu **GILSON CARLOS ROCHA CAMPOS**, à graduação de 2.º Sargento BM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0001167-22.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre a Impetrante e o Estado do Amazonas no mencionado *mandamus*, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01282/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado àgraduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001722/2026-60, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 05 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 3.º Sargento BM **GILSON CARLOS ROCHA CAMPOS (1018)**, Matrícula n.º 226.808-6 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **GILSON CARLOS ROCHA CAMPOS (1018)**, Matrícula n.º 226.808-6 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

III - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção concedida no item II, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272574

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 02 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu **ELAINE DA SILVA E SILVA**, à graduação de Cabo PM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002815-37.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre a Impetrante e o Estado do Amazonas no mencionado *mandamus*, devidamente homologado pela Exma. Desembargadora;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01291/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas o limite previsto no artigo 19, incisoII, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003960/2026-90, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 02 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o Soldado PM **ELAINE DA SILVA E SILVA (25151)**, Matrícula n.º 257.627-9 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Soldado PM **ELAINE DA SILVA E SILVA (25151)**, Matrícula n.º 257.627-9 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção concedida no item II, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272575

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 19 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu **SILVIO ANDRADE DA SILVA**, à graduação de Cabo PM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0004228-85.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre o Impetrante e o Estado do Amazonas no mencionado *mandamus*, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02152/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso, em cumprimento ao acordo homologado em juízo;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002192/2026-77, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 19 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o Soldado PM **SILVIO ANDRADE DA SILVA (25073)**, Matrícula n.º 257.668-6 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **SILVIO ANDRADE DA SILVA (25073)**, Matrícula n.º 257.668-6 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - DETERMINAR, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção concedida no item II, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272576

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0600650-49.2024.8.04.3500, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto pelo **ESTADO DO AMAZONAS**, reformando a sentença de primeiro grau para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, ante a ausência de preenchimento dos requisitos legais (tempo de serviço) para as promoções pleiteadas nas datas indicadas;

CONSIDERANDO que em cumprimento à decisão recorrida, foi editado o Decreto de 14 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **REGINALDO COSTA MACIEL**, à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02332/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o retorno do policial militar ao *status quo*, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012243/2024-97, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 14 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o policial militar **REGINALDO COSTA MACIEL (25577)**, Matrícula n.º 228.766-8 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que o policial militar acima identificado, retorne à graduação de Cabo PM, em razão do estabelecido no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272577

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0463342-89.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente os pleitos, para determinar a progressão de **RICARDO NEGREIROS CAVALCANTI**, da 3.ª classe para a 2.ª Classe, a contar de 1.º/06/2016 e da 2.ª Classe para a 1.ª Classe, a contar de 17/03/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02204/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO o Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial, edição de mesma data, que promoveu o servidor, à 2.ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, bem como adimplir a ordem judicial nos termos em que foi proferida;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.009743/2026-03, resolve,

I- TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o servidor **RICARDO NEGREIROS CAVALCANTI**, Matrícula n.º 211.638-3A, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II- PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **RICARDO NEGREIROS CAVALCANTI**, Matrícula n.º 211.638-3A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2.ª	1.º/06/2016
	1.ª	17/04/2024

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 272578

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, Governador do Estado, autorizou o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

1.Nome e cargo: ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome-SEAS.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 26 e 27 de maio de 2026. Participação no 3º Pleno de Presidentes das CAISANs Estaduais, no âmbito do Fórum Intergestores de Pactuação Interfederativa do SISAN (FIP-SISAN), a realizar-se em Brasília/DF, com o objetivo de representar esta Secretaria nas discussões interfederativas, alinhamento institucional e fortalecimento das políticas de segurança alimentar e nutricional.

Referência Processo n.º 01.01.031101.002839/2026-78-SIGED.

Sua Excelência, o Senhor ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, Governador do Estado, autorizou o cancelamento do seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta. Publicado no Diário Oficial do dia 08.05.2026. Poder Executivo - Seção I.

2.Nome e cargo: GUSTAVO PICANÇO FEITOZA, Diretor-Presidente.

Órgão de origem: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/São Paulo-SP/Manaus-AM - 26 a 29 de maio de 2026. Participar do 9º CAMBI - Congresso Ambiental VIEX.

Referência Processo n.º 01.01.030201.009415/2026-43-SIGED.

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 19 de maio de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 272579

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, Governador do Estado, autorizou os seguinte deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

1.Nome e cargo: NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Tefé-AM/Manaus-AM - 01 a 03 de junho de 2026. Participar do Seminário Interfederativo em Saúde do Amazonas - Etapa Região do Triângulo - COSEMS - AM.

Referência Processo n.º 01.01.017101.019255/2026-00-SIGED.

2.Nome e cargo: MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência - SEPCD.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 24 a 29 de junho de 2026. Coordenação do Espaço PCD durante o 59º Festival Folclórico de Parintins-AM.

Referência Processo n.º 01.01.046101.001422/2026-65-SIGED.

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 19 de maio de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 272580

C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br

terça-feira
19
mai/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.704 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II,"a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: VICTOR BRENO ALMADA GOMES, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Manicoré-AM/Manaus-AM - 12 a 16 de maio de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Roberto Cidade, em Manicoré/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005729/2026-50-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Humaitá-AM/Manaus-AM - 12 a 16 de maio de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Roberto Cidade, em Humaitá/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005733/2026-19-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANA LÚCIA CARVALHO DA SILVA, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 12 e 13 de maio de 2026) - Organização e planejamento da audiência pública sobre ampliação modernização do Centro Cultural de Parintins - Bumbódromo, no município Parintins/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005666/2026-32-SIGED.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: DANIEL COSTA DE MELO, Assessor I - (Manaus-AM/Manicoré-AM/Manaus-AM - 12 a 16 de maio de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Roberto Cidade, em Manicoré/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005728/2026-06-SIGED.

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SANDRO DE SOUZA PAULO, Assessor I - (Manaus-AM/Humaitá-AM/Manaus-AM - 12 a 16 de maio de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Roberto Cidade, em Humaitá/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005732/2026-74-SIGED.

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ELEN CRISTINA DA SILVA CONSTANTINO COSTA, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Humaitá-AM/Manaus-AM - 12 a 17 de maio de 2026) - A servidora irá se deslocar ao município de Humaitá/AM, para acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Cidade, organizar e realizar entrega de fomento às Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Humaitá/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005737/2026-05-SIGED.

7. Nome, cargo, destino, período e objetivo: KARILENA MESQUITA VIANA, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Manicoré-AM/Manaus-AM - 12 a 17 de maio de 2026) - A servidora irá se deslocar ao município de Manicoré/AM, para acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Cidade, organizar e realizar entrega de fomento às Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Manicoré/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005735/2026-08-SIGED.

8. Nome, cargo, destino, período e objetivo: THAYANE SERAFIM MENEZES, Assessor IV - (Manaus-AM/Manicoré-AM/Manaus-AM - 12 a 17 de maio de 2026) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Cidade, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo à população do município de Manicoré/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005730/2026-85-SIGED.

9. Nome, cargo, destino, período e objetivo: MAYARA CRISTINA DA SILVA LIMA, Assessor III - (Manaus-AM/Manicoré-AM/Manaus-AM - 12 a 17 de maio de 2026) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Cidade, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo à população do município de Manicoré/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005731/2026-20-SIGED.

10. Nome, cargo, destino, período e objetivo: CLAUDIA DA COSTA ALVES, Assessor III - (Manaus-AM/Humaitá-AM/Manaus-AM - 12 a 17 de maio de 2026) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Cidade, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo à população do município de Humaitá/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005740/2026-10-SIGED.

11. Nome, cargo, destino, período e objetivo: VIVIANE CRISTINA FARIAS MAIA, Assessor II - (Manaus-AM/Humaitá-AM/Manaus-AM - 12 a 17 de maio de 2026) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Cidade, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo à população do município de Humaitá/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005738/2026-41-SIGED.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de maio de 2026.

THAYLA GALATE GOMES
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 271792

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, Governador do Estado, autorizou o cancelamento do seguinte deslocamento de Titular de Órgão do Poder Executivo da Administração Direta, publicado no Diário Oficial do dia 04/05/2026 - Poder Executivo - Seção II.

1. Nome, cargo, destino e período: FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - (Manaus-AM/Brasília-DF/Curitiba-PR/Brasília-DF/Manaus-AM - 25 a 29 de maio de 2026).

Órgão de origem: Casa Civil.

Objetivo: Agenda institucional para tratar de assuntos de interesse do Estado na cidade de Curitiba-PR.

Referência Processo nº 01.01.011101.004723/2026-66-SIGED.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de maio de 2026.

GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Secretário Executivo de Administração da CASA CIVIL

Protocolo 271948

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II,"a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou o seguinte deslocamento de servidor público:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: RAIMUNDO EDSON SANTOS LOPES, Assessor II (Manaus-AM/Manicoré-AM/Manaus-AM - 13 a 17 de maio de 2026) - Organização e Planejamento dos eventos

que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Roberto Cidade, no Município de Manicoré-AM.
Referência Processo nº 01.01.011101.005840/2026-47-SIGED.
SECRETÁRIO EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de maio de 2026.

GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Secretário Executivo de Administração da CASA CIVIL

Protocolo 271951

PORTARIA N.º 045/2026-CASA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 043/2026-CASA CIVIL, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 14 de maio de 2026, que designou a servidora **THAYLA GALATE GOMES**, Matrícula nº 249.167-2 B, Secretária Executiva Adjunta de Administração da Casa Civil, no período de 18 de maio a 01 de julho de 2026, para responder sem prejuízo das suas atribuições, pelo cargo de confiança de Secretária Executiva de Administração da Casa Civil.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de maio de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 271935

PORTARIA N.º 046/2026-CASA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
I - DISPENSAR, a contar de 18 de maio de 2026, o servidor **MÁRCIO FERREIRA DA ROCHA**, Matrícula 162.308-7J, designado para responder pela Chefia do Departamento de Administração, através da Portaria n.º 100/2025-CASA CIVIL, de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 29 de setembro de 2025.
II - DESIGNAR, a contar de 18 de maio de 2026 e até ulterior Deliberação, a servidora **THAYLA GALATE GOMES**, Matrícula n.º 249.167-2 B, Secretária Executiva Adjunta de Administração da Casa Civil, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia do Departamento de Administração do referido Órgão.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de maio de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 271946

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA N.º 02/2026-DG-SPAPJL
A DIRETORA GERAL DO SPA E POLICLÍNICA DR. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** Decreto Estadual nº 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.636/2019, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual e a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos).
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor Jorge de Souza Amorim Filho, matrícula n° 159.436-2B, CPF n° 405.699.422-68, como servidor responsável por gerir a Plataforma Fala.BR, na unidade do SPA e Policlínica Dr. José Lins.
CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA GERAL DO SPA E POLICLÍNICA DR. JOSÉ LINS.

Manaus, 18 de maio de 2026.

ROSANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
Diretora Geral do SPA e Policlínica Dr. José Lins

Protocolo 271791

EXTRATO-ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 03/2026. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026. PARTES: Maternidade Dr. Antenor Barbosa e a Empresa ONE PRIME SERVICE LTDA 43.330.909/0001-10-OBJETO: Pagamento Indenizatório Referente A Prestação De Serviços De Manutenção de Equipamentos e Refrigeração sem cobertura contratual. Referente ao mês de Fevereiro de 2026, NFS-e 35 de 04/03/2026, no valor R$ 36.000,00 (tinta e seis mil), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001; Fonte 0100; Elemento da Despesa 33909293; Nota de Empenho 2026NE00025 emitida em 18/05/2026 no valor de R$ 36.000,00 (tinta e seis mil) - Processo SIGED: **01.01.017122.000069/2026-50**- SIGED; Parecer nº 00000/0000 - CEDCC/SES-AM.

Manaus, 18 de maio de 2026.

JULIA GRAZIELA MAR LISBOA
Diretora Geral (Maternidade Dr. Antenor Barbosa)

Protocolo 271793

EXTRATO-ESPÉCIE: **Termo de Ajuste de Contas Nº 04/2026**. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026. PARTES: Maternidade Dr. Antenor Barbosa e a Empresa TITA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 24.083.026/0001-09 -OBJETO: Pagamento Indenizatório Referente A Prestação De Serviços De Manutenção de Predial sem cobertura contratual. Referente ao mês de Janeiro de 2026, NFS-e 15 de 26/02/2026, no valor R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001; Fonte 0100; Elemento da Despesa 33909301; Nota de Empenho 2026NE00026 emitida em 18/05/2026 no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil) - Processo SIGED: **01.01.017122.000056/2026-80**- SIGED; Parecer nº 00000/0000 - CEDCC/SES-AM.

Manaus, 18 de maio de 2026.

JULIA GRAZIELA MAR LISBOA
Diretora Geral (Maternidade Dr. Antenor Barbosa)

Protocolo 271794

EXTRATO-ESPÉCIE: **Termo de Ajuste de Contas Nº 05/2026**. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026. PARTES: Maternidade Dr. Antenor Barbosa e a Empresa ONE PRIME SERVICE LTDA 43.330.909/0001-10-OBJETO: Pagamento Indenizatório Referente A Prestação De Serviços De Manutenção de Equipamentos e Refrigeração sem cobertura contratual. Referente ao mês de Fevereiro de 2026, NFS-e 30 de 26/02/2026, no valor R$ 36.500,00 (tinta e seis mil e quinhentos), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001; Fonte 0100; Elemento da Despesa 33909293; Nota de Empenho 2026NE00027 emitida em 18/05/2026 no valor de R$ 36.500,00 (tinta e seis mil e quinhentos) - Processo SIGED: **01.01.017122.000055/2026-36**- SIGED; Parecer nº 00000/0000 - CEDCC/SES-AM.

Manaus, 18 de maio de 2026.

JULIA GRAZIELA MAR LISBOA
Diretora Geral (Maternidade Dr. Antenor Barbosa)

Protocolo 271795

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA N.º 0074/2026-GS/SEAD
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 52.664, de 13 de outubro de 2025, que alterou o Decreto n.º 44.351, de 10 de agosto de 2021 dispõe sobre a criação da Comissão para Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Executivo Estadual do Amazonas, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 28.255, de 18 de setembro de 2017, que disciplina o funcionamento do Sistema de Pessoal do Poder Executivo Estadual - SPPE;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial; e **CONSIDERANDO** o art. 4º. do Decreto acima mencionado, que dispõe sobre a composição da Comissão instituída;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, **a contar de 12 de maio de 2026**, na composição da Comissão o membro: ANA CAROLINA PEDROSA MARQUES, com a função de Subcoordenador, por **ARIANE ALMEIDA FARIAS DO NASCIMENTO**, com a mesma função, da Portaria nº 0261/2026-GS/SEAD.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 18 de maio de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 271799

PORTARIA N.º 0076/2026-GS/SEAD

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 52.664, de 13 de outubro de 2025, que alterou o Decreto n.º 44.351, de 10 de agosto de 2021 dispõe sobre a criação da Comissão para Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Executivo Estadual do Amazonas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 28.255, de 18 de setembro de 2017, que disciplina o funcionamento do Sistema de Pessoal do Poder Executivo Estadual - SPPE;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial; e **CONSIDERANDO** o art. 4º. do Decreto acima mencionado, que dispõe sobre a composição da Comissão instituída;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, **a contar de 1º de maio de 2026**, na composição da Comissão o membro SAMARA CRISTINA CARVALHO MONTEIRO PINHEIRO, com a função de Apoio Técnico, por **ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES**, com a mesma função, da Portaria nº 0262/2025-GS/SEAD, publicada no dia 15/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 18 de maio de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 271815

PORTARIA Nº 0077/2026 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 45.949, de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar apoio técnico-operacional às ações de modernização da gestão e diminuição de passivo, em observância ao princípio da eficiência e atendendo as informações constantes no plano de trabalho do projeto;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Administração e Gestão-SEAD, definidas no artigo 2°, inciso V, de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n° 41.981, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO o art. 2°. do Decreto n° 45.949 de 30 de junho de 2022 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Administração e Gestão.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, **a contar de 01 de maio de 2026**, na composição do Grupo de Trabalho o membro IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO, com a função de Apoio Técnico-Específico, por **RODRIGO RODRIGUES BRELAZ**, com a mesma função, da Portaria nº 0247/2025-GS/SEAD, publicada dia 16/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, Manaus, 18 de maio de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 271817

RESENHA DA PORTARIA Nº. 0062/2026-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **FRANCISCO ALFREDO FERNANDES DE SOUZA**, merendeiro, matrícula nº 259.430.7A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 18 de maio de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 271819

RESENHA DA PORTARIA Nº. 0063/2026-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado à servidora **SANDRA MARIA SILVA DE SOUZA**, professor, matrícula n.º 162.827-5A/B do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 18 de maio de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 271821

RESENHA DA PORTARIA Nº. 0064/2026-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **JESSÉ CARVALHO DE LIMA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula N.º 238.816-2A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde-**SES**-**AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 18 de maio de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 271822

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2022

DATA DA ASSINATURA: 15.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o Senhor **MIGUEL ANGEL CARIZABALO ALMARALES. OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze (12) meses, contados de **16.05.2026 até 16.05.2027** para dar continuidade a locação do móvel de sua propriedade para a realização das atividades administrativas e pedagógicas da subunidade da Coordenadoria Regional de Manacapuru, sendo o imóvel localizado na Rua Cel. Juvêncio Soriano, nº. 1.433, São José, Manacapuru/AM, abrangendo uma área de terreno de aproximadamente 450,00 m² e 272,83 m² de área construída, em atendimento ao Memo. n°. 036/2026-NGCC, Projeto Básico e Parecer n°. 1.735/2026-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2777.0011**; Natureza da Despesa: **33903615**. FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.001516/2026-52.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 271775

PORTARIA CEE/AM N. º 014 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o §1° do artigo 2° do Regimente Interno do Conselho Estadual de Educação do Amazonas,

RESOLVE:

I. INDICAR a Conselheira Darci Martins Neves para exercer a função de Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas, a contar de 12 de maio de 2026, em casos de ausência e impedimentos do Titular da pasta.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 271872

PORTARIA GS Nº 405, DE 12 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Portaria GS nº 1363, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/11/2025, que institui a Comissão do Programa de Integridade para a implementação e supervisão do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO a Portaria GS nº 775, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30/07/2025, que aprova o Plano de Integridade e o Código de Ética da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 025/2026-ESCGE/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os(as) servidores(as) da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC/AM, relacionados a seguir, para compor a Comissão do Programa de Integridade, instituída pela Portaria GS nº 1363, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/11/2025, sob a presidência da primeira:
.Silvana Grijó Gurgel Costa Rego - presidente;
.Anne Michelle Ramos Farias - suplente;
.Bruno dos Santos Moura - vice-presidente;
.Breno Olímpio Freitas- Suplente;
.Renata Duarte Lima - titular;
.Aline Evans Neves de Azevedo - titular;
.Ricardo Henrique Oliveira Soares - suplente;
.Aline Maria Vieira Leal - titular;
.Sandrelly Leal Fonseca - suplente;
.Armilena da Trindade Cavalcante - titular;
.Gracimeire de Castro Torres - suplente;
.Helder Câmara Viana - titular;
.Márcia Cavalcante Brasil - suplente;
.Robert Correa Carvalho Costa - titular;
.Lucas da Silva Maia Siqueira - suplente;
.Ana Daniela de Castro Segadilha - titular;
.Paula Priscila Rocha Gil - suplente;
.Isaac Sammyr Santos Cruz - titular;
Ângelo Franklim Moreira Santos da Silva - suplente.
Parágrafo Único - A Comissão do Programa de Integridade reunir-se-á, com convocação prévia pela presidente, para identificar e propor ajustes necessários no Plano de Ação e garantir a eficácia das ações.
Art. 2º - O exercício da função de membro da Comissão de Integridade não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público;
Art. 3º - Caberá à Comissão do Programa de Integridade, por meio da sua presidência, dirimir quaisquer dúvidas ou emissão de parecer sobre a Implementação do Plano de Ação;
Art. 4º - **CESSAR OS EFEITOS** da **Portaria GS nº 071**, de 20/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20/01/2026, que designou a composição dos membros da Comissão do Programa de Integridade, **a contar da publicação desta Portaria**;
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 271875

PORTARIA GSEAC Nº 043, DE 15 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.018432 /2026-58-SEDUC/SIGED** e do **Memo. nº 237/2025-DEGESC/SEDUC/ SIGED**,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da **Escola Estadual Dom Jacson Damasceno Rodrigues** (Tipologia II - Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Distrital de Educação CDE 05, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **CARLEN MARESA DOS SANTOS LEAL**, MERENDEIRO PNF. MNF-III, matrícula nº 239769-2A, a contar de 04/05/2026;
II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **CECI CLAUDIA DA SILVA E SOUZA**, MERENDEIRO PNF.MNF-I, matrícula nº 182008-7A, para exercer a referida função, a contar de 04/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de maio de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 271880

TERMO DE CONTRATO N° 84/2026
DATA DA ASSINATURA: 19.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. **HEMBRINA MAGALHÃES. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **Parintins/AM: (ID-151089)** Abacaxi **(25 KG)**; **(ID-143943)** Abóbora **(09 KG)**; **(ID-143922)** Batata Doce **(09 KG)**; **(ID-143913)** Banana, Ouro **(4 KG)**; **(ID-143917)** Banana, Pacovã **(05 KG)**; **(ID-143931)** Caju **(02 KG)**; **(ID-143935)** Cará **(03 KG)**; **(ID-151041)** Cebolinha **(01 MAÇO)**; **(ID-151093)** Coentro **(01 MAÇO)**; **(ID- 151091)** Couve manteiga **(06 KG)**; **(ID-149274)** Cheiro Verde **(03 MAÇOS)**; **(ID-143897)** Pimenta Cheiro Verde **(7 KG)**; **(ID-143932)** Pimentão **(8 KG)**; **(ID-141711)** Tomate **(07 KG)**; **e**, **(ID-149276)** Colorau/colorífico **(4 Pacotes)**, em conformidade ao Memo. n.º 081/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 1.159/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 10.02.2025, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 18.07.2025. **VALOR: R$ 1.079,20** (um mil, setenta e nove reais e vinte centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **19.05.2026** e encerramento em **19.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0007 e 12.362.3283.2705.0007**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **08.05.2026** as Notas de Empenho n.º **0003405** no valor de **R$ 657,38** (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) e a NE n.º **0003406** no valor de **R$ 421,82** (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).**FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.011170/2026-09.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 271957

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026-SEC
Data: 13.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Associação Cultural das Quadrilhas e Danças de Parintins. CNPJ nº 84.102.623/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 016/2026 para a realização, produção e operacionalização dos ensaios oficiais das quadrilhas e danças em sua preparação para participação das agremiações na abertura do 59° festival folclórico de Parintins. Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). UO: 20101, PT: 13.122.3310.2773.0007, ND: 33504199, FT: 1.501.1606.0002.0000, NE nº 2026NE0000242, emitida em 13/05/2026, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Prazo: 13.05.2026 a 13.07.2026. Fiscal: João Paulo Fredorme Souza Bentes. Mat: 274.192-0A. Proc. nº 01.01.020101.002873/2026-26-SEC. Manaus, 18.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 271941

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026-SEC

Data: 13.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Instituto Social Atos - IATOS. CNPJ nº 17.731.854/0001-40. Objeto: Apoio financeiro, por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 019/2026, para execução do Projeto Musicalizando, a ser realizado nos meses de maio de 2026 a novembro de 2026 na Palacete 5 de setembro (rua Simão Bolivar, 245 - centro) e no bairro florestal 2 (rua tupiniquim, 373 - cidade nova). Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). UO: 20101, PT: 13.122.3310.2773.0011, ND: 33504199, FT: 1.501.1606.0001.0000, NE nº 2026NE0000241, emitida em 13/05/2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo: 13.05.2026 a 13.11.2026. Fiscal: José Castelo do Nascimento. Mat: 050.055-0C. Proc. nº 01.01.02010 1.002222/2026-36-SEC. Manaus, 18.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 271942

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2026-SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2026-SEC**, publicado originalmente em 22 de abril de 2026, em razão dos ajustes apresentado pela **COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL CONEC-2026** sendo: **1. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** com reabertura de prazo de inscrição, de impugnação e publicação do resultado final das inscrições; **2. RETORNAR** o cronograma ao formato original aprovado na Consulta Pública para o item "**ELEIÇÃO**", ajustando-se as datas de eleição e publicação do resultado final; 3. **INCLUSÃO** dos itens 9.1.1, 10.2, 10.3 e 10.4; **4. ALTERAÇÃO** na denominação da Comissão no Edital e nos itens 3.1, 3.2, 3.4, 3.6, 3.9.II, 3.9.III, 3.9.IV, 9.4, 9.6 e 11.5; **5. REVOGAÇÃO** dos itens 3.3, 3.5, 3.8 e seus subitens, 5.6 e 6.14. O Edital republicado estará disponível no site www.cultura.am.gov.br. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **PUBLIQUE-SE**. Manaus, 14.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 271944

CONTRATO DE GESTÃO Nº 22/2026-SEC

Data: 15.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada (Bancada: Avante) nº 010/2026, para formalização do Contrato de Gestão "Festividades na Capital e Interior" a ser realizado no mês de maio, na capital de Manaus e no Município de Tapauá, interior do estado do Amazonas. UO: 20101, FT: 1.501.1606.0009.0000; PT: 13.122.3310.2793.0001, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000243, emitida em 15/05/2026, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Prazo: 15.05.2026 a 15.08.2026. Fiscal: José Castelo do Nascimento. Mat: 050.055-0 C. Proc. nº 01.01.020101.00408 2/2026-30-SEC. Manaus, 19.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 271945

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 02/2026-SSP/AM; **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2026; **DAS PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, e o **CONDOMÍNIO MANAUARA SHOPPING - MANAUARA SHOPPING**; **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de compartilhamento de Imagens para fins de potencializar o combate à criminalidade no Município de Manaus/Estado do Amazonas; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei 14.133/2021 e pelo Decreto 47.133/2023. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, Manaus, 15 de abril de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 271852

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025-FESP; **DATA DA ASSINATURA**: 12.05.2026; **PARTES CONTRATANTES**: Estado do Amazonas por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA - FESP/AM**, e a empresa ITP **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS** & **PERFIS LTDA**; **OBJETO**: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025-FESP, para alteração da Cláusula Segunda do referido contrato, no sentido de prorrogar a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditamento será de 120 (cento e vinte) dias, 12.05.2026 a 09.09.2026; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública. Manaus-AM, 12 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 271860

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025-FESP; **DATA DA ASSINATURA**: 12.05.2026; **PARTES CONTRATANTES**: Estado do Amazonas por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA - FESP/AM**, e a empresa **ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS** & **PERFIS LTDA**; **OBJETO**: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025-FESP, para alteração da Cláusula Segunda do referido contrato, no sentido de prorrogar a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditamento será de 120 (cento e vinte) dias, 12.05.2026 a 09.09.2026; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública. Manaus-AM, 12 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 271866

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2025-FESP; **DATA DA ASSINATURA:** 12.05.2026; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA - FESP/AM**, e a empresa **ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS** & **PERFIS LTDA**; **OBJETO**: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2025-FESP, para alteração da Cláusula Segunda do referido contrato, no sentido de prorrogar a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditamento será de 120 (cento e vinte) dias, 12.05.2026 a 09.09.2026; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública. Manaus-AM, 12 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 271869

PORTARIA Nº 076/2026-GS/SSP-AM

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, faltas justificadas por atestados médicos e licenças médicas, conforme períodos abaixo especificados:

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADOS MÉDICOS

Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
Adrielly Vaz dos Santos	275.733-8 A	13/04/2026	001
Alanna Francisca Araújo de Souza	245.878-0 A	17/04/2026	001
Carlos Eduardo do Valle Pereira Faria dos Santos	242.560-2 A	22/04/2026 a 23/04/2026	002
Claybiane Vieira da Cunha	243.764-3 A	30/04/2026	001
Gabriel Ermino Saraiva	268.044-0 A	21/04/2026 a 22/04/2026	002
Ivany de Araújo Santos	243.760-0 A	01/04/2026 a 03/04/2026	003
Raissa Lunara Rodrigues Araújo	242.597-1 A	10/04/2026	001
Renato Ferreira Poggio	242.554-8 A	27/04/2026 a 29/04/2026	003
Tarin Michael Freitas e Silva	268.209-5 A	16/04/2026	001
Vanessa de Brito Ferreira Falcão	275.721-4 A	05/04/2026	001

Vanessa de Brito Ferreira Falcão	275.721-4 A	06/04/2026	001
Vitoria do Lago Marques Feitosa	272.853-2 A	30/04/2026	001

LICENÇAS MÉDICAS

Nº. do controle	Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
208/2026	Edimar Henrique Batista	169.717-0 A	03/04/2026 a 22/04/2026	20
220/2026	Daniel Azevedo Vieira	241.074-5 B	03/04/2026 a 08/04/2026	006
228/2026	Hélio Veiga Lima	269.492-1 A	06/04/2026 a 10/04/2026	005
237/2026	Yuri Victor da Silva Viana	244.052-0 A	10/04/2026	001
246/2026	Erikson Mouta de Aguiar Meireles	243.784-8 A	14/04/2026 a 18/04/2026	005
247/2026	Katia Estela Mar Teixeira	243.755-4 A	10/04/2026 a 21/04/2026	112
252/2026	Marcelo Ferreira Costa	271.344-6 A	17/03/2026	001
253/2026	Yanne Kethllen Fonseca Lucas	276.603-5 A	13/04/2026 a 17/04/2026	005
262/2026	Edimar Henrique Batista	169.717-0 C	25/04/2026 a 09/05/2026	015
263/2026	Katia Estela Mar Teixeira	243.755-4 A	24/04/2026 a 05/05/2026	012
272/2026	Vanessa de Brito Ferreira Falcão	275.721-4 A	21/04/2026 a 24/04/2026	004
274/2026	Aluízio Ferreira da Silva	054.115-0 G	06/04/2026 a 19/04/2026	414

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 14 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 271810

PORTARIA Nº 072/2026-GS/SSP-AM

Institui regime especial de trabalho para servidores públicos com deficiência, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, a Constituição Estadual e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo o TEA como deficiência para todos os efeitos legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que estabelece a obrigatoriedade de adaptações razoáveis e medidas de inclusão, de modo a assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos em igualdade de condições com as demais pessoas;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 241, de 31 de março de 2015, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Amazonas;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.380, de 17 de março de 2021, que institui a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, estabelecendo diretrizes de inclusão, acessibilidade, saúde, educação e trabalho;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.422, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre medidas de apoio, proteção e prioridade de atendimento e inclusão da pessoa com deficiência e do autista no Amazonas;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.097 da repercussão geral, que reconhece o direito de servidores com deficiência, ou com dependentes nessa condição, à jornada reduzida ou regime especial de trabalho, sem prejuízo da remuneração;
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 454/2025 - ASJUR/SSP-AM, que atesta a viabilidade da medida, desde que regulamentada com critérios técnicos e mecanismos de controle administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM, regime especial de trabalho para servidores públicos com deficiência, assegurando-lhes condições específicas de jornada, horário ou local de trabalho, mediante comprovação por laudo médico.
Art. 2º O regime especial será definido a partir de avaliação realizada pela Junta Médica Oficial, que estabelecerá, conforme a necessidade do servidor, as adaptações adequadas para o pleno exercício de suas funções.
Art. 3º O regime especial poderá consistir em:
I - redução proporcional da jornada de trabalho;
II - flexibilização de horário de entrada e saída;
III - teletrabalho parcial, quando compatível com as atribuições do cargo;
IV - outras medidas de adaptação razoável que viabilizem o desempenho das funções.
§ 1º O pedido deverá ser instruído com laudo médico atualizado e documentação comprobatória.
§ 2º A concessão não acarretará prejuízo à remuneração do servidor.
Art. 4º O regime especial será periodicamente reavaliado pela Junta Médica Oficial e pela área de gestão de pessoas, podendo ser mantido, ajustado ou revogado, de acordo com a evolução do quadro ou das necessidades do serviço, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Caberá à Secretaria de Segurança Pública, por meio de suas unidades competentes, adotar as providências necessárias para a fiel execução desta Portaria, garantindo acompanhamento e suporte técnico aos servidores beneficiados.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 08 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 271930

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO

ESPÉCIE: 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 01/2020-SEAP. **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM. **OBJETO:** Alteração do valor do Contrato de Gestão nº 01/2020-SEAP, visando acréscimo dos recursos financeiros destinados à execução das ações pactuadas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 041101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.720.1470.0000.0000; Natureza de Despesa: 335085; Nota de Empenho: 2026NE0000537, de 14/05/2026. **ASSINATURA:** 14/05/2026. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo SIGED 01.01.041101.001906/2026-90. Manaus, 15 de maio de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 271846

PORTARIA Nº 093/2026-GABINETE/SEAP

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que constado Processo nº 01.01.041101.003580/2024-74-SEAP.
RESOLVE:
I - ADJUDICAR o resultado do **PE n° 179/2026-CSC**, à empresa: VS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 29.663.826/0001-12, vencedora do lote 1 e 2, no valor total de **R$ 203.723,19** (duzentos e três mil, setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos).
II - HOMOLOGAR através do **Pregão Eletrônico n° 179/2026 - CSC** - Aquisição de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas.

Manaus 18 de maio de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas - SEAP

Protocolo 271845

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025-SEAP. **ASSINATURA**: 12/05/2026. **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e empresa **AMARR VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, **OBJETO**: Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 001/2025-SEAP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 14.122.0001.2001.0001, **FONTE**: 1.720.147.0.0000.0000, **ND**:33903703, **NE**: 2026NE0000471 de 12/05/2026, **VALOR**: R$ 132.995,94 **FUNDAMENTO DO ATO**: Proc: 01.01.041101.010042/2025-17, Manaus, 13 de maio de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 271848

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA/SEINFRA/GS/N.00282/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;
RESOLVE:
AUTORIZAR o desconto das faltas não justificadas dos servidores abaixo

Servidor (a)	Matrícula	Dias de Faltas	Atrasos	Total de Faltas
Arlindo Hideyuki Hashiguchi	276.378-8 A	27/04/2026		1
Douglas Galvão Monteiro Junior	255.470-4 B	15/04/2026	06,08,09,16, 17, 23/04/2026	2
Fernando Thiago França Rocha	255.472-0 A	01,07 e 09/04/2026	06,08,22,23, 28, 29 e 30/04/2026	4
Kemilly Vitoria Alves Marinho	265.427-0 A	27/04/2026		1
Leticia Bezerra Barros	276.167-0 A	1 a 30/04/2026		30
Marcio Edson Lima Maciel	272.306-9 A		1,10,14,15,16, 17,22, 23,24,27, 28,29,30	3
Mario Rodrigues Monteiro Junior	207.941-0 D		01,09,14,15, 16, 7,22,23,24, 27, 28 e 29/04/2026	3

Manaus, 19 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 271937

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

EXTRATO Nº 095/2026-SEAS

Espécie: Termo de Contrato n° 001/2026-SEAS. **Partes:** o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, e a empresa **CAFÉ COLISEU LTDA.**, representada pelo seu representante legal, o Sr. **TIAGO LOPES DA ENCARNAÇÃO**; **Objeto:** aquisição de material de consumo (café), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da SEAS e suas unidades descentralizadas; **Valor Global:** R$ 51.520,00; **Valor Empenhado:** R$ 4.508,00; **NE:** 2026NE0000289; **Vigência:** 18/05/2026 a 18/05/2027;

Manaus, 19 de maio de 2026

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 271801

EXTRATO Nº 096/2026-SEAS

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024 - FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o **INSTITUTO JOVENS DO FUTURO - IJF**, CNPJ nº 23.539.063/0001-16; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 6 (seis) meses; **Vigência:** a contar de 23/06/2026 até 23/12/2026;

Manaus, 19 de maio de 2026

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 271934

PORTARIA Nº253/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** João Victor dos Santos da Conceição/ Colaborador; **Destino e Período:** Manaus-Am/Iranduba-AM/Manaus-Am; 26/05/2026 a 29/05/2026; **Objetivo:** Participação na Reunião Regional do CNAS em Manaus/AM, nos dias 27 e 28 de maio.

Manaus, 18 de maio de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 271853

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidora: Alissa Oliveira dos Santos
Cargo: Assessor III AD-3
Declaração: NADA A DECLARAR

Servidor: Mario Augusto Marques dos Santos
Cargo: Assessor I AD-1
Declaração: NADA A DECLARAR

Servidor: Mateus Campos Ribeiro
Cargo: Assessor II AD-2
Declaração: NADA A DECLARAR

Servidor: Thomaz Ruan do Nascimento Lucena
Cargo: Assessor II AD-2
Declaração: NADA A DECLARAR

Servidora: Yone Nascimento Neves
Cargo: Assessor II AD-2
Declaração: NADA A DECLARAR

Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original na pasta funcional.
Responsabilizamos autenticidade da declaração aqui prestada.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 271820

PORTARIA SEMA Nº 037, 19 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, *em exercício*, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento nº 01/2025, que credencia as Organizações da Sociedade Civil - OSC aptas a celebrarem Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Científica, sem transferências de recursos, em respeito aos princípios da administração pública, para áreas voltadas ao meio ambiente; **CONSIDERANDO** a pela PORTARIA SEMA N.º 051 DE 7 DE MAIO DE 2025, alterada pela PORTARIA SEMA N.º 009 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026, que institui Comissão de Seleção para efetuar o recebimento e a análise dos documentos de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº 01/202
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR as Instituições listadas a seguir:

Seq.	OSC	CNPJ	Processo SIGED nº
1	Casa do Rio	20.090.061/0001-02	01.01.030101.006607/2025-45
2	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO	03.537.443/0001-04	01.01.030101.000657/2026-08
3	Green Dream Association	55.192.860/0001-66	01.01.030101.006170/2025-40
4	Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM	03.119.820/0001-95	01.01.030101.006623/2025-38
5	Instituto Social Vem Vamos Fazer Acontecer - ISVFA	50.745.006/0001-66	01.01.030101.008124/2025-85
6	Conselho Brasileiro de Manejo Florestal	04.862.253/0001-25	01.01.030101.001178/2026-09
7	Associação Conservação da Vida Silvestre - WCS	06.272.720/0001-92	01.01.030101.001611/2026-06
8	Instituto de Bem com a Vida - IBV	20.090.033/0001-87	01.01.030101.000888/2026-03

Art. 2º O credenciamento terá validade por 60 (sessenta) meses a contar da publicação desta portaria, conforme item 6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da SEMA, em Manaus, 19 de maio de 2026.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 271816

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 43/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2022 - SEPROR.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026.
PARTES: SEPROR e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 03/05/2026 a 03/05/2027.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 018101 P.T: 20.122.0001.2001.0001 N. D: 33903947 F.R: 1.501.1600.0000.0000, emitida a NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE0000175, em 30/04/2026, no valor de R$ 1.066,67 (mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de maio de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 271936

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

PORTARIA Nº 073, DE 12 DE MAIO DE 2026 - SEDEL
DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Fomento nº 08/2023/FAAR e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento nº 08/2023/FAAR.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 027, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no DOE em 10 de fevereiro de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.003936/2024-32, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,
Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

BRUNO GOMES PIRES
Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em exercício

Protocolo 271837

PORTARIA Nº 074, DE 12 DE MAIO DE 2026 - SEDEL
DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Fomento nº 09/2024/FAAR e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento nº 09/2024/FAAR.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 029, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no DOE em 10 de fevereiro de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.002088/2025-25, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,
Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

BRUNO GOMES PIRES
Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em exercício

Protocolo 271844

PORTARIA Nº 075, DE 12 DE MAIO DE 2026 - SEDEL
DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Fomento nº 10/2023/FAAR e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento nº 10/2023/FAAR.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 029, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no DOE em 10 de fevereiro de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.000348/2025-28, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,
Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

BRUNO GOMES PIRES
Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em exercício

Protocolo 271854

PORTARIA Nº 076, DE 13 DE MAIO DE 2026 - SEDEL
DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Convênio nº 05/2023/FAAR e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio nº 05/2023/FAAR.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 043, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no DOE em 27 de fevereiro de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.000437/2026-55, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2026. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

BRUNO GOMES PIRES
Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em exercício

Protocolo 271856

PORTARIA Nº 078, DE 18 DE MAIO DE 2026 - SEDEL

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo de Patrocínio nº 01/2020/FAAR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial do Termo de Patrocínio nº 01/2020/FAAR.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 029, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no DOE em 10 de fevereiro de 2026, referente ao Processo SIGED nº 01.01.042101.0436/2026-00, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE,

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2026. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

BRUNO GOMES PIRES
Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em exercício

Protocolo 271859

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.000571/2026-48, referente ao PE 100/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 100/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** BLAU FARMACEUTICA S.A - item(ns) 4; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - item(ns) 5; DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 2, 8; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 6, 7; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - item(ns) 1; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - item(ns) 3; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - item(ns) 10; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 14 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 271909

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.001247/2026-47, referente ao PE 159/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 159/26, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - item(ns) 4, 6; DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 5; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - item(ns) 2; M BRAZAO DA SILVA - item(ns) 9; UNI HOSPITALAR LTDA - item(ns) 1; W L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - item(ns) 8; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 14 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 271910

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.000491/2026-92, referente ao PE 095/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 095/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: NAVECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2; ORTOSENA PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1, 3, 4, 5; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 6; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 14 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 271912

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.000420/2026-90, referente ao PE 112/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 112/26, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): AVANCO S/A - lotes(s) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 18 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 271920

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0182/2026-1; **oriunda do PE 140/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.000828/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 90.993,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 271921

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0184/2026-4; **oriunda do PE 094/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.000397/2026); **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** HOSPICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 19.482,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 271922

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0186/2026-4; **oriunda do PE 816/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.006249/2025); **OBJETO:** Aquisição de Material Biológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** WN COMERCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA, item(ns) 4,6,8,9,13,14 no valor total de R$ 237.336,62; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 271924

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.001230/2026-90, referente ao PE 171/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 171/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - item(ns) 1, 2, 5; HOSPICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - item(ns) 6; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 19 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 271926

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.000223/2026-70, referente ao PE 066/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 066/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** HOSPICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1, 4, 8; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 9; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - item(ns) 5; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - item(ns) 3; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - item(ns) 2; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 19 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 271931

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 622/2026-GDG/PC.

MEMORANDO Nº 067/2026-CORE/PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR: ENOQUE SARAH DE LIMA GALVAO**, IPC, Mat. nº 179639-9 B, do recebimento do Auxilio Operacional, **a contar de 05.06.2026**.

Manaus, 14.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 271796

RESENHA DA PORTARIA Nº 649/2026-GDG/PC.

MEMO Nº 140/2026-1º DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR FELLIPE PINTO FERREIRA**, IPC, Mat. 190327-6 B, do recebimento da FG-3 (Chefia de Investigação/1º DIP), bem como **DESIGNAR MARCELO DE LIMA**, IPC, Mat. 132221-4 D, para recebimento da referida função, a contar de **01.05.2026.**

Manaus, 18.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 271798

RESENHA DA PORTARIA Nº 648/2026-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.009360/2026-61. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) **MAYARA MAGNA OLIVEIRA TAVARES**, DPC, Mat. 268020-3 A, para se deslocar de Manaus/AM para Brasília/DF, via aéreo, pelo período de 18/05/2026 a 19/05/2026.

Manaus, 18.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 271800

RESENHA DA PORTARIA Nº 654/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.005333/2026-10-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **MARCELO DONIZETI PATRIARCHA**, DPC, Mat. n° 276540-3 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 06.03.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus,18.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 271802

RESENHA DA PORTARIA Nº 653/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.005231/2026-02-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de GRATIFICAÇÃO DE CURSO com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **RAMON DO NASCIMENTO COELHO**, IPC, Mat. n° 276502-0 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 05.03.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus,18.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 271804

RESENHA DA PORTARIA Nº 651/2026-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.009519/2026-48. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) ABILIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, Ass. I, Mat. 118036-3 J, DILMA MARIA FOGACA BITENCOURT, IPC, Mat. 172435-5 A, ELEN CRISTINA REIS BARRETO, EPC, Mat. 211035-0 A, KEZIA GOMES DE SOUZA, Subger., Mat. 210785-6 C, MARIA DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA, Ger., Mat. 257368-7 A, MAYARA FENELON CAVALCANTE, Ass. I, Mat. 266291-4 B, para se deslocarem de Manaus/AM para João Pessoa/PE, via aéreo, pelo período de 14/06/2026 a 20/06/2026.

Manaus, 18.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 271805

RESENHA DA PORTARIA Nº 652/2026-GDG/PC

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais, do auxílio-moradia e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.004795/2026-10, de interesse de **RENATO PEREIRA ALVES**, IPC, Mat. nº 116414-7 I, a contar de 02.05.2026.

Manaus, 18.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 271807

RESENHA DA PORTARIA Nº 621/2026-GDG/PC

Proc.01.01.022102.010603/2026-04.O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER A PEDIDO LAYSA CAROLINE DA SILVA BATISTA**, IPC, Mat.nº.276532-2A, da 58ªDIP/Uarini para 77ªDIP/Novo Airão, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 15/05/2026.

Manaus, 14/05/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 271809

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024-PMAM

Retifica-se o Extrato do Termo de Contrato nº 017/2024-PMAM, publicado no DOE n° 35364, de 11/12/2024 - Poder Executivo - Seção II, Página 14:

Onde se Lê: VALOR TOTAL: R$ 3.144.000,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil reais).
Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 3.114.000,00 (três milhões, cento e quatorze mil reais).

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesa

Protocolo 271895

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 370/DP, 15 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG N° 87, DE 15/05/2026)

Em cumprimento ao acordo homologado por sentença a ação ordinária de cobrança nº 0031088-70.2026.8.04.1000, assinada pelo Juíz de Direito FLÁVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FREITAS, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve: 1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: **RACHEL LIMA DE SOUZA**, 217.803-6 B.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 271814

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

RESENHA Nº19/2026 - GAB/SEPA

O Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura, autorizou o deslocamento dos servidores: **1. Raimundo Klinger de Vasconcelos. Cargo:** Colaborador. **Período:** 28 a 29/05/2026. **Destino:** Itacoatiara. **Objetivo:** Apoio logístico em visitas a piscicultores no Distrito de Novo Remanso no município de Itacoatiara. **2. Fabiano Silva dos Reis. Cargo:** Colaborador. **Período:** 08 a 12/06/2026. **Destino:** Itacoatiara. **Objetivo:** Realizar curso de condutor de pesca esportiva destinado ao público que atua diretamente na pesca esportiva, em específico para piloteiros e guias de pescas, no município de Itacoatiara. **3. Lenizi Maria Silva Araujo. Cargo:** Servidora. **Período:** 15 a 18/06/2026. **Destino:** Itacoatiara. **Objetivo:** Participar das oficinas destinadas às discussões participativas para revisão do ordenamento pesqueiro da Bacia Amazônica, com objetivo de fortalecer a participação social, promover o diálogo interinstitucional e contribuir para a construção coletiva de subsídios técnicos, assegurando maior efetividade, transparência e adequação das medidas de gestão pesqueira às especificidades socioambientais da Região Amazônica.

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 271923

DECLARAÇÃO DE BENS 2026 - SEPA - EXONERAÇÃO

SERVIDOR: Jeciney da Silva Brito
CARGO: Gerente AD-2
BENS: Nada a Declarar

DECLARAÇÃO DE BENS 2026 - SEPA - NOMEAÇÃO

SERVIDOR: João Victor Bruce da Silva
CARGO: Gerente AD-2
BENS: Nada a Declarar

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 271925

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

RESENHA 009/2026-SEPET

O Secretário da Secretaria de Estado de Proteção Animal, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor(es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019:
Nome: Italo Alexandre Assenco Viana; **Cargo:** Assessor I, AD-1; **Nome:** Elano Marques Magalhães; **Cargo:** Colaborador; **Nome:** Jenifer dos Santos Costa; **Cargo:** Chefe de Departamento, AD-1; **Nome:** Vitor Hugo Verçosa e Silva; **Cargo:** Chefe de Gabinete, AD-1; **Nome:** Fabianny de Souza Alencar; **Cargo:** Assessor I, AD-1; **Nome:** Luciana da Silva Tavares; **Cargo:** Assessor I, AD-1; **Nome:** Taison Moraes da Cruz; **Cargo:** Assessor I, AD-1; **Nome:** Larissa Guimarães Lima; **Cargo:** Gerente, AD-2; **Nome:** Glaucio Aguiar Bessa; **Cargo:** Assessor I, AD-1; **Nome:** Ellen Kelly Dantas Alves; **Cargo:** Assessor I, AD-1; **Nome:** Rebeca Maciel Neves, **Cargo:** Gerente, AD-2; **Destino e Período:** Silves; 18/05 à 22/05/2026; Itapiranga; 25/05 à 29/05/2026; **Objetivo:** Realizar atividades preparatórias de natureza administrativa e logística para viabilizar a execução das ações itinerantes de castração e vacinação animal por meio do Castramóvel, incluindo levantamento de dados, identificação de locais adequados para atendimento e planejamento operacional das atividades, visando garantir organização, eficiência e adequada prestação dos serviços veterinários.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, em Manaus, 19 de maio de 2026.

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

Protocolo 271841

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA Nº 020/2026 - GAB/FEH

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 2º do Decreto Nº 24.634 de 16/11/2004;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0872/2026-GS/SEDURB e o Plano de Trabalho apresentados pela Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, conforme os autos do Processo **Nº 01.03.043201.003396/2026-64**;

RESOLVE:
I - CONCEDER o DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO Nº 07/2026-GAB/FEH, no **valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, em favor da SEDURB;
II - OBJETO atendimento de despesas do Contrato nº 007/2025-SEDURB, celebrado com a FM Industria Gráfica e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA., cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços para apoio na organização e realização de reuniões e eventos no âmbito do programa Amazonas Meu Lar., PT: 16.512.3300.1547.0011; ND: 449039, Fonte: 2.754.271.2.7049.0000; **Valor: R$ 1.000.000,00**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO, em Manaus, 19 de maio de 2026.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Presidente do FEH

Protocolo 271803

EXTRATO
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2022-SUHAB. **DATA:** 29.04.2026. PARTES: SUHAB e a empresa XMARKET SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E DE HOSPEDAGEM NA INTERNET LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/04/2026 a 29/04/2027 e reajuste do valor global no percentual aproximado de 4,39%, pelo ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, para prosseguimento dos serviços continuados de locação, configuração, manutenção e operação de sistema automatizado de ponto eletrônico em atendimento às necessidades desta Superintendência Estadual de Habitação. **VALOR:** R$ 14.762,64. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 043201. PT nº 16.126.3229.1062.0001, Fonte: 1.501.2010.0000.0000, ND: 33904001. **PRAZO:** 12 meses**. VIGÊNCIA:** 29/04/2026 a 29/04/2027. Processo Administrativo nº 01.03.043201.00174 0/2026-80-SUHAB. Manaus, 11 de maio de 2026.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 271806

EXTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2025 - SUHAB. **PARTES**: SUHAB e a empresa **AMARR VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO:** Alteração do quantitativo originalmente contratado, com o acréscimo de 01 (um) posto DIURNO e 01 (um) posto NOTURNO, correspondendo ao percentual de 20% do valor global Contrato nº 007/2025-SUHAB, celebrado com a empresa AMARR Vigilância Patrimonial LTDA, para a prestação dos serviços de Vigilância Patrimonial Armada, com a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários, a serem executados no Residencial Amazonas Meu Lar 3, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 27, Centro, Manaus/AM, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 005/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 238.871,76 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** e Unidade Orçamentária: 043201, Programa de Trabalho: 16.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903703, Fonte 1.501.2010.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE0000148 em 16/04/2026, no valor de R$ 29.858,97 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), permanecendo o saldo restante a empenhar no presente exercício. **PRAZO: 07 (sete) meses. VIGÊNCIA: 01/05/2026 a 01/12/2026.** Processo Administrativo n.º 01.03.043201.001017/2026-0-SUHAB. Manaus, 30 de abril de 2026.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 271929

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/P/IPAAM Nº 133/2026
FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, **NOTIFICO** o Autuado abaixo discriminado que foi lavrado o seguinte Termo de Embargo, conforme descrição dos dados, tendo o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa administrativa, contados a partir da publicação deste ato.
PROCESSO Nº 01.01.030201.005837/2026-40; **TEI Nº 26.03.05-155510P** - **IPAAM** - LUIZ NETO SOARES BRANDAO; **MOTIVO:** Por executar atividade de exploração mineral (lavra a céu aberto sem beneficiamento) de areia sem licença ou outra autorização do órgão ambiental vigente (IPAAM); S07°05'2.3632/W59°43'6.8839; 5,2673 ha; Apuí/AM.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 271808

EXTRATO Nº 137/2026-IPAAM; **ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO N°005/2025 - IPAAM. PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO IPAAM x MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMASCLIMA**; OBJETO: O presente convênio tem por objeto a disposição da servidora MARA RÚBIA BENEVIDES SAID, Analista Ambiental, Matrícula nº 137.755-8E, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPAAM, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licenciamento e Monitoramento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima - **SEMMASCLIMA**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, de acordo com Ato do Governador do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial do Estado n° 35.500, do dia 10/07/2025, combinado com o Decreto de 03 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, dando ciência da exoneração da servidora do cargo em comissão a contar de 01/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/08/.2025; **PROCESSO Nº 01.01.011101.013392/2024-93** - CASA CIVIL. Publique-se. Manaus, 19 de maio de 2026

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 271850

EXTRATO/IPAAM Nº 138/2026
FAÇO SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele notícia tiverem, que, de acordo com a previsão legal constante no art. 24 da Lei Estadual nº 2.794/03, fica **NOTIFICADO** o autuado abaixo mencionado.
01.01.030201.030030/2025-64 - LUIZ JOSÉ HOLANDA DOS REIS; TEI: 25.08.20.085429Y - IPAAM; **DEFIRO** o desembargo do empreendimento/atividade da empresa de **LUIZ JOSÉ HOLANDA DOS REIS**, considerando a análise jurídica, bem como a apresentação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. N° 274/17-03** às fls. 98-99 VIGENTE com validade de 4 anos expedido dia 12 de março de 2026, nos termos do art. 15-B do Decreto Federal nº6.514/2008 e art. 38 do Decreto Estadual 51.355/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 271864

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ERRATA
Publicada no DOE, Edição nº 35.578 de 03 de novembro de 2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 40. **Portaria nº 707/2025-GDP/IDAM** - **Onde se Lê:** Aplicação: 30 (trinta) dias. **Leia-se:** Aplicação: 55 (cinquenta e cinco) dias. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 271787

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 231/2026 - ADAF
I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - ROBERIO DANTAS MAGALHAES, Matrícula G220427 na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 271940

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 232/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - ANDRE PARANHOS ALBUQUERQUE, Matrícula 229.039-1 B na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 271943

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 233/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - BRUNO SILVA E SILVA, Matrícula 220.375-8 B na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 271947

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA Nº 046/2026-FCECON

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS-FCECON, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº108 de 18 de maio de 2007;
CONSIDERANDO o que consta no processo nº01.02.017301.001032/2025-95 (FCECON);
CONSIDERANDO a Portaria nº 0141/2025-FCECON;
RESOLVE:
I - RECOMPOR a Comissão de Integridade, conforme servidores mencionados abaixo, sob a Presidência do primeiro servidor elencado.
1) MARIA ANGELA COSTA LIMA GIOIA, matrícula 201.748-2 A - PRESIDENTE;
2) JOHNATAN DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 244.045-8A - MEMBRO;
3) VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR, matrícula 245.841-1A - MEMBRO;
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 271928

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 26/2026 DIPRE/FVS-RCP.

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es). 01. Luis Henrique da Costa Leão**/Colaborador-Nível Superior. **Deslocamento:** Brasília/DF/Manaus/AM/Brasília, de 01 a 02.06.2026. **Objetivo:** Participar na condição de palestrante, no IV encontro de saúde mental e trabalho da região norte, integração entre as redes de atenção psicossocial e saúde do trabalhador de 02 a 03.06.2026. **02. Vivian Pereira dos Reis**/Farmacêutico-SES. **03. Ruth Rodrigues Cruz**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 31.05 a 03.06.2026. **Objetivo:** Fortalecer as ações de vigilância em saúde, visando à preparação pre evento em massa 59º festival, nas unidades de saúde, fornecendo apoio técnico orientativo e o monitoramento de possível doenças, agravos e eventos de saúde pública. **04. Suelen Ennes das Neves**/Farmac. Bioquímico. **Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 23 a 30.06.2026. **Objetivo:** Fortalecer as ações de detecção, monitoramento e resposta a emergência de saúde pública e outros agravos, durante o 59º festival, garantido medidas preventivas e assistenciais adequadas. **05. Naomy Fontinelli Arevalo de Carvalho**/Colaborador-Nível Médio. **06. Ivan Farias Cruz**/Colaborador-Nível Médio. **07. Sofia Manuela Furtado Lima**/Colaborador-Nível Médio. **08. Camilo Cangalaya Matios**/Colaborador-Nível Médio. **Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 21 a 30.06.2026. **Objetivo:** Realizar o festival e circuito do orgulho LGBTQIAPN+ como uma plataforma cultural de valorização da diversidade, atenção a saúde promoção dos direitos humanos e fortalecimento da produção artística local. **Cientifique-se**, **Cumpra-se e Publique-se**. **Gabinete da Diretora-Presidente**, Manaus 19 maio de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 271813

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA N° 037/2026-GAB/FUNTEC - 19/05/2026;
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

1. Destino/Período: São Gabriel da Cachoeira/AM - 23 a 26/05/2026; **Servidor/Matrícula:** João Bosco da Costa Araújo - Mat. 215.325-4B; **Objetivo:** realizar manutenção corretiva na retransmissora de TV e Rádio, naquela localidade. **Processo:** 01.01.028301.000358/2026-67 (FUNTEC).

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 271788

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

12.05.2026 - DECISÃO N.º 310/2026 - I APROVAR o Resultado da Análise das Propostas pelo Comitê de Especialistas de 20 (vinte) propostas enquadradas, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025, conforme o Anexo Único desta Decisão; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM; **III PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 19 de maio de 2026

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 271858

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 755/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto

consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO a decisão judicial no processo n°. 0785815-64.2022.8.04.0001 e o que mais consta do processo nº. 2026.O.03848EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº. 940/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, em 4 de julho de 2025, que retificou a Portaria n°. 2.568/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 14 de dezembro de 2023, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, §4º, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, alterada pela Lei Complementar nº. 144/14, DARCI SANTOS TAKETOMI, ocupante do cargo Perito Criminal, Classe Especial, Matricula nº. 153.825-0B, do Quadro de Pessoal da Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base do cargo no valor de R$ 4.263,58 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com artigo 3º, §1º, da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 5º, anexo IV, da Lei n°. 5.928/22; mais R$ 6.471,63 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Curso, correspondente a 25% (vencimento + Gratificação de Exercício Policial), de acordo com o artigo 201, V, da Lei nº. 2.271/94, alterado pela Lei nº. 3.721/12; mais R$ 21.622,93 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), de Gratificação de Exercício Policial, de acordo com o artigo 3º, §2º, II, "a", da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 5º, anexo IV, da Lei n°. 5.928/22; totalizando seus proventos no valor de R$ 32.358,14 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), mensais. Manaus, 7 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271824

PORTARIA Nº. 557/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2023.3.02865EXER2, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria nº. 1.077/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 02 de julho de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: "APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, §2º, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 07 de novembro de 2023, na conformidade do Laudo Médico nº. 033, Sessão n°. 091, ALESSANDRO VIEIRA CARDOSO, no cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Matrícula nº. 211.672-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 10.204,56 (dez mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mensais. Manaus, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271827

PORTARIA Nº. 605/2026 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, seu texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.11325EXE, resolve: APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ALEXANDRA DE BIASI AMARAL BARBOSA, no cargo de ENFERMEIRO, Classe "A", Referência 4, Matrícula nº. 187.785-2C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, com proventos integrais calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, § 3º e 17, ambos da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 7.602,82 (sete mil, seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos), mensais. Manaus, 6 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271829

PORTARIA Nº. 636/2026 - PROCESSOS Nº. 2025.7.10984EXE e Nº. 2025.7.10995EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora inativa da SEDUC, AMELIA DO SOCORRO DE SOUZA GONCALVES, falecida em 27/09/2025, nos cargos de Professor PF20. LPL-IV - 4ª Classe, Referência H - matrícula nº. 028.851-9C e Professor PF20.LPL-IV - 4ª Classe, Referência H - matrícula nº. 028.851-9D, cujos somatórios dos proventos totalizavam o valor de R$ 6.401,08 (seis mil, quatrocentos e um reais e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 5.039,79 (cinco mil, trinta e nove reais e setenta e nove centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a PAULO AQUINO NOGUEIRA DE ASSIS, companheiro, benefício de pensão vitalício, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril 2024. Manaus, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271830

PORTARIA Nº. 683/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.03638EXE, APOSENTAR, por tempo de contribuição, com fundamento no art. 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, em consonância com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, assegurados proventos integrais e paridade remuneratória, ROSANE XAVIER DE FREITAS, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "H", Matrícula nº. 132.937-5B do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 3.234,25 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) de acordo com artigo 11, anexo II, da Lei n°. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, da Lei n°. 7.836, de 11 de novembro de 2025; mais, R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) relativos a 1 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, conforme despacho exarado pela PGE, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.261,82 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) mensais. Manaus, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271831

PORTARIA Nº. 692/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e pelo artigo 1º, do

Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.04746EXE, APOSENTAR, por tempo de contribuição, com fundamento no art. 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, em consonância com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, assegurados proventos integrais e paridade remuneratória, JOSE WALLACE RODRIGUES FERREIRA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "H", Matrícula nº. 122.826-9B do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 3.622,34 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) de acordo com artigo 11, anexo II, da Lei n°. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, da Lei n°. 7.836, de 11 de novembro de 2025; mais, R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, conforme despacho exarado pela PGE, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.649,91 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais) mensais. Manaus, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271832

PORTARIA Nº. 693/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.04184EXE, APOSENTAR, por tempo de contribuição, com fundamento no art. 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, em consonância com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, assegurados proventos integrais e paridade remuneratória, ARTENILZA BARBOSA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "H1", Matrícula nº. 144.431-0A do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 3.712,88 (três mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) de acordo com artigo 11, anexo II, da Lei n°. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, da Lei n°. 7.836, de 11 de novembro de 2025; mais, R$ 27,56 (vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) relativos a 1 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, conforme despacho exarado pela PGE, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.740,44 (três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais. Manaus, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271833

PORTARIA Nº. 694/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.06061EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do art. 21-A da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, em consonância com o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, assegurando-se proventos integrais e paridade remuneratória, NOELIA LIMA AMANCIO, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "H1", Matrícula n°. 145.630-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar do Amazonas, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 3.712,88 (três mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 11, anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº. 7.836, de 11 de novembro de 2025; mais R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 13, da Lei n°. 3.951, de 04 de novembro de 2013, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, conforme despacho exarado pelo PGE, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.740,45 (três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), mensais. Manaus, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271834

PORTARIA Nº. 701/2026 - PROCESSOS Nº. 2026.7.03323EXE e Nº. 2026.7.03323EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários da ex-servidora ativa da SES, AMANDA LIMA E SILVA, falecido em 26/03/2026, no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REF. 1, matrícula nº. 237.806-0A, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 2.983,22 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 3.013,13 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a JANDSON LIMA E SILVA, companheiro, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 50%, a partir da data do óbito, no valor mensal de R$ 1.491,61 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6 e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado de 18/04/2024. AYLLA LIMA ROLIN, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 50%%, da data do óbito até 28/10/2036, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R$ 1.491,61 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado de 18/04/2024. Manaus, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271836

PORTARIA Nº. 704/2026 - PROCESSOS Nº. 2026.J.00495EXE E Nº. 2026.7.03646EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-servidor inativo da POLÍCIA MILITAR, CLEOMILTON GOMES DA CUNHA, falecido em 20/08/2015, na graduação de Cabo, matrícula nº. 055.435-9B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 3.945,23 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.674,31 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), já corrigido pelos índices do RGPS (2016 a 2026), e calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a HIGOR DAVI FRANÇA CUNHA, filho menor, benefício de pensão, na condição de filho menor de 21 anos, a partir da data do óbito até 09/07/2028, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no percentual de 100%, em cumprimento a determinação judicial prolatada nos autos do Processo nº. 0001462-40.2025.8.04.1000. Manaus, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271838

PORTARIA Nº. 705/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.10625EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARTA DE ALMEIDA FREIRE, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência A, Matrícula nº. 164.421-1A, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de $ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), mensais. Manaus, 4 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271840

PORTARIA Nº. 710/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.2.03817EXE, resolve: APOSENTAR, por idade, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, MARIA ASSUNCAO DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "D", Matrícula n°. 183.481-9B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.759,34 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) mensais. Manaus, 4 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271842

PORTARIA Nº. 714/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2020.4.09735EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, DEANE MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ''G1'', Matrícula n°. 127.907-6E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.640,11 (três mil, seiscentos e quarenta reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.640,11 (três mil, seiscentos e quarenta reais e onze centavos), mensais. Manaus, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271843

PORTARIA Nº. 716/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.07765EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, JANILZE DA SILVA MAKLOUF, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência ''A'', Matrícula n°. 029.819-0E, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), mensais. Manaus, 4 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271847

PORTARIA Nº. 721/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.00538EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, LUCIA LOPES DE MAGALHAES, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência G, Matrícula n°. 104.791-4C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.551,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, anexo II, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.551,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), mensais. Manaus, 5 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271851

PORTARIA Nº. 722/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO incorreção na fundamentação da Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço nos proventos do segurado e o que mais consta do processo nº. 2024.4.06300EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº. 2.341/2025, publicado no Diário Oficial do Estado,

em 7 de janeiro de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, IVONE FERREIRA DE LIMA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe ''D'', Referência 1, Matrícula n°. 108.664-2B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.330,97 (mil, trezentos e trinta reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, inciso I, anexo II, da Lei n°. 7.812/25; mais R$ 83,98 (oitenta e três reais e noventa e oito centavos) Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 10% (dez por cento) sobre R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), equivalente a 2 (dois) quinquênios, de acordo com artigo 32 da Lei nº. 3.469/09, revisada pelos índices de reajuste e legislações pertinentes; mais R$ 133,10 (cento e trinta e três reais e dez centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10% de acordo com o artigo 7º, inciso III, da lei nº. 3.469/09; mais R$ 1.212,06 (mil, duzentos e doze reais e seis centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, inciso I, anexo II, da Lei n°. 7.812/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.765,26 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), mensais. Manaus, 5 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271855

PORTARIA N°. 723/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº. 286/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2026.T.03879EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1424/2025, publicada no D.O.E. de 01 de agosto de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da PMAM, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, falecido em 18/02/2025, na graduação de 3º Sargento, Matrícula nº. 056.423-0B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 9.666,48 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 9.666,48 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a DARCY CARVALHO DA SILVA, benefício de pensão militar vitalícia, na condição de cônjuge, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea a, e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271857

PORTARIA Nº. 733/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.03845EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SES/AM, MARIA DA PAZ DA SILVA LOPES, falecida em 12/04/2026, no cargo de Técnico de Patologia Clínica - Classe D, Referência 3, Matrícula nº. 011293-3B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 3.701.05 (três mil, seiscentos e um reais e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.788,27 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal combinado com o artigo 24 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, seja pago a RAIMUNDO ESMAELINO DE OLIVEIRA LOPES, cônjuge, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 06 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271861

PORTARIA Nº. 740/2026 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.05562EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ANA MARCILEI RIBEIRO DA COSTA, no cargo de Cirurgião Dentista, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Cirurgião Dentista, Classe "A", Referência 1, Matrícula nº. 142.624-9C, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.306,29 (dois mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, inciso II, anexo II, da Lei nº. 7.812/25, (tabela abril/2026); mais R$ 5.650,35 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, inciso II, anexo II, da Lei nº. 7.812/25, (tabela abril/2026); mais R$ 461,26 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, sobre o vencimento, de acordo com o artigo 7°, inciso III, da Lei n°. 3.469/09; mais R$ 576,57 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) de Gratificação de Curso 25%, de acordo com o artigo 7º, inciso II, "a", da Lei nº. 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R$ 8.994,47 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), mensais. Manaus, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271863

PORTARIA N°. 743/2026 - PROCESSO N°. 2026.A.02688 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, Texto Consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; RESOLVE: CONCEDER o servidor JOSE EMERSON CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº. 215.984-8A, Analista Previdenciário, 03 (três) meses de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2015 a 2020, a serem usufruídas no período de 11/02/2027 a 12/03/2027 (30 dias), 26/01/2028 a 24/02/2028 (30 dias) e 15/02/2029 a 16/03/2029 (30 dias), totalizando 90 (noventa) dias. DETERMINAR que a COGEP adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria. Manaus, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 271865

PORTARIA Nº. 746/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.01159EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor ativo da SUSAM-SES, FERNANDO SANTOS, falecido em 18/01/2026, no cargo de ASSISTENTE TECNICO, CLASSE A, REF. 1, matrícula nº. 159.822-8B, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 2.499,23 (dois mil, quatrocentos noventa e nove reais e vinte e três centavos). DETERMINAR que o valor

dos proventos de pensão de R$ 2.499,23 (dois mil, quatrocentos noventa e nove reais e vinte e três centavos), já aplicado o índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a GILSA GARCIA PRAIA, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 50%, a partir da data do óbito, no valor mensal de R$ 1.249,61 (mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", "6" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado de 18/04/2024. LUIS FERNANDO GARCIA PRAIA SANTOS, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 50%, a partir da data do óbito até 19/03/2027, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no valor mensal de R$ 1.249,61 (mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado de 18/04/2024. Manaus, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271867

PORTARIA Nº. 747/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.03523EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado ativo da PC/AM, SERGIO LUIZ DE MOURA, falecido em 28/03/2026, no cargo de Investigador de Polícia, 3ª Classe, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 20.641,19 (vinte mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 16.991,50 (dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a FRANCISCA COSTA DOS SANTOS, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 18/04/2024. Manaus, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271868

PORTARIA N°. 751/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº. 2267/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, e o que mais consta do processo nº. 2025.T.08445EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 22/2022, publicada no D.O.E. de 11 de janeiro de 2022, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado ativo da CASA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, EDUARDO GONCALVES DE ALCANTARA JUNIOR, falecido em 15/10/2021, no cargo de MOTORISTA - 1ª CLASSE - REFERÊNCIA "E", matrícula nº. 009.155-3D, cuja remuneração totalizava R$ 1.607,84 (mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 1.607,84 (mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para MARIA JOSÉ PEREIRA MOTA DE ALCANTARA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271870

PORTARIA Nº. 752/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado de 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO que não constou no ato aposentatório o provento incorporado referente a Vantagem Subsecretário de Estado, atribuído através do Decreto Governamental, concedido após o processo legal administrativo da SEAD, publicado no DOE de 3 de junho de 1998, e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.04370EXER2, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº. 1.657/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, em 8 de setembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ANTONIO CHICRE NETO, no cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula n°. 123.863-9B, do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 5.812,05 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinco centavos), de acordo om o artigo 3°, § 1, da Lei n°. 2.875/04, alterado pelo artigo 1°, anexo I, da Lei n°. 7.446/25; mais R$ 27,47 (vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) de Gratificação Adicional por tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 300,00 (trezentos reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 4°, da Lei n°. 2.875/04, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13; mais R$ 8.822,01 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e um centavo) de Gratificação de Curso 25%, na proporção de 25%, de acordo com o artigo 201, V, da Lei n°. 2.271/94, alterado pela Lei n°. 3.721/12; acrescido de R$ 1.303,90 (mil, trezentos e três reais e noventa centavos), de Vantagem Individual, de Subsecretário de Estado, de 1/5 (um quinto), de acordo com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei n°. 2.531/99, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, conforme despacho exarado pela PGE no processo n°. 1.383/2014; mais R$ 29.476,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais) de Gratificação Exercício Policial, de acordo com o artigo 3°, § 2°, II, A, da Lei n°. 2.875/04, alterado pelo artigo 1°, anexo I, da Lei n°. 7.446/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 45.441,43 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), mensais. Manaus, 7 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271871

PORTARIA N°. 753/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº. 349/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2026.T.03860EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1807/2025, publicada no D.O.E. de 07 de outubro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MIGUEL ANGELO BARBOSA RAMOS, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula n°. 024.893-2B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Adicional de Tempo de Serviço, na proporção de 05% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) relativos a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 13° da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE); mais R$ 30,18 (trinta reais e dezoito centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1°, inciso IV, parágrafo único da lei nº. 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.521,21 (três mil,

quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), mensais. Manaus, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271874

PORTARIA Nº. 754/2026 - PROCESSO Nº. 2025.7.11555EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, GILSON DA SILVA, falecido em 11/12/2025, na patente de 2º Tenente, Mat. nº. 142.890-0B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 14.837,75 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 14.837,75 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a PAULA ADRIANE BARAUNA BRASIL, benefício de pensão militar, na condição de companheira, a partir da data do óbito, percentual de 50%, no valor mensal de R$ 7.418,87 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea "c" e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019; MILTON LEITE BRASIL DA SILVA, benefício de pensão militar, filho menor de 21 anos, no percentual de 50%, a partir da data do óbito, até 25/10/2041, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R$ 7.418,87 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea "b" e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271877

PORTARIA Nº. 764/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.02800EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SES, MARGARIDA RODRIGUES FERREIRA, falecida em 01/10/2025, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REF 1, Matrícula nº. 139.491-6C, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 1.337,53 (mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.341,14 (mil, trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente, conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 seja pago a AGENOR ASSIS FERREIRA, cônjuge, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271878

PORTARIA N°. 744/2026 - PROCESSO N°. 2026.A.04227 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, Texto Consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; RESOLVE: CONCEDER o servidor ANDRE RICARDO PINHEIRO MARTINS, matrícula n°. 216.010-2A, Analista Previdenciário, 03 (três) meses de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2015 a 2020, a serem usufruídas no período de 29/06/2026 a 28/07/2026 (30 dias) e 01/09/2026 a 30/10/2026 (60 dias), totalizando 90 (noventa) dias. DETERMINAR que a COGEP adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria. Manaus, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 271884

PORTARIA N°. 783/2026 - PROCESSO N°. 2022.J.05707EXE - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO os artigos 23, caput, e § 1°, 26, parágrafo único da Lei nº. 4.794, de 08/04/2019; CONSIDERANDO a Sentença do 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida no Processo n°. 0733430-42.2022.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos do exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei n°. 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público do Requerente; CONSIDERANDO os demais documentos constantes no Processo n°. 2022.J.05707EXE - SISPREV - AMAZONPREV. RESOLVE: ENQUADRAR e realizar a PROGRESSÃO FUNCIONAL do servidor ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula n°. 009.116-2F, Assistente Técnico, na referência 15, do respectivo cargo relacionado na Lei n°. 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO NOVA		
		CARGO	CLASSE	REF
009.116-2F	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	Assistente Técnico	ÚNICA	15

Protocolo 271887

PORTARIA Nº. 765/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.03892EXE E Nº. 2026.7.03893EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SEDUC, MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, falecido em 12/04/2026, nos cargos de Professor PF20. ADC-VI, 6ª CLASSE, Referência G, na matricula nº. 014.029-5C e na matricula nº. 014.029-5D, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 5.577,57 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 5.577,57 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a PAULO AUGUSTO DE ALMEIDA, Cônjuge, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do
Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271888

PORTARIA Nº. 766/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.01344EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da SEC/AM na matrícula nº 052.134-5E, MARIA DAS GRACAS GORAYEB COSTA, falecida em 12/01/2026, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 5.713,45 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos R$ 3.412,08 (três mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº. 103/2019, seja pago a JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271889

PORTARIA Nº. 772/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.03989EXE - Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado ativo da PM/AM, FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA BASTOS, falecido em 14/03/2026, na patente de 2º Tenente, mat. nº. 150.080-5A, com proventos no valor de R$ 14.813,18 (quatorze mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 14.837,75 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago para, seja pago para CRISTIANE PINHEIRO BASTOS, benefício de pensão militar, no percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, alínea a, e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, texto Consolidado em 18 de abril de 2024. Manaus, 11 de maio de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271890

PORTARIA Nº. 782/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.00862EXE - Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado ativo do IDAM, FRANCISCO OSMAR LINHARES, falecido em 03/01/2026, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe 3, Ref. A, no momento do óbito, totalizavam o valor de R$ 9.230,35 (nove mil, duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 9.003,91 (nove mil, três reais e noventa e um centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para ELIZABETE MOREIRA DE SOUSA LINHARES, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista o artigo 32, inciso VIII, "c", item 5, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado de 18/04/2024. Manaus 13 de abril de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271891

PORTARIA Nº. 785/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.02914EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, FRANCISCO CANDIDO DA SILVA NOGUEIRA, falecido em 09/03/2026, na patente de 1º Sargento, Mat. nº 121.800-0B, cujos com proventos totalizavam o valor de R$ 10.007,04 (dez mil, sete reais e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 10.007,04 (dez mil, sete reais e quatro centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a MARIA DA CONCEICAO SOUZA DOS SANTOS, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea a, e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271892

PORTARIA Nº. 787/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.01301EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-segurado aposentado da SES/AM, ELDO MEIRELES FROTA NOGUEIRA, falecido em 15/12/2025, no cargo de Médico Especialista - Classe 1, Referência A, matrícula nº. 002.944-0B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 11.810,65 (onze mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 10.737,18 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), já corrigido pelo índice do RGPS 2026, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a ELDO BORGES MEIRELES NOGUEIRA, filho maior inválido, benefício de pensão vitalícia, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com o texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271894

ERRATA DA PORTARIA Nº. 364/2026 - PROCESSO Nº. 2025.7.09260EXE, publicada no DOE de 17 de marco de 2026, Pág. 33 - Poder Executivo - Seção II, ONDE SE LÊ: JOSE HELI DIAZ LOZADA, LEIA-SE: VALERIO PEREIRA DE SOUZA. Manaus, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271896

PORTARIA N°. 709/2026 - PROCESSO N°. 2026.A.04433 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO a portaria nº. 144/2026, que lota o servidor KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA, como Gerente da GERAF, a contar de 09 de janeiro de 2026; CONSIDERANDO que o Sr. KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA, matricula nº. 274.088-5A, solicitou sua exoneração, a contar de 22/04/2026. DESIGNAR o Sr. MANOEL FERREIRA LIMA JUNIOR, Analista Previdenciário, matricula nº. 141.142-0F, para responder sem prejuízo de suas funções, pela Gerencia de Administração e Finanças - GERAF, no período de 22/04, até ulterior deliberação DETERMINAR que a COGEP adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria. Manaus, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 271897

PORTARIA Nº. 552/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.01303EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ALZIRA MELGUEIRO E SILVA, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ''A'', Matrícula n°. 133.400-0D, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 3.153,48 (três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.153,48 (três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), mensais. Manaus, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271898

PORTARIA Nº. 736/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.11482EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA, no cargo de Escrivão de Polícia Classe Especial, Matrícula n°. 119.046-6C, do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.362,93 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), de acordo com o artigo 3°, §1°, da Lei n°. 2.875/04, alterado pelo artigo 2°, Anexo III, da Lei n°. 7.446/25; mais R$ 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) de gratificação Adicional por tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 4°, da Lei n°. 2.875/04, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações conforme despacho da PGE nº. 5.581/13; mais R$ 2.257,42 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) de Gratificação de Curso, na proporção de 25%, de acordo com o artigo 201, inciso V, da Lei n°. 2.271/94, alterado pela Lei n°. 3.721/12; mais R$ 20.211,24 (vinte mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos) Gratificação de Exercício Policial, de acordo com o artigo 3º, §2º, II, "A", da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 2º, Anexo III, da Lei n°. 7.446/25, a partir de dezembro de 2025; totalizando seus proventos no valor de R$ 24.854,43 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensais. Manaus, 6 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271899

PORTARIA Nº. 745/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO que o ato foi publicado com incorreção quanto a matrícula do segurado do artigo 21-A, da Lei Complementar n°. 30/01 e o que mais consta do processo nº. 2024.4.01511EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº. 13/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, em 03 de fevereiro de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, MARIO JORGE MATOS FONSECA, no cargo de Assistente Técnico PNM.ANM-I, 1ª Classe, Referência E, matrícula nº. 019.860-9A, do Quadro Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.229,86 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n°. 7.836/25; mais R$ 55,12 (cinquenta e cinco reais e doze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); mais R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) de Vantagem Individual AD-2, de acordo com o artigo 1°, § único, da Lei n°. 2.531/99, em cumprimento à sentença n°. 0006012-52.2017.8.04.0000; mais R$ 543,21 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) de Gratificação de Atividade Técnica Educacional, de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 4.028,19 (quatro mil e vinte e oito reais e dezenove centavos), mensais. Manaus, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271902

PORTARIA Nº. 749/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2017.2.06197, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, CARLOS MACEDO DE ARAUJO, no cargo de Vigia, com equivalência remuneratória para o cargo de Vigia, 3ª Classe, Referência A, Matrícula n°. 163.107-1A do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.442,66 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), majorado ao valor do salário mínimo, conforme artigo 201, §2º da Constituição Federal e suas alterações, mensais. Manaus, 7 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271904

PORTARIA Nº. 758/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.03857EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, EROSMILDE PINHEIRO ABENSUR, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência ''G1'', Matrícula n°. 120.232-4G, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.640,11 (três mil, seiscentos e quarenta reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.640,11

(três mil, seiscentos e quarenta reais e onze centavos), mensais. Manaus, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271905

PORTARIA Nº. 759/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO que o ato foi publicado com incorreção quanto ao nome do segurado do artigo 21-A, da Lei Complementar n° 30/01 e o que mais consta do processo nº. 2024.4.03052EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº. 14/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, em 03 de fevereiro de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA, no cargo de Agente Administrativo.-AGA-T.S.N.A.-H, Classe H, Referência 3, matrícula nº. 007.004-1A, do Quadro Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.372,30 (mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, inciso I, anexo II, da Lei n°. 7.812/25; mais R$ 96,65 (noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), relativo a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 32 da Lei n°. 3.469/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); mais R$ 1.231,50 (mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, inciso I, anexo II, da Lei n°. 7.812/25; mais R$ 137,23 (cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10%, de acordo com o artigo 7°, inciso III, da Lei n°. 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.837,68 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), mensais. Manaus, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271906

PORTARIA Nº. 771/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.09310EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, SIDNEY AREOSA PEREIRA, no cargo de Professor com equivalência remuneratória para o cargo de Professor PF20.LPL-IV, Referência "A", Matrícula n°. 146.772-7D, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, anexo II, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), mensais. Manaus, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271907

PORTARIA Nº. 775/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.01038EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, JOSETE PEREIRA DE ALBUQUERQUE, no cargo de Assistente Procuratorial, Classe Única, Referência "A", Matrícula n°. 008.829-3G, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.640,28 (mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), de acordo com o artigo 2°, da Lei n°. 4.014/14, alterado pelo artigo 12, parágrafo único, anexo XX, da Lei nº. 7.014/24. a partir de 01 de maio/2024; mais R$ 39,12 (trinta e nove reais e doze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 15% sobre R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 03 (três) quinquênios, conforme artigo 3°, §6°, da Lei n°. 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; acrescido de R$ 20,36 (vinte reais e trinta e seis centavos), de Vantagem Pessoal, de 1/5 (um quinto de vantagem AD-2), de acordo com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei n°. 2.531/99, combinado com o parecer nº. 00062/2024-PPC/PGE (1/5 de gerente AD-2); acrescido de R$ 25,87 (vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), de Vantagem Pessoal, de 1/5 (um quinto de vantagem AD-1), de acordo com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei n°. 2.531/99, combinado com o parecer nº. 00062/2024-PPC/PGE (1/5 de assessor AD-1); mais R$ 1.073,64 (mil e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) de Gratificação de Incentivo à Qualificação, na proporção de 20% sobre a soma do vencimento e da Gratificação de Apoio Procuratorial do Estado, de acordo com o artigo 6° da Lei n°. 4.014/14; mais R$ 3.727,92 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), de Gratificação de Apoio Procuratorial, de acordo com o artigo 2°, da Lei n°. 4.014/14, alterado pelo artigo 12, parágrafo único, anexo XX, da Lei nº. 7.014/24, a partir de 01 de maio/2024; totalizando seus proventos no valor de R$ 6.527,19 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), mensais. Manaus, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271908

PORTARIA N°. 784/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 450/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2026.T.04281EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 2093/2025, publicada no D.O.E. de 18 de novembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, LINDOMAR NUNES LEAO, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula n°. 149.342-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); mais R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1°, inciso IV, parágrafo único da lei nº. 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.521,27 (três mil,

quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), mensais. Manaus, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271911

PORTARIA N°. 791/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 436/2026 - TCE - TRIBUNAL PLENO, e o que mais consta do processo n°. 2025.T.10489EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 435/2025, publicada no D.O.E. de 25 de março de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por invalidez permanente nos termos do artigo 40, §1°, I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n°. 70/12, a contar de 23 de agosto de 2024, na conformidade do Laudo Médico nº. 283280/2024, ANA MARIA DA CONCEICAO BARBOSA, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde A, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe A, Referência 1, Matrícula nº. 158.552-5B, do Quadro de Pessoal Suplementar da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com proventos proporcionais, equivalentes a 9215/10950 (nove mil duzentos e quinze, dez mil novecentos e cinquenta avos) calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, Vencimento Base, no valor de R$ 1.001,16 (mil e um reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 1.150,27 (mil cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, anexo II, da lei nº 3.469, de 24/12/2009, alterado pelo artigo 1º da lei nº. 4.852, de 12/06/2019; mais R$ 200,23 (duzentos reais e vinte e três centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), do vencimento base, consoante os termos do artigo 7º, III, da Lei nº. 3.469, de 24 de dezembro de 2009; Manaus, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271913

PORTARIA N°. 792/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 2443/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2026.T.01884EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1370/2025, publicada no D.O.E. de 01 de agosto de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, compulsoriamente por implemento da idade limite, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 29 de junho de 2022, JOSE DE OLIVEIRA LEITE, no cargo de Vigia, com equivalência remuneratória para o cargo de Vigia PNF.VIG-III, 3ª Classe, Referência A matrícula nº. 162.922-0A, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor de R$ 1.159,61 (mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) mensais. Manaus, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 271917

PORTARIA N°. 805/2026 - PROCESSO N°. 2026.D.04807EXE - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO os artigos 23, caput, e § 1°, 26, parágrafo único da Lei nº. 4.794, de 08/04/2019; CONSIDERANDO a Sentença do 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS, proferida no Processo n°. 0055527-48.2026.8.04.1000, que julgou procedentes os pedidos do exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei n°. 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público do Requerente. RESOLVE: ENQUADRAR e realizar a PROGRESSÃO FUNCIONAL do servidor MARCELO SOARES CAVALCANTE, matrícula n°. 215.579-6A, Analista Previdenciário, na referência 14, do respectivo cargo relacionado na Lei n°. 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Manaus, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO NOVA		
		CARGO	CLASSE	REF
215.579-6 A	Marcelo Soares Cavalcante	Analista Previdenciário	ÚNICA	14

Protocolo 271933

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

PORTARIA Nº 356/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 220 de 21 de dezembro de 2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que regulamenta o Plano Nacional de formação de Professores da Educação Básica (Parfor); **CONSIDERANDO** a solicitação, por meio do Memorando nº 303/2026 - PARFOR/UEA. **CONSIDERANDO** a necessidade de designação da Coordenação do curso para atuar no Parfor Equidade, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA; **CONSIDERANDO** a concessão de bolsas pela CAPES, destinada a essa função no âmbito do Parfor, **RESOLVE: DESIGNAR**, a professora Dra. VILMA TEREZINHA DE ARAÚJO LIMA para preencher a segunda vaga como coordenadora do Curso de Pedagogia do Campo, sem ônus para esta Universidade, a partir de 01/04/2026.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 271881

PORTARIA Nº 357/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.17, inciso XII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 21.963 de 27 de junho de 2001, **RESOLVE: CONSIDERANDO** que por força do artigo 33, da Lei nº 3.656, de 1º de setembro de 2011, os Professores tem direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias; **CONSIDERANDO** que o recesso escolar ocorre geralmente nos meses de janeiro e julho; **CONSIDERANDO** de acordo com a lei nº 3.656, de 01/09/2011, Art. 33. Ao docente em efetivo exercício, serão concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, que deverão ser gozadas durante o recesso do calendário acadêmico; **RESOLVE: APROVAR** a escala de férias dos professores efetivos da Universidade do Estado do Amazonas para o exercício de 2026, de acordo com o que preceitua o art. 33, da Lei nº 3.656, de 1º de setembro de 2011.

JULHO 15 DIAS/2026

MATRICULA NOME

184.768-6 B Adailton Moreira da Silva
162.267-6 D Adalberto Gomes de Miranda
221.870-4 A Adan Sady de Medeiros Silva
137.072-3 C Adelson Silva dos Santos
196.870-0 B Ademar Henriques da Silva Filho
051.472-1 A Ademir Castro E Silva
196.687-1 C Aderli Vasconcelos Simoes
184.766-0 B Adilma Portela da Fonseca Torres
198.326-1 B Adria Simone Duarte de Souza
224.841-7 A Adrian Vinicius Castro Ribeiro
186.638-9 B Adriana Almeida Lima
204.014-0 B Adriana Aparecida das Neves de Quei
215.802-7 A Adriana Beatriz Silveira Pinto
215.805-1 A Adriana Fonseca Borges
194.677-3 B Adriana Tavora de Albuquerque Tavei
194.676-5 B Adriane de Felippe Rodrigues
222.205-1 A Adriano Marcio dos Santos
193.929-7 B Adriany da Rocha Pimentao
176.993-6 C Adroaldo Cauduro
124.458-2 C Afranio Souza de Melo
187.600-7 B Agdo Regis Batista Filho
203.846-3 B Agnaldo Barroso dos Santos
237.337-8 A Albefredo Melo de Souza Junior
224.037-8 A Alcemir Arlijean Bezerra Teixeira
197.972-8 B Alcian Pereira de Souza
161.789-3 D Alcides de Castro Amorim Neto
123.723-3 D Alcirene Maria da Silva Cursino
175.798-9 C Aldalice Aguiar de Souza
140.846-1 D Aldrey Nascimento Costa
160.513-5 D Alem Silvia Marinho dos Santos
222.252-3 B Alessandra Cristina da Silva
188.516-2 B Alessandra Rezende Peris Mitsui
192.221-1 B Alessandra Valle Salino
161.860-1 D Alessandro Augusto dos Santos Michi
228.284-4 B Alessandro de Souza Bezerra
232.481-4 B Alessandro Monteiro de Menezes
213.643-0 B Alex Izuka Zanelato
229.213-0 A Alex Martins
142.100-0 B Alex Sander zau Vieira
239.598-3 B Alexandra Nascimento de Andrade
159.853-8 D Alexandra Paula Pieri
160.698-0 E Alexandra Salerno Pinheiro
146.474-4 B Alexandre Augusto Guedes Guimaraes
212.228-6 A Alice Arlinda Santos Sobral
167.605-9 E Aline Cristina Oliveira das Neves
260.589-9 A Aline Gomes Peixoto
200.360-0 C Alinne Lais Bessa Maia Cavalcanti
265.392-3 A Alipio Reis Firmo Filho
166.512-0 C Allison Marcos Leao da Silva
191.935-0 C Almir Cunha da Graca Neto
227.473-6 A Almir de Oliveira Costa Junior
208.359-0 B Almir Kimura Junior
246.084-0 C Almiro Lima da Silva
200.714-2 C Altair Rodrigues Chaves
159.143-6 C Altair Seabra de Farias
224.314-8 A Amanda Aguiar Ayres
217.515-0 B Amanda da Silva Pinto
204.399-8 B Amelia Nunes Sicsu
203.828-5 A Ana Claudia Cunha dos Santos
249.556-2 A Ana Cristina Ribeiro dos Santos
182.714-6 C Ana Leticia Ferreira de Carvalho
179.413-2 C Ana Lucia Diefenbach
184.197-1 C Ana Lucia Garcia Chayen
231.007-4 B Ana Luisa Opromolla Pacheco de Arau
184.027-4 B Ana Matilde Menezes Melik Schramm
230.841-0 A Ana Patricia de Sousa Pereira
197.185-9 B Ana Paula de Carvalho Portela
152.914-5 A Ananias Alves Cruz
215.106-5 A Anderson Iuras
192.196-7 B Andre Augusto Franco Marques
211.776-2 A Andre de Oliveira Melo
215.439-0 A Andre Duarte Paes
202.318-0 C Andre Luiz Domingues
231.604-8 A Andre Luiz Machado das Neves
190.336-5 D Andre Luiz Nunes Zogahib
182.689-1 C Andre Luiz Printes
211.746-0 A Andre Luiz Tannus Dutra
246.956-1 A Andre Petzhold Dias
162.590-0 D Andrea de Souza Cavalcante
160.516-0 E Andrea Freitas Fragata
197.218-9 B Andrea Lanza Cordeiro de Souza
156.885-0 C Andreia Ferreira de Souza
254.873-9 A Andressa Ribeiro Contreira
185.269-8 C Andreza Bastos Mourao
163.351-1 D Andrezza Belota Lopes Machado
215.447-1 A Andrezza Monteiro Rodrigues da Silv
156.671-7 D Anete Leda de Oliveira Martins
226.157-0 A Anfremon D Amazonas Monteiro Neto
195.197-1 B Angela Maria Rodrigues de Figueired
231.589-0 A Angela Xavier
051.463-2 D Angilberto Muniz Ferreira Sobrinho
013.082-6 B Anizio de Araujo Cavalcante
215.168-5 B Annie Martins Afonso
205.911-8 B Antonio Claudio Kieling
051.455-1 A Antonio de Lima Mesquita
222.267-1 B Antonio Eduardo Martinez Palhares
175.281-2 B Antonio Enrique Fonseca Romero
134.840-0 C Antonio Estanislau Sanches
197.256-1 B Antonio Geraldo Harb
218.887-2 A Antonio Jorge Araujo de Vasconcelos
221.872-0 A Antonio Leocadio Martins Ferreira
051.495-0 A Antonio Luiz Alencar Pantoja
222.249-3 B Antonio Manuel Sousa
223.752-0 A Arcangelo da Silva Ferreira
215.124-3 B Aristides Rivera Torres
126.975-5 C Arlindo Correa de Almeida
189.274-6 C Arlindo Pires Lopes
230.844-4 B Armando Clovis Marques de Souza
150.202-6 F Arteiro Queiroz Menezes
203.656-8 B Artemizia Rodrigues Sabino
256.881-0 A Arthur Ribeiro Costa E Silva
176.184-6 B Assen Tzvetanov Anguelov
211.775-4 B Augusto Izuka Zanelato
198.401-2 B Aurea Hileia da Silva Melo
215.441-2 A Bernardo Thiago Paiva Mesquita
207.378-1 B Bianca Jardim Vilhena
197.597-8 B Bianor Saraiva Nogueira Junior
274.946-7 A Brena Silva dos Santos
177.994-0 B Brigitte Nichthauser
051.466-7 A Bruno da Gama Monteiro
254.778-3 A Bruno Gomes de Araujo
227.675-5 B Bruno Mello de Freitas
209.638-2 B Bruno Moncao Paolino
223.678-8 A Brychtn Ribeiro de Vasconcelos
254.861-5 A Caio Cesar Ferreira Florindo
224.511-6 B Camila Helena Aguiar Botto de Menez
208.444-9 A Camilo Torres Sanchez
147.157-0 D Carla Souza Calheiros
178.033-6 C Carlos Eduardo da Silva Nossa Tuma
202.323-7 C Carlos Eduardo Mendes Pinto
203.417-4 E Carlos Jose Ferreira Soares
185.170-5 E Carlos Mauricio Oliveira de Almeida
221.321-4 B Carlos Mauricio Serodio Figueiredo
198.232-0 B Carlos Renato Rosario de Jesus
175.841-1 D Carlossandro Carvalho de Albuquerqu
167.691-1 C Carly Pinheiro Trindade
150.650-1 C Carmem Lucia Meira Arce
024.783-9 E Carmen Lourdes Freitas dos Santos J
167.954-6 B Carolina Brandao Goncalves
226.532-0 A Carolina Cecilia Carvalho Nogueira
192.218-1 B Carolina Chrusciak Talhari Cortez
225.150-7 A Carolina Rocha Augusto
224.311-3 A Caroline Barroncas de Oliveira
224.447-0 A Caroline Caregnato
156.672-5 H Cassia Rozaria da Silva Souza
139.158-5 B Cassio Andre Borges dos Santos
187.145-5 B Ceane Andrade Simoes
210.614-0 A Cecilia Creuza Melo Lisboa Holanda
146.111-7 E Celia Aparecida Bettiol
145.771-3 D Celia Maria Serrao Eleuterio
205.159-1 A Charlene Maria Muniz da Silva
126.268-8 E Cheila Maria Lins Bentes
138.931-9 C Cilene de Miranda Pontes
184.943-3 C Cimara Barroso Braga da Silva

187.129-3 B Cintia Iara oda Carvalhal
150.549-1 C Cintia Matos de Melo
227.645-3 A Clairon Lima Pinheiro
178.262-2 C Clairton Fontoura Ferret
223.750-4 A Clarice Bianchezzi
185.105-5 B Claudia Andrea Correa Garcia Simoes
179.321-7 C Claudia Araujo de Menezes Goncalves
197.238-3 B Claudia Candida Silva
178.244-4 C Claudia de Moraes Martins Pereira
153.574-9 C Claudia Marques de Oliveira Soeiro
224.466-7 A Claudiana Nair Pothin Narzetti
178.243-6 C Claudio Barros Vitor
185.201-9 C Claudio de Oliveira Santos
170.445-1 D Claudio Goncalves de Azevedo
266.451-8 A Cleber Lopes Campelo
123.994-5 G Cleinaldo de Almeida Costa
228.068-0 B Cleisa Elena Cabral Bessa
192.211-4 B Cleisiane Xavier Diniz
198.456-0 B Cleiton Fantin Rezende
146.467-1 B Cleto Cavalcante de Souza Leal
127.240-3 G Cleusa Suzana Oliveira de Araujo
206.914-8 D Clodoaldo Pires Araujo
231.532-7 A Cristiane Aschidamini
178.269-0 B Cristiane Barroncas Maciel Costa No
198.335-0 B Cristiane da Silveira
187.554-0 C Cristiane Maria Brasil Leal
216.755-7 A Cristiane Paulain David
204.336-0 B Cristiane Pereira Borges Saito
193.752-9 C Cristiane Suely Melo de Carvalho
204.385-8 B Cristiano Pires E Silva
190.909-6 B Cristiano Silveira Paiva
115.966-6 D Cristina Carvalho de Araujo
189.160-0 C Cristina Melo Rocha
133.623-1 D Cristina Motta Buhrnheim
145.203-7 C Cynara Carmo Bezerra
266.452-6 A Daiane Beatriz Santana dos Santos
181.325-0 C Daniel Antonio de Aquino Neto
203.118-3 C Daniel Ferreira Campos
185.858-0 C Daniel Guzman del Rio
205.527-9 B Daniel Saito
215.438-2 A Daniel Wajnperlach
162.440-7 D Daniele Nahmias Melo Rodrigues
184.765-1 C Danielle Gordiano Valente
132.094-7 D Danielle Mariam Araujo dos Santos
184.847-0 C Danielle Pompeu Noronha Pontes
180.284-4 B Danielson Guedes Pontes
183.861-0 B Darlisom Sousa Ferreira
175.822-5 F David Xavier da Silva
166.068-3 C Dayane Feitosa Lima
127.546-1 F Delma Pacheco Sicsu
212.229-4 A Dempsey Pereira Ramos Junior
187.998-7 D Denise Medim da Mota
231.551-3 A Denison Melo de Aguiar
167.383-1 D Deolinda Lucianne Ferreira Garcia
191.262-3 E Diana Maria da Camara Gorayeb
188.517-0 B Diego Ferreira Regalado
266.683-9 A Diego Grasel Barbosa
223.753-9 A Diego Omar da Silveira
169.178-3 C Dilce Pio Nascimento
181.479-6 B Dilcindo Barros Trindade
108.375-9 B Dimis da Costa Braga
224.499-3 B Diogo Artur Bianco Navia
139.005-8 C Djalma da Silva Pereira
101.592-3 E Domingos Savio Nunes de Lima
108.830-0 B Domingos Timoteo de Jesus Torres Fe
188.661-4 B Donato Lupinetti Neto
226.503-6 B Dorli Joao Carlos Marques
231.588-2 A Duany Bruna Lima Parpinelli
223.948-5 A Edfram Rodrigues Pereira
187.134-0 C Edgard Luciano Oliveira da Silva
140.206-4 D Edileuza Lobato da Cunha
187.910-3 D Edilson Barroso Gomes
201.334-7 B Edilson de Carvalho Filho
029.493-4 D Edilza Laray de Jesus
100.556-1 C Edinelza Macedo Ribeiro
191.749-8 B Edinilza Ribeiro dos Santos
215.125-1 C Edry Antonio Garcia Cisneros
170.297-1 D Edson Lopes de Souza
018.699-6 B Eduardo de Souza Mafra
224.814-0 A Eduardo Jorge Sant ana Honorato
179.333-0 B Eduardo Lima de Abreu
258.167-1 A Eduardo Lima de Oliveira
194.785-0 C Eduardo Rafael Barreda del Campo
170.308-0 D Edvam de Oliveira Nunes
185.728-2 C Edwin Gabriel Ayala Saldana
177.033-0 C Egle Betania Portela Wanzeler
131.100-0 C Eid Badr
222.696-0 C Eidie Souza de Queiroz
160.665-4 C Elaine Cristina Santana Cordovil
220.083-0 B Elaine Pereira Andreatta
197.216-2 B Elaine Yaskara de Melo Jinkings
224.812-3 A Elainne Ladislau Ferreira Pereira
175.809-8 D Elane Conceicao de Oliveira
164.289-8 C Eliana Marques Gomes da Silva
173.843-7 C Eliane de Oliveira Aranha Ribeiro
221.943-3 A Elielza Guerreiro Menezes
148.973-9 F Elione dos Santos Ferreira
137.413-3 D Elisabeth Britto da Costa Risuenho
231.533-5 A Elisangela Leitao de Oliveira
144.740-8 D Elisangela Silva de Oliveira
191.786-2 B Eliseu da Silva Souza
017.205-7 F Elizabeth da Conceicao Santos
256.698-2 A Ellen Raphael
226.489-7 A Elloa Barreto Guedes da Costa
198.256-7 B Eloa Arevalo Gomes Fraga
136.485-5 G Eloy Lima Menezes
222.192-6 A Elton Marcio da Silva Santos
256.666-4 A Elton Pereira Teixeira
254.781-3 A Elvis Jhoarsy Osorio Santander
219.059-1 B Elzalina Ribeiro Soares
139.121-6 E Emerson Sandro Silva Saraiva
224.446-2 A Eneila Almeida dos Santos
030.395-0 F Enildo Batista Lopes
214.325-9 B Erasmo Sergio Ferreira Pessoa Junio
222.242-6 B Erica da Silva Carvalho
210.709-0 B Erica Patricia Azevedo Souza de Cas
206.353-0 B Erica Simplicio de Souza
172.633-1 C Erica Vidal Rotondano
218.173-8 B Erika da Silva Ramos
222.255-8 B Erivaldo Cavalcanti E Silva Filho
205.158-3 A Estevan Bartoli
108.634-0 A Estevao Vicente Cavalcanti Monteiro
175.711-3 F Ethel Silva de Oliveira
157.570-8 D Etianne Monteiro Braga
118.345-1 H Eubia Andrea Rodrigues
193.058-3 B Euler Esteves Ribeiro Filho
191.750-1 B Evandro da Silva Bronzi
124.017-0 E Evangeline Maria Cardoso
197.947-7 C Eveline Menezes Cacote Barbosa
152.762-2 D Everdan da Silva Souza
180.573-8 D Fabian Cardoso Litaiff
143.025-4 C Fabiana Lucena Oliveira
228.849-4 A Fabiano Cardoso de Oliveira
188.518-9 B Fabiano Rito Macedo
256.681-8 A Fabio Alves Gomes
145.827-2 D Fabio Amazonas Massulo
137.771-0 B Fabio Bassini
223.944-2 A Fabio Carmo Placido Santos
167.732-2 C Fabio de Sousa Cardoso
187.137-4 B Fabio Hiroyuki Ogata Mitsui
200.141-1 B Fabio Santos da Silva
224.500-0 B Fabio Silva Ventura
218.889-9 A Fabiola Mendonca da Silva Chui
165.021-1 D Fabiola Silva dos Santos
162.576-4 C Fabricia Louzada Depizzol Vito Sobr
227.414-0 A Fatima Maria da Rocha Souza
174.281-7 E Felicien Goncalves Vasquez
254.927-1 A Felipe Canan
224.811-5 A Felipe Torres da Silva de Araujo
005.580-8 I Fernanda de Mendonca Carlos Damiao
147.996-2 C Fernanda Farias de Castro
230.952-1 A Fernanda Gabriela de Sousa Pires
222.480-1 A Fernanda Regis Leone
132.093-9 E Fernando de Farias Fernandes
225.704-1 A Fernando Soares Coutinho
205.193-1 A Fiorella Perotti Chalco

126.555-5 F Flamir da Silva Victoria
224.448-9 A Flavia Matos Salame
218.891-0 A Flavia Roberta Dias Coelho
148.000-6 C Flavio Jose Mendes Coelho
218.892-9 A Flavio Tendolo Fayad
224.445-4 A Flavio Wachholz
257.881-6 A Franciano Antunes
198.044-0 B Francilene dos Santos Cruz
258.589-8 A Francilene Sales da Conceicao
193.342-6 C Francis Wagner Silva Correia
025.884-9 F Francisca da Silva Ferreira
164.212-0 C Francisca Keila de Freitas Amoedo
197.315-0 B Francisco Assis Barros de Oliveira
254.800-3 A Francisco Davy Braz Rabelo
129.958-1 C Francisco de Assis Costa de Lima
187.518-3 B Francisco dos Santos Rocha
223.637-0 A Francisco Gleison de Souza Rodrigue
185.289-2 D Francisco Mateus Joao
192.193-2 B Francisco Otavio Miranda Farias
180.244-5 B Francisco Pantoja Braga
209.637-4 B Fredson Marcio Acris de Carvalho
222.177-2 A Gabriel de Lima E Silva
227.403-5 A Gabriel de Sousa Lima
231.553-0 A Gabriel Neves Coelho
254.926-3 A Gabriela Fernandes de Carvalho
266.700-2 A Genarde Macedo Trindade
189.254-1 B George Adrson Butel Tavares
111.413-1 H Georgina Terezinha Brito de Vasconc
195.012-6 C Geraldine Silveira Lima
170.232-7 C Geraldo Jorge Tupinamba do Valle
131.172-7 D Geraldo Luiz de Queiroz Abreu
145.873-6 E Germano Ferreira Martins
198.560-4 B Getulio Henrique Rocha Lima
231.557-2 A Geziel Damasceno Bezerra
194.590-4 B Ghisa Benchimol
191.751-0 B Giane Zupellari dos Santos Melo
185.859-9 C Gilberto Garcia del Pino
184.648-5 C Gilson de Lima Lira
197.235-9 B Gimima Beatriz Melo da Silva
184.907-7 B Gimol Benchimol de Resende Prestes
266.521-2 A Girlian Silva de Sousa
144.167-1 E Gisele dos Santos Rocha
187.492-6 E Gisele Franco de Castro
171.900-9 E Gisele Torrente
200.631-6 B Giselle Desideri Tino Barbosa Ferre
189.158-8 B Gisely Cardoso de Melo
214.797-1 B Gislaine Regina Pozzetti
182.232-2 C Giuseppe Figliuolo
219.333-7 B Gizelly de Carvalho Martins
257.891-3 A Gladys Correa da Silva
203.830-7 A Glaubecia Teixeira da Silva
020.085-9 L Glaucia Maria de Araujo Ribeiro
105.606-9 B Gleidys Meyre da Silva Maia
160.174-1 E Graciela Marleny Rivera Chavez
205.169-9 A Gracy Kelly Monteiro Dutra
222.479-8 A Guilherme de Queiroz Freire
187.491-8 B Guilherme Gitahy de Figueiredo
119.048-2 G Guiomar Lima de Carvalho
209.634-0 B Gustavo Cavalcanti de Albuquerque
167.764-0 D Gustavo Javier Medina Riera
200.678-2 B Gustavo Pires Braga
254.759-7 A Harlysson Wheiny Silva Maia
232.639-6 A Hector Henrique Ferreira Koolen
224.040-8 B Helder Binda Pimenta
178.246-0 B Helen Rita Menezes Coutinho
231.471-1 A Heliamara Ferreira Maia Teles
173.366-4 C Heliana Maria Costa Garcia
162.153-0 D Helisangela Ramos da Costa
256.849-7 A Hikaro Kayo de Brito Nunes
188.151-5 C Hileia Monteiro Maciel Cabral
167.729-2 C Hirlandia Milon Neves
219.348-5 A Hugo Felipe do Vale
215.109-0 A Hugo Valerio Correa de Oliveira
201.640-0 B Iane Barroncas Gomes
198.247-8 B Iaticara Oliveira da Silva
144.848-0 D Ieda Hortencio Batista
184.849-6 B Igor Jouk
223.779-2 A Ildete Freitas Costa Londono Gomes
030.601-0 F Ilma Marques Obando
230.420-1 A Ingrid Sammyne Gadelha Figueiredo
003.762-1 D Iolanda Aida de Medeiros Campos
211.838-6 A Iran Mendonca da Silva
178.259-2 C Irina Kazak
024.173-3 D Isabel do Socorro Lobato Beltrao
215.804-3 A Isabela Cristina de Miranda Goncalv
222.524-7 B Isabella da Motta Passos
200.649-9 C Isaque dos Santos Sousa
153.540-4 C Isolda Prado de Negreiros Nogueira
187.474-8 C Israel da Silva Torres
242.993-4 B Israel Gondres Torne
200.363-5 C Italo Valle Cortez
149.379-5 D Ivanilza Teixeira Barbosa
165.339-3 B Izabel Cristina Nogueira Seabra
212.286-3 C Izabella Picinin Safe Lacerda
003.890-3 D Izabelle Mello Raposo da Camara
155.624-0 F Izaura Rodrigues Nascimento
201.100-0 F Jackson da Silva Vale
216.811-1 A Jacqueline de Almeida Goncalves Sac
197.413-0 B Jaidete Monteiro de Souza
203.441-7 A Jair Max Furtunato Maia
191.228-3 B Jamile Dehaini
210.465-2 B Janayna Roriz Hipolito de Sales
164.028-3 C Jane Lindoso Brito
201.953-1 B Jansen Atier Estrazulas
138.971-8 C Jany Alfaia de Oliveira
254.665-5 A Jassiel Vladimir Hernandez Fontes
216.808-1 A Jeancarllo de Sousa Silva
018.239-7 G Jeanne Chaves de Abreu
155.721-1 D Jeanne Viana de Oliveira
218.247-5 A Jefferson Augusto Santana Ribeiro
224.503-5 B Jefferson Castro Silva
011.662-9 G Jefferson Jurema Silva
231.559-9 A Jefferson Luiz Grangeiro da Silva
179.494-9 C Jefferson Moreira de Medeiros
197.599-4 B Jefferson Ortiz Matias
211.939-0 B Jefferson Pereira Guilherme
201.030-5 B Jeibson dos Santos Justiniano
170.091-0 D Jeiviane Justiniano da Silva
184.846-1 C Jener Juscelino da Silva Brito
215.440-4 A Jessica Mie Ferreira Koyama Takahas
229.212-2 A Jessica Souza E Souza
257.847-6 A Jessica Venancia Faria
224.315-6 A Jhon Weiner de Castro
232.561-6 A Jhonathan Araujo Oliveira
139.109-7 E Joab Grana Reis
017.819-5 G Joao Batista Ponciano
257.873-5 A Joao Beneilson Maia Gatinho
115.913-5 F Joao Bosco dos Santos Brasil
135.051-0 D Joao D Anuzio Menezes de Azevedo Fi
222.204-3 A Joao da Mata Liborio Filho
265.126-2 A Joao Danuzio Lima de Azevedo
178.238-0 C Joao Evangelista Neto
208.623-9 B Joao Fernandes Neto
154.355-5 D Joao Marcos Bemfica Barbosa Ferreir
192.026-0 C Joao Marinho da Rocha
123.228-2 F Joaquim Alberto da Silva
190.923-1 B Jocicleia Souza Printes
152.297-3 C Jocilene Gomes da Cruz
208.595-0 B Joecila Santos da Silva
224.317-2 A Joel Motta Junior
170.122-3 D Joeliza Nunes Araujo
124.876-6 C Joelson Rodrigues Brum
201.493-9 B Joerlen Alves de Souza
001.617-9 K Joesia Moreira Juliao Pacheco
188.515-4 B Jonas Alves de Oliveira
232.556-0 A Jonas Dias de Souza
210.913-1 B Jonas Rodrigues de Menezes Filho
030.461-1 F Jorge Barbosa de Oliveira
167.807-8 D Jorge de Menezes Rodrigues
175.772-5 B Jorge Roberto di Tommaso Leao
181.530-0 D Jose Antonio Nunes de Mello
105.663-8 H Jose Arcangelo Santiago Brasil
197.305-3 B Jose Augusto Paixao Veiga
130.485-2 E Jose Camilo Ramos de Souza
175.830-6 C Jose Carlos da Silva Lima
194.167-4 C Jose Costa de Macedo Neto

161.656-0 B Jose de Alcantara Filho
149.558-5 E Jose Fernandes de Souza Viana
137.847-3 B Jose Gilson Siqueira
051.454-3 A Jose Gomes da Silva
275.338-3 A Jose Luis Tavares dos Santos
200.172-1 B Jose Luiz Nunes de Mello
188.847-1 B Jose Nilson Araujo Bezerra
118.728-7 C Jose Nilson Cordeiro de Oliveira
242.397-9 B Jose Ramon Hechavarria Perez
219.036-2 A Jose Ricardo Prando dos Santos
178.820-5 C Jose Ruben Sicchar Vilchez
231.603-0 A Jose Sebastiao Afonso
128.755-9 F Jose Vicente de Souza Aguiar
187.901-4 C Josefina Diosdada Barrera Kalhil
223.634-6 A Josimauro Borges de Carvalho
203.888-9 B Jozias Parente de Oliveira
187.841-7 B Jubrael Mesquita da Silva
198.233-8 B Juciane dos Santos Cavalheiro
265.111-4 A Juciklecia da Silva Reinaldo
179.800-6 D Jucimar Maia da Silva Junior
116.698-0 D Jucimary Almeida do Nascimento
232.154-8 A Juliana da Costa Matos
195.075-4 B Juliana de Andrade Reboucas Guimara
176.110-2 D Juliana Luz Torres Garrido
266.559-0 A Juliano Milton Kruger
257.036-0 A Julien Marius Reis Thevenin
200.640-5 C Julio Cezar Marinho da Fonseca
223.632-0 A Julio Claudio da Silva
129.695-7 C Julio Feitoza Pereira
123.294-0 D Juscimar Carneiro Nunes
109.840-3 D Jussara Maria Pordeus E Silva
160.272-1 C Juvenal Pinheiro da Costa Filho
200.648-0 B Kalina Marcelino Benevides Ponte
224.313-0 A Kamila Menezes Guedes de Andrade
193.327-2 D Karem Keyth de Oliveira Marinho
167.725-0 D Karla Cristina Ribeiro Maia
204.386-6 A Katell Uguen
118.761-9 F Kathya Augusta Thome Lopes
190.113-3 B Katia do Nascimento Couceiro
228.927-0 B Kattylinne de Melo Barbosa
204.089-1 C Kayro Figueira Pires
189.276-2 C Kelly Alves Maraes de Almeida
146.201-6 D Kelly Christiane Silva de Souza
192.219-0 B Kettyuscia Coelho E Oliveira
168.931-2 C Keuly Sousa Soares
194.975-6 H Keyla Cirqueira Cardoso Nunes
226.070-0 A Kiki Pinheiro Melo Braga
226.315-7 A Kilmara Higia Gomes Carvalho
254.928-0 A Kleber Padovani de Souza
184.757-0 C Kristian Oliveira de Queiroz
257.851-4 A Laisa Arruda Pinheiro Duarte
232.586-1 A Larissa Kirsch Barbosa
185.290-6 B Larissa Pereira Gomes Figueiredo
215.108-1 A Laura Patricia Viana Chaves
187.620-1 B Lauramaris de Arruda Regis Aranha
231.552-1 A Lauriano de Souza E Souza
232.560-8 A Leandro Barreto Dutra
197.103-4 B Leandro Boni Fajardo
257.883-2 A Leandro Marcondes Carneiro
198.244-3 B Leni Rodrigues Coelho
210.184-0 A Leonardo de Oliveira Mendes
254.830-5 A Leonardo Dias da Fonseca
222.481-0 A Leonardo Ferreira Peixoto
160.679-4 E Leonardo Simao Coelho Guimaraes
124.656-9 F Leopoldo Palheta Gonzalez
204.520-6 B Ligia Fernandes Abdalla
180.245-3 B Ligia Regina Mota de Vasconcelos
195.546-2 B Lihsieh Marrero
192.784-1 B Lilian de Oliveira Correa
160.820-7 C Liliane Coelho da Rocha
116.962-9 C Lioney Nobre Cabral
146.005-6 B Livia Melo Arruda Cunha
182.077-0 F Lorena Maria Nobre Tomas
223.946-9 A Louri Klemann Junior
108.149-7 E Lucelida de Fatima Maia da Costa
170.675-6 E Lucely Paiva Rodrigues da Silva
102.125-7 D Lucia Claudia Barbosa Santos
169.485-5 D Lucia Marina Puga Ferreira
170.599-7 E Luciana Lima Batista Guerra
222.268-0 B Luciana Souza Cruz Caminha
195.582-9 B Luciane Caetano Nunes
184.957-3 D Luciane Lopes de Souza Barboza de L
167.731-4 B Luciane Viana Barros Pascoa
173.757-0 F Luciano Balbino dos Santos
187.855-7 B Luciano Bandeira Bendaham
181.616-0 C Luciano Everton Costa Teles
226.990-2 A Luciano Hercilio Alves Souto
142.640-0 J Lucilaide Oliveira Santos
128.479-7 E Lucinete Gadelha da Costa
187.833-6 B Lucivana Prata de Souza Mourao
191.465-0 B Luis Alberto Mendes de Carvalho
221.941-7 A Luis Alberto Saraiva Santos
256.683-4 A Luis Antonio Coutrim dos Santos
131.226-0 B Luis Antonio de Araujo Pinto
187.196-0 C Luis Enrique Gainette Prates
196.057-1 C Luis Fabian Pereira Barbosa
198.243-5 C Luiz Augusto Reis Caxeixa
051.436-5 A Luiz Carlos Varandas Ferreira
224.318-0 A Luiz Davi Vieira Goncalves
211.055-5 B Luiz Marcel Chagas da Silva
206.072-8 B Luiz Sergio de Oliveira Barbosa
160.547-0 C Luziane de Figueiredo Simao Leal
223.635-4 A Macario Lopes de Carvalho Junior
138.827-4 D Maildson Araujo Fonseca
162.671-0 B Mailma Costa de Almeida
023.718-3 D Manoel Domingos de Castro Oliveira
193.416-3 B Manoel Fernandes Braz Rendeiro
218.893-7 A Manoel Luiz Neto
160.426-0 D Manoel Ricardo Sampaio Pinheiro
102.105-2 D Manoel Socorro Santos Azevedo
183.762-1 C Marcel Gon Alves Maciel
184.840-2 B Marcel Heibel
185.032-6 C Marcela Savia Picanco Pessoa Bastos
180.735-8 C Marcela Vieira Pereira Mafra
221.869-0 A Marceliano Eduardo de Oliveira
184.988-3 C Marcella Pereira da Cunha Campos
223.755-5 A Marcelo Carvalho Tavares
154.786-0 G Marcelo Cordeiro dos Santos
196.977-3 B Marcelo Diniz Carvalho
232.628-0 A Marcelo Salles Rocha
154.465-9 G Marcelo Tapajos Araujo
172.656-0 C Marcelo Vinicius de Oliveira
153.408-4 F Marcia Almeida de Araujo Alexandre
197.598-6 B Marcia Cristina Nery da Fonseca Roc
155.671-1 D Marcia Goncalves Costa
162.549-7 D Marcia Rachel Costa Lima Braga
203.841-2 A Marcia Raquel Cavalcante Guimaraes
197.237-5 B Marcia Ribeiro Maduro
225.098-5 A Marcia Rubia Silva Melo
227.415-9 A Marcia Sampaio Lima
205.227-0 A Marcia Sarraff Nascimento
224.316-4 A Marcio de Menezes
133.577-4 D Marcio Goncalves dos Santos
113.490-6 D Marcio Leonel Farias Reis Pascoa
213.925-1 A Marcio Luis Lombardi Martinez
230.418-0 A Marcio Neves Stefani
194.839-3 B Marcio Pacheco de Carvalho
178.338-6 F Marcio Santos David
123.974-0 D Marco Antonio Cruz Rocha
197.596-0 B Marco Aurelio de Lima Choy
201.982-5 B Marco Fiori Junior
198.168-4 B Marcos Andre Ferreira Estacio
224.502-7 B Marcos Dantas dos Santos
168.004-8 D Marcos Marreiro Salvatierra
226.316-5 A Marcos Roberto dos Santos
187.817-4 E Marcus Lucio de Sousa
219.349-3 A Marcus Vinicius Della Coletta
203.829-3 A Maria Adriana Sena Bezerra Teixeira
198.167-6 B Maria Astrid Rocha Liberato
194.029-5 B Maria Auxiliadora Coelho Pinto
002.245-4 E Maria Auxiliadora Neves de Carvalho
201.753-9 B Maria Betania Leal de Oliveira
186.864-0 C Maria Carolina Coutinho Xavier Soar
230.504-6 A Maria Cecilia Caldas Giorgi
024.328-0 C Maria Celeste de Souza Cardoso
192.204-1 B Maria Clara da Silva Forsberg

161.638-2 B Maria da Conceicao Freitas dos Sant
131.227-8 B Maria da Gloria Goncalves de Melo B
012.825-2 H Maria das Gracas Vale Barbosa Guerr
103.633-5 D Maria de Fatima Castro Amorim Litai
187.168-4 B Maria de Fatima Ribeiro Rodrigues
142.143-3 D Maria de Nazare de Souza Ribeiro
181.383-8 B Maria del Pilar Diaz de Garcia
229.649-7 A Maria do Livramento Coelho Prata
012.052-9 C Maria do Perpetuo Socorro Nobrega R
254.783-0 A Maria do Socorro Martins Sampaio
192.200-9 C Maria Edeluza Ferreira Pinto de Mou
025.742-7 E Maria Eliane Feitosa Lima
170.408-7 H Maria Eulina Araujo Cordeiro
161.562-9 B Maria Evany do Nascimento
229.650-0 A Maria Luiza Carvalho de Oliveira
200.723-1 C Maria Luiza Gazzana
256.707-5 A Maria Ozana Lima de Arruda
160.137-7 E Maria Paula Gomes Mourao
198.813-1 B Maria Quiteria Afonso
198.465-9 B Maria Raika Guimaraes Tapajos
204.330-0 B Maria Riselda Vinhote da Silva
175.814-4 B Marianna Facchinetti Brock
154.463-2 G Marilu Barbieri Victoria
254.779-1 A Marina Aranha de Sousa
051.501-9 A Mario Augusto Bessa de Figueiredo
009.428-5 E Mario Humberto de Oliveira Costa
231.554-8 A Mario Marques Trilha Neto
245.411-4 A Mario Vitor Magalhaes Aufiero
198.302-4 B Maristela Barbosa Silveira E Silva
183.575-0 C Marivan Silva Gomes
228.217-8 A Marklea da Cunha Ferst
113.574-0 A Marlene Araujo de Faria
186.940-0 D Marlon Jorge Silva de Azevedo
116.897-5 I Marly Lucilia Mendes
189.365-3 C Maryangela Aguiar Bittencourt
205.228-8 A Mateus de Souza Coelho Filho
202.507-8 B Mauricio Crispim Sanches E Silva
211.778-9 D Mauricio Gomes de Matos
192.202-5 B Mauro do Nascimento
225.340-2 C Mauro Gomes da Costa
135.584-8 D Mauro Luiz Travessa de Barros
233.827-0 B Maximo Alfonso Rodrigues Billacres
026.771-6 E Meire Terezinha Silva Botelho de Ol
139.821-0 E Meireane Rodrigues Ribeiro de Carva
231.008-2 B Melina Cha D Oliveira Saunier
150.843-1 E Melquizedec Arcos Rodrigues
189.167-7 D Michella Lima Lasmar
218.890-2 A Michelle Navarro Ferreira Paolino
194.128-3 C Miguel Angel Orellana Postigo
142.452-1 D Miguel Angelo Peixoto de Lima
206.391-3 C Milaine Nunes Gomes
230.422-8 A Milene da Silva Morais das Neves
156.646-6 D Miriam Elenit Lima de Fachin
143.301-6 D Mirian Serrao Vital
169.511-8 C Miroslava Traykova Krastanova
222.262-0 C Moises Oliveira dos Santos
213.374-1 B Moises Pereira Bastos
180.583-5 B Monica de Oliveira Costa
223.153-0 A Monica Dias de Araujo
165.349-0 D Monica Nunes de Souza Santos
194.783-4 B Monica Silva Aikawa
205.160-5 A Monica Xavier de Medeiros
227.405-1 A Munique Therense Costa de Morais Po
221.942-5 A Myrian Salles Vieira
194.449-5 C Nadime Mustafa Moraes
166.741-6 B Nadja Polyana Felizola Cabete
160.030-3 D Naelka Sarmento
163.732-0 C Naimy Farias de Castro
197.591-9 B Naira Neila Batista de Oliveira Nor
181.800-7 B Nataliana de Souza Paiva
229.621-7 A Nathalia Franca de Oliveira
184.647-7 C Neide Ferreira Alves
167.825-6 C Neiva Maria Machado Soares
127.744-8 E Neivaldo Jose Nazare dos Santos
198.574-4 B Neliane de Sousa Alves
221.871-2 A Nelio Martins da Silva Azevedo Sasa
173.660-4 C Nelson Fernando Caiado
237.448-0 A Neuler Andre Soares de Almeida
198.093-9 B Neuton Alves de Lima
185.167-5 C Neylanne Aracelli de Almeida Piment
127.468-6 G Neylla Teixeira Sena
185.939-0 C Nicolas Esteban Castro Heufemann
197.236-7 B Nilson Jose de Oliveira Junior
215.448-0 A Nilton Orlando Junior
254.768-6 A Nyalle Barboza Matos
191.075-2 B Odilamar Santos de Andrade
220.342-1 C Odirlei Arruda Malaspina
178.250-9 C Odwald Schroeder Schreder
176.473-0 C Orlem Pinheiro de Lima
117.909-8 J Osmarina Guimaraes de Lima
240.406-0 A Otavio Augusto Paiva
198.301-6 B Otavio Rios Portela
193.718-9 B Otoniel da Cunha Mendes
266.438-0 A Patric Paludett Flores
223.152-2 A Patricia Christina dos Reis
192.383-8 C Patricia de Souza Pinto Hidalgo
198.245-1 B Patricia do Rosario Reis
197.858-6 B Patricia Fortes Attademo Ferreira
197.232-4 B Patricia Melchionna Albuquerque
222.246-9 C Paty Karoll Picardi
203.827-7 A Paula Cristina Pereira Rodrigues Ch
177.769-6 D Paula Rita Leite da Silva
254.962-0 A Paulo Alexandre Lima Santiago
143.404-7 D Paulo Almeida da Silva
051.452-7 A Paulo Cesar de Souza Cavalcante
189.191-0 C Paulo Cesar Diniz de Araujo
140.698-1 B Paulo Eneas Lima da Silva
153.873-0 C Paulo Franco Cordeiro de Magalhaes
177.998-2 B Paulo Henrique Freire
155.523-5 D Paulo Henrique Miller Calderon
193.383-3 D Paulo Sergio Ribeiro da Silva
231.663-3 A Paulo Victor Vieira da Rocha
180.569-0 B Pedro Campelo de Assis Junior
223.949-3 A Pedro Henrique Coelho Rapozo
149.667-0 D Pedro Maximo de Andrade Rodrigues
231.534-3 A Pedro Paulo Dias Ribeiro
178.095-6 F Pedro Silvio Coimbra Rodrigues
193.417-1 B Pietro Pinheiro Alves
224.875-1 B Polianny Almeida Lima
213.009-2 A Pricila Waleska Barros Macedo
223.778-4 A Priscila da Silva Nascimento
226.300-9 A Priscila Freire Rodrigues
177.823-4 C Rachid Pinto Zacarias Filho
223.636-2 A Rafael Bernhard
224.347-4 B Rafael Jovito Souza
265.324-9 A Rafael Reis de Souza
166.541-3 D Raimundo Carlos Pereira Junior
171.099-0 E Raimundo Claudio Souza Gomes
145.611-3 D Raimundo Correa de Oliveira
160.859-2 C Raimundo de Jesus Teixeira Barradas
030.607-0 G Raimundo Mendes Souza
230.955-6 A Raimundo Nonato Alves da Silva
141.375-9 B Raimundo Nonato Pinheiro do Nascime
189.574-5 D Raimundo Sidnei dos Santos Campos
190.106-0 D Raimundo Sousa Lima Junior
188.376-3 E Rainey Ferreira do Nascimento
227.400-0 B Rainiomar Raimundo Fonseca
222.237-0 B Raissa Caroline Brito Costa
118.568-3 J Raiziana Mary de Oliveira Zurra
141.688-0 E Ranniery Mazzilly Silva de Souza
168.102-8 D Raylene Rodrigues de Sena
101.598-2 J Raymison Monteiro de Souza
222.245-0 B Regina Farias de Queiroz
213.373-3 B Regina Yanako Moriya
208.401-5 A Reginaldo Conceicao da Silva
147.875-3 D Reginaldo Jose Goncalves Bacelar
170.387-0 E Reginaldo Luiz Fernandes de Souza
192.048-0 D Rejane da Silva Viana
134.550-8 B Rejane Gomes Ferreira
150.959-4 B Renan Augusto de Lima Pinto
225.331-3 A Renata Beatriz Brandespin Rolon
228.926-1 B Renata da Encarnacao Onety
224.312-1 A Renata de Almeida Lemos Aguiar
222.269-8 B Renata Ferreira dos Santos
186.281-2 C Renata Nobre Tomas
227.074-9 A Renata Vieira Amorim

186.865-9 C Renato Carvalho Amaral de Souza
141.189-6 E Renato da Silva Repilla
201.798-9 B Ricardo da Silva Barboza
008.730-0 G Ricardo de Almeida Breves
197.233-2 B Ricardo Lima Serudo
200.690-1 D Ricardo Paes Barreto Ferreira
197.309-6 B Ricardo Rios Monteiro do Carmo
197.572-2 C Ricardo Tavares de Albuquerque
130.647-2 B Ricardo Wilson Aguiar da Cruz
203.631-2 B Rita Dacio Falcao
210.716-3 B Rita de Cassia de Assuncao Monteiro
223.947-7 A Rita de Cassia Fraga Machado
197.330-4 B Rita Valeria Andreoli de Souza
223.777-6 A Robert Luis Lara Ribeiro
195.372-9 B Roberta Maia Said
051.373-3 D Roberto Higino Pereira da Silva
144.755-6 D Roberto Sanches Mubarac Sobrinho
243.840-2 A Roderick Cabral Castello Branco
197.327-4 B Rodrigo Augusto Ferreira de Souza
181.983-6 C Rodrigo Choji de Freitas
226.424-2 A Rodrigo dos Reis Ferreira
193.413-9 B Rodrigo Duarte Ferreira
254.788-0 A Rodrigo Farias Araujo
180.246-1 B Rodrigo Fernandes de Castro
189.377-7 C Rodrigo Polo da Costa
185.010-5 C Rodrigo Tavares Teixeira
254.782-1 A Roger Hoel Bello
222.478-0 A Romy Guimaraes Cabral
052.123-0 B Ronaldo Pimentel Mannarino
216.682-8 A Ronan Campos Granjeiro
223.679-6 A Rony Iglecio Leite de Andrade
172.657-9 B Rosana Elisabete Agostinho dos Sant
161.655-2 D Roseane de Paula Gomes Moraes
178.257-6 C Roseani Pereira Parente
166.104-3 E Rosi Meri Bukowitz Jankauskas
137.070-7 E Rosilene Gomes da Silva Ferreira
232.535-7 A Rosinea Auxiliadora Pereira dos San
025.255-7 H Rosineide Rodrigues Monteiro
205.523-6 B Rubelmar Maia de Azevedo Cruz Neto
260.620-8 B Rubia Silene Alegre Ferreira
226.197-9 A Rudi Emerson de Lima Procopio
205.162-1 A Ruth Cristina Soares Gomes Araujo
201.489-0 B Sabrina de Souza Rodrigues
197.213-8 B Salvio de Castro E Costa Rizzato
231.820-2 A Samantha Pinheiro Paiva
227.212-1 A Samia Feitosa Miguez de Souza
235.008-4 A Sanderleia de Oliveira dos Santos
266.481-0 A Sandra Freitas Santos
182.230-6 B Sandro Nahmias Melo
187.136-6 B Savana Maia Gallo
129.055-0 G Sebastiana Fernandes Barros
169.850-8 E Sebastiao Reis de Oliveira
167.749-7 D Sebastiao Rocha de Sousa
187.854-9 B Selma Barboza Perdomo
200.632-4 B Selma Paula Maciel Batista
232.498-9 A Selma Souza de Oliveira
197.231-6 B Sergio Duvoisin Junior
188.404-2 D Severino Coelho da Cruz Junior
145.951-1 B Sheila Moura do Amaral
139.746-0 B Shirley Maria de Araujo Passos
200.641-3 B Sibila Lilian Osis
237.073-5 B Sileno de Queiroz Fortes Filho
167.668-7 C Silvana Andrade Martins
138.285-3 F Silvana Gomes Benzecry
256.665-6 A Silvia Cristina Belo E Silva
181.713-2 C Silvia Maria da Silveira Loureiro
223.754-7 A Silvia Regina Sampaio Freitas
173.844-5 C Silvia Viviane Oliveira Carvalho
182.351-5 B Silvio Romero Adjar Marques
194.030-9 C Simone Cardoso Soares
214.091-8 C Simone Elizabeth Felix Frye
205.161-3 A Simone Souza Silva
112.372-6 C Socorro de Fatima Moraes Nina
130.849-1 H Socorro Viana de Almeida
145.416-1 E Solange Pereira do Nascimento
178.254-1 B Sonia Araujo Nascimento
195.175-0 B Sonia Maciel da Rosa
115.359-5 C Sonia Maria Lemos
224.644-9 D Sonia Rejane de Senna Frantz
215.205-3 A Suanni Lemos de Andrade
180.095-7 E Suenia Mendonca de Araujo
183.467-3 D Sunia Ribeiro Machado
221.341-9 B Susane Patricia Melo de Lima
201.800-4 B Susy Rodrigues Simonetti
187.127-7 B Sybilla Torres Dias
191.028-0 C Taciana Lemos Barbosa
227.944-4 A Tadeu da Silva Macedo
191.913-0 B Tais Batista Fernandes Braga
227.213-0 A Tarcisio Braga
256.644-3 A Tarcisio da Costa Lobato
201.797-0 B Tathiana Moreira Diniz Ribeiro Cott
205.195-8 A Tatiana da Rocha Barbosa
203.847-1 B Tatiana Valois Coelho Barroso dos S
224.504-3 C Thalita da Costa Taquita Hilario
254.726-0 A Thalyta Mariany Rego Lopes Ueno
172.382-0 C Theodomiro Lourenco Garrido Neto
232.686-8 A Thiago Braga Dantas
207.445-1 C Tiago Barbosa Pereira
216.683-6 A Tiago de Oliveira Nogueira
197.249-9 B Tiago Eugenio de Melo
223.747-4 A Tiago Fonseca dos Santos
218.888-0 A Tiago Novaes Pinheiro
173.250-1 B Vadzim Ivanou
149.646-8 C Valber Barbosa Martins
182.231-4 B Valdelize Elvas Pinheiro
184.882-8 C Valdemir de Oliveira
184.646-9 B Valdete Santos de Araujo
226.156-1 A Valdir Soares de Andrade Filho
162.544-6 E Valeska Albuquerque Francesconi do
215.148-0 B Valmir Cesar Pozzetti
167.730-6 C Valteir Martins
171.914-9 C Valter Luciano Goncalves Villar
144.919-2 F Vanderlan Santos Mota
198.252-4 B Vanderlete Pereira da Silva
188.665-7 C Vania Maria do Perpetuo Socorro Mar
200.521-2 C Vanise Campos Gomes Amaral
215.167-7 B Vanja Poty Sandes Gomes Menezes
167.669-5 C Vanubia Araujo Laulate Moncayo
257.500-0 A Victor Alexandre Hardt Ferreira dos
119.968-4 C Victor Enrique Vermehren Valenzuela
254.780-5 A Victor Fassina Brocco
266.684-7 A Victor Godeiro de Medeiros Lima
218.401-0 B Victor Leandro da Silva
130.865-3 D Vilma da Silva Melo
051.001-7 G Vilma Maria Gomes Peixoto Mourao
225.314-3 A Vilma Terezinha de Araujo Lima
229.619-5 A Vinicius Azevedo Machado
194.743-5 B Virgilio Bandeira do Nascimento Fil
257.874-3 A Vivian Battaini
230.570-4 A Vivian Silva Lima Marangoni
226.729-2 A Viviane Fagundes Pacheco
210.185-8 A Viviane Pimentel Moscardini Sussumo
189.376-9 C Viviane Saldanha Oliveira
256.871-3 A Wagner da Silva Dias
207.595-4 B Wagner Ferreira Monteiro
200.214-0 D Waldeyde Oderilda Magalhaes dos San
226.161-8 A Walfredo da Costa Lucena Filho
134.305-0 C Walter Andres Vermehren Valenzuela
137.814-7 B Walter Prado de Souza Guimaraes
227.945-2 A Weberson Fernandes Grizoste
254.683-3 A Wellington Douglas dos Santos Dias
167.770-5 F Wendell Teles de Lima
208.400-7 A Weslei Valteran dos Santos
213.265-6 B Weverson dos Santos Cirino
211.777-0 A Whasgthon Aguiar de Almeida
226.710-1 A Wheidima Carneiro de Melo
235.438-1 B William Costa da Silva
256.846-2 A Willian Miguel Pereira Ramos
224.251-6 A Wilsandrei Cella
109.831-4 D Wlademir Leite Correia Filho
181.195-9 B Wladimir Franco de Sa Barbosa
189.159-6 D Wuelton Marcelo Monteiro
173.303-6 C Yara dos Santos Costa Passos
246.870-0 A Ygor Felipe Tavora da Silva
193.273-0 C Yomarley Lopes Holanda
229.662-4 B Zequias Ribeiro Montalvam Filho

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 271882

ESPÉCIE: PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Centro das Indústrias do Estado do Amazonas - CIEAM; OBJETO: A cooperação mútua entre as partes, com vistas ao fortalecimento das relações entre as instituições de ensino e o setor industrial do Estado do Amazonas, objetivando a melhoria da qualificação de profissionais e empreendedores. Nesse contexto, busca-se estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos entre as convenentes, para a realização conjunta de atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a integração institucional e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região; VALOR: O presente Protocolo de Intenções possui natureza estritamente não onerosa, não importando e não podendo importar, em nenhuma hipótese, em repasse, transferência, aporte, reembolso ou ressarcimento de recursos financeiros entre as Partes, tampouco em assunção de obrigações de pagamento a favor da outra Parte, a qualquer título. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; FUNDAMENTO DO ATO: 01.02.011304.014072/2026-71.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 271879

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a empresa ENOA AMAZONIA ENERGY SYSTEM LTDA.; OBJETO: Estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos técnicos e científicos entre as convenentes, para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto ao FINEP; VALOR: Não haverá repasse financeiro entre as convenentes; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.008624/2026-02.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 271883

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato Termo de Rescisão ao Termo de Contrato n.º 001/2026. **PARTES:** CIAMA e CLARO S.A. **OBJETO:** Rescisão do contrato referente a prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de planos corporativos de internet móvel (2G, 3G, 4G e 5G), incluindo chips, suporte técnico e gestão online das linhas, para atender às necessidades da Instituição. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. Administrativo nº. 019/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026. Manaus, 19/05/2026.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 271954

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 013/2025, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **BERGAMASCO LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS**, **TENDAS E EVENTOS LTDA**, (CNPJ n. 02.655.275/0001-99).
OBJETO: 1º aditivo ao termo de contrato de nº 013/2025 celebrado entre esta Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR e a Empresa BERGAMASCO LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA, especializada em serviços de locação de tendas 3x3, tendas 10x10, grupo gerador 250kva e climatizadores, destinadas a atender os eventos promovidos e/ou apoiados pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR na capital, na região metropolitana de Manaus e demais Municípios, conforme PA Nº **01.04.016508.000052/2026-11**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.
PRAZO: O prazo do Contrato nº. 013/2025 será de 01/05/2026 a 30/04/2027.
VALOR: O valor do presente Termo é de R$ 1.944.478,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.695.3303.2801.0001, Natureza da Despesa: 33903914, Fonte: 1.501.160.0.0000.0000 e Nota de Empenho: 2026NE0000286.

Manaus, 30 de abril de 2026.

FRANK MARQUES DANTAS
Presidente

Protocolo 271932

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

01-Nome e Cargo: Lena Emmanuelle Moreira Pampolha; SIGED N° 01.04.016508.000950/2026-70; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 27 a 29.05.2026; Objetivo: Integrar a equipe do Circuito de Justiça e Direitos Humanos;
02-Nome e Cargo: Leila Paula Pires Natividade-Assistente Técnico II.; SIGED N° 01.04.016508.000948/2026-09; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 27 a 29.05.2026; Objetivo: Integrar a equipe do Circuito de Justiça e Direitos Humanos; e
03-Nome e Cargo: Adelson Julião Pacheco-Assistente de Gestão em Turismo; SIGED N° 01.04.016508.000945/2026-67; Destino e Período: Manaus/Xangai/Manaus, no período de 22 a 29.05.2026; Objetivo: Participar da Feira ITB China 2026.

Manaus, 19 de maio de 2026

FRANK MARQUES DANTAS
Presidente

Protocolo 271938

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

TORNAR SEM EFEITO

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a Resenha de Publicação nº011/2026-GAB/ADS, publicada no DOE, Edição n°35.690 de 28 de abril de 2026, pág.24, Poder Executivo - Seção II: 1.Aureo Lucio Machado Costa - Motorista. **Período**: 14/05/2026 a 20/05/2026. **Destino**: Manaus/Lábrea/Manaus. **Objetivo**: Realizar entrega dos kits seringueiro e atendimento aos extrativistas beneficiados da Subvenção da Borracha no município de Lábrea/AM. **Cientifique-se**, **Cumpra-se E Publique-se. Gabinete da Presidência da Agência de Desenvolvimento Sustentável**.

Manaus, 18 de maio de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 271797

RESENHA N°013/2026 - GAB/ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, autorizou o deslocamento dos servidores abaixo: 1.Maria da Paz da Silva Messias - Assessor Técnico. **Período**: 12/05/2026 a 18/05/2026. **Destino**: Manaus/Manicoré/Manaus. **Objetivo**: Realizar acompanhamento de demanda emergencial acompanhar ação de entregas do Governo do Estado: Doação de Produtos PAF, crédito feirante AFEAM, assinatura de contratos PREME/PROMOVE no município de Manicoré. **Cientifique-se**, **Cumpra-se E Publique-se. Gabinete da Presidência da Agência de Desenvolvimento Sustentável**.

Manaus, 18 de maio de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 271790

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 108/2023.

Espécie: Quarto Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 108/2023; Processo N.º 296/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, com aporte; Fundamento: Art. 57, I da Lei N.º 8.666/1993; Valor: R$ 567.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 06/05/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 271862

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 110-1/2023

Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 110-1/2023; Processo Nº 307/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e FM Indústria Gráfica e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda (CNPJ: 06.108.422/0001-61); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, com aporte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de palco para atender os eventos apoiados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Art. 57, I da Lei nº 8.666/1993; Valor: R$ 634.200,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 11/05/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 271893

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 104-1/2023

Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 104-1/2023; Processo Nº 380/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Angelus Locações Ltda (CNPJ: 08.945.140/0001-44); Objeto: A prorrogação da vigência do contrato, com aporte de recurso, para a contratação de empresa especializada em locação de container, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Art. 57, I, da Lei 8.666/1993; Valores: Item 1 R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 160 (cento e sessenta) diárias, item 2 R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e quantidade de 150 (cento e cinquenta) diárias; Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 23/04/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 271939

EXTRATO - 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 105-1/2023

Espécie: Quarto Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 105-1/2023; Processo Nº 291/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e D. M. de Aguiar & Cia Ltda (CNPJ: 07.908.761/0001-95); Objeto: A prorrogação da vigência do contrato, com aporte de recurso, para a contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: 57, I, da Lei 8.666/1993; Valor: Item 2 R$ 2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais) e quantidade de 718 (setecentos e dezoito) diárias; Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24/04/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 271953

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o Pregão Eletrônico supracitado. **Objeto: Aquisição de café torrado e moído e açúcar tipo cristal para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA**, conforme descrições nos anexos do Edital constante no **processo nº 01.05.043501.002008/2026-14**, Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 02/06/2026 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 271823

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama convocados a comparecerem à **72ª Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **25 de maio de 2026**, **às 15h**, na sede da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, situada na Rua General Miranda Reis, n. 5, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, conforme disposto no artigo n. 132 da Lei n. 6.404, de 15.12.1976: 1. Destituição e eleição de membro do Conselho de Administração; 2. O que houver. - Manaus/AM, 19 de maio de 2026. Jussara Pedrosa Celestino da Costa, Presidente do Conselho de Administração.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 271873

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 008/2026 - GLCC/COSAMA. ASSINATURA: 06/05/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA. (HIDROMETER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS). Objeto:** Aquisição de HIDRÔMETROS MULTIJATO para medição de grandes vazões, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). **Gestor do Contrato:** Marilandia de Souza Marinho. **Fiscal do Contrato:** José Jorge de Melo Júnior. **Fundamento:** Este Contrato decorre da Ata de Registro de Preços - ARP nº 003/2025 - CPL/COSAMA, oriunda do PE nº 005/2025 - CPL, com fundamento no art. 68 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, bem como no Processo de Contratação nº **01.05.043501.001802/2026-40**. **Dotação Orçamentária:** Recursos Próprios. Manaus/AM, 19 de maio de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 271839

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022 - GEC. ASSINATURA: 15/05/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA**. **Objeto:** Renovação Contratual com Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses. **Valor Global:** R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses. **Gestor:** Bruno José De Souza Pereira. **Fiscal:** Crislane Da Silva Santos Stampanoni. **Fundamento:** Artigos 71 e 72 da Lei Nº 13.303/2016, nos Artigos 140 e 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, bem como, pelas justificativas apresentadas no decorrer do **Processo nº 01.05.043501.001807/2026-73** e seus documentos integrantes. **Dotação Orçamentária:** Recurso Governamental. Manaus/AM, 19 de maio de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 271818

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 18/05/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **TREVO TURISMO LTDA**. **Objeto:** Renovação Contratual com Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses. **Valor Global:** R$ 1.434.700,85 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos). **Gestora:** Samara Menezes Campos. **Fiscal:** Kássia Lopes de Pontes. **Fundamento:** Artigos 71 e 72 da Lei Nº 13.303/2016, nos Artigos 140 e 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, bem como, pelas justificativas apresentadas no decorrer do **Processo nº 01.05.043501.002218/2026-02** e seus documentos integrantes. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Manaus/AM, 19 de maio de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 271826

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - GEC. ASSINATURA: 08/05/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**. **Objeto:** Renovação Contratual, Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste do Contrato com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em 3,81% (três virgula oitenta e um por cento) do Valor Global. **Valor Global:** R$ 176.517,89 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos). **Gestor:** Allyson George Marreiros de Oliveira. **Fiscal:** Diego Antônio França Barreto. Fundamento: artigos 71, 72 e 81, § 7º da Lei Nº 13.303/2016 e artigos 140, 141 e 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, bem como pelas justificativas apresentadas no decorrer do **processo nº 01.05.043501.001803/2026-95** e, seus documentos integrantes. **Dotação Orçamentária:** Recursos Próprios. Manaus/AM, 19 de maio de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 271835

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A COSAMA torna público o resultado da dispensa **EMERGENCIAL** de licitação, fundamentada art. 10, I, art. 11, ambos da Lei 7.783/1989, art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, nos artigos 118, inciso I e 123, inciso XIV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC. **Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fabricação, transporte e fornecimento de balsa metálica destinada à etapa de captação do sistema de abastecimento de água da sede do município de Benjamin Constant/AM**, conforme **processo nº 01.05.043501.002062/2026-60**. Vencedor: **EMPRESA DE NAVEGAÇÃO J. G. LIMITADA**, CNPJ sob o nº **15.819.733/0001-20**, pelo valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil). A dispensa foi homologada em 11/05/2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 271825

terça-feira
19
mai/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.704 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - Processo Licitatório nº 023/2026 - PMA/CMC

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 011/2026, celebrado em 18/05/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e a empresa **M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA**, CNPJ nº 22.788.842/0001-92.
3 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO"
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 - VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 04.123.0011.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício corrente).
Ficha: 118
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 18/05/2026 e término em 17/05/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos.

Apuí/AM, 18 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 271708

Humaitá

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, objetivando a seleção, mediante Procedimento Auxiliar de Credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas à futura contratação junto ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, visando à formalização de parceria institucional com o Município de Humaitá/AM para elaboração de projetos e execução de empreendimento habitacional de interesse social, denominado RESIDENCIAL HUMAITÁ I E II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023, Portarias MCID nº 488 e 489/2025, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 78 e 79.

DO OBJETO
O objeto do presente Chamamento Público consiste na seleção de empresa especializada para futura contratação junto ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, visando à implantação de empreendimento habitacional multifamiliar de interesse social em imóvel pertencente ao Município de Humaitá/AM, localizado na Rua Pedro Leal, s/n, Loteamento Santa Clara, Bairro São Cristóvão, destinado à construção de 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais, divididas em:
a) Residencial Humaitá I - 96 unidades habitacionais;
b) Residencial Humaitá II - 96 unidades habitacionais.

DAS UNIDADES HABITACIONAIS
As unidades habitacionais deverão possuir:
a) área mínima de 43,00m²;
b) 02 quartos;
c) sala;
d) cozinha;
e) banheiro;
f) área de serviço;
g) varanda.

DO VALOR ESTIMADO
A subvenção econômica concedida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR está limitada ao valor de R$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais) por unidade habitacional, podendo o Município de Humaitá/AM conceder aporte complementar de até R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) por unidade habitacional, condicionado à análise técnica e orçamentária.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo máximo para execução do empreendimento será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, manifestação de interesse, projetos e demais documentos exigidos no Edital, exclusivamente em formato digital, para o e-mail: cpl@humaita.am.gov.br

DO FLUXO PERMANENTE E DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Do Fluxo Permanente de Credenciamento (Natureza do Procedimento Auxiliar):
Em observância ao Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Edital de Chamamento Público possui natureza de fluxo permanente, permanecendo aberto para o recebimento de nova documentação e o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, durante a sua vigência.
O Município de Humaitá manterá o cadastro de empresas do ramo da construção civil atualizado, garantindo a democratização do acesso e a ampla competitividade para futuras parcerias habitacionais.

Do Prazo para a Parceria Específica (Residenciais Humaitá I e II)
Não obstante o caráter permanente do credenciamento, para fins de seleção imediata da empresa que executará as 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais objeto deste certame (Residenciais Humaitá I e II), no âmbito do PMCMV-FAR, os interessados deverão protocolar a documentação de habilitação e a proposta técnica em um intervalo de corte específico.
O prazo para apresentação da documentação referente à parceria específica mencionada no parágrafo anterior será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação oficial deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou seja: **20/05/2026 a 12/06/2026**.
A fixação deste prazo de 15 (quinze) dias úteis fundamenta-se nos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, conferindo tempo hábil para que as empresas obtenham as certificações exigidas (como o PBQP-H) e realizem a vistoria técnica nos terrenos das Matrículas nº 4.054 e 4.211.

Da Contagem de Prazos e Prorrogações
Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas dias em que houver expediente administrativo no Município de Humaitá/AM.
A Administração Municipal poderá, motivadamente e por razões de interesse público ou erro no edital que afete a formulação das propostas, prorrogar o prazo de corte para a seleção específica, conferindo a mesma publicidade dada ao ato original.

Da Reabertura para Novos Lotes
Findo o prazo para a seleção das 192 unidades e permanecendo o edital em fluxo permanente, o Município poderá, mediante simples comunicado ou aditivo, estabelecer novos prazos de corte para futuros lotes habitacionais, aproveitando as empresas já credenciadas e permitindo o ingresso de novos licitantes.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES
O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis:
a) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
b) no Portal da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM;
c) na Plataforma Licitanet;
d) mediante solicitação pelo e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Chamamento Público reger-se-á:
a) pela Lei Federal nº 14.620/2023;
b) pelas Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023;
c) pelas Portarias MCID nº 488 e 489/2025;
d) pela Lei Federal nº 14.133/2021;
e) pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023;
f) pela Lei Municipal nº 1.031/2026;
g) pelas normas do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR;
h) pelas diretrizes da Caixa Econômica Federal.

Humaitá/AM, 18 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Protocolo 271765

Uarini

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026/CC

O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, elaborada pela Comissão de Contratação; CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO que a empresa E. W. DOS S. MAIA & CIA LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021; CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora; RESOLVE: I - ADJUDICAR à empresa E. W. DOS S. MAIA & CIA LTDA, com sede na R Monte Orebe, S/N, Bairro Canaã, Rio Preto da Eva/AM, Cep: 69.117-000, inscrita no CNPJ nº 37.758.748/0001-68, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 4.700.884,93 (-quatro milhões, setecentos mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos-) sendo R$ 4.775.000,00 (-quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais-) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 10.000,00 (-dez mil reais-) por parte desta Prefeitura, os recursos financeiros para a execução do objeto do Convênio Transferegov nº 989185/2025, fixados em R$ 4.785.000,00. Dos valores especificados acima, o remanescente relativo à concedente deverá ser devolvido quando da prestação de contas. II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Estradas Vicinais no município de Uarini/AM, Proposta nº 66875/2025 cadastrada no Transferegov vinculando o Convênio de Repasse nº 989185/2025 firmado entre a Prefeitura MUNICIPAL e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MIDR, Concedente representado pela Caixa Econômica Federal - SEMOB. III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 14 de maio de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Protocolo 271885

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026/CC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026/SEMOB

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 023/2026/CC, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 010/2026/CC. SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa E. W. DOS S. MAIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.758.748/0001-68, representada pelo Sr. Elvis Wendell dos Santos Maia. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Estradas Vicinais no município de Uarini/AM, Proposta nº 66875/2025 cadastrada no Transferegov vinculando o Convênio de Repasse nº 989185/2025 firmado entre a Prefeitura MUNICIPAL e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MIDR, Concedente representado pela Caixa Econômica Federal - SEMOB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021. E o prazo de vigência da execução é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da Ordem de Serviços, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021. VALOR GLOBAL: de R$ 4.700.884,93 (-quatro milhões, setecentos mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos-) sendo R$ 4.775.000,00 (-quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais-) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 10.000,00 (-dez mil reais-) por parte desta Prefeitura, os recursos financeiros para a execução do objeto do Convênio Transferegov nº 989185/2025, fixados em R$ 4.785.000,00 (-quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais-). Dos valores especificados acima, o remanescente relativo à concedente deverá ser devolvido quando da prestação de contas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini / Ministério das Cidades; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 530023 - MCIDADE/CAIXA; Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 530023 - MCIDADE/CAIXA; Funcional/Programa: 15.451.0280 - Planejamento Urbano / 26.782.0285 - Serviços de Utilidade Pública / 236492 - PTRES; Projeto Atividade: 15.451.0280.1010.0000 - Abertura, Pavimentação e Restauração de Ruas e Avenidas / 26.782.0285.1016.0000 - Abertura, Pavimentação e/ou Duplicação de Estradas / 15.244.2317.00SX.0001 - Programa de Trabalho; Ficha: 298 / 319; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações / 444042 - Natureza da Despesa; Fonte: 500 - Recurso Ordinário (contrapartida) / 3129000000 - Tesouro Nacional.

Uarini/AM, 15 de maio de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Protocolo 271886

terça-feira
19
mai/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.704 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

ELECTROLUX DO BRASIL S.A, torna público que recebeu do IPAAM, **a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.° 113/19-01**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rua Jutaí, n°275, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas: 03°07'15,58"S e 59°58'05,64"W, Manaus-AM, **com validade de 05 Anos.**

Protocolo 271130

ROBERTA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 03.688.300/0001-01 - NIRE 35.216.149.290
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local: **27.04.2026**, **às 10 horas**, **na filial da Sociedade.** Convocação: **dispensada face à presença da totalidade dos sócios.** Ordem do Dia: **proposta de redução do capital social.** Deliberações: **restou aprovada pela unanimidade dos presentes, com fundamento no artigo 1.082 do Código Civil em vigor, a redução do capital da Sociedade, totalmente integralizado, de R$ 80.828.212,00 para R$ 40.414.362,00 mediante o cancelamento de 40.413.850 quotas representativas do capital social, na proporção 26.942.908 quotas de titularidade da sócia MPD ALCOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e 13.471.454 quotas de titularidade da sócia LFM COLUMBUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. A presente ata é publicada na forma de extrato**, **nos termos da lei.** Assinaturas - **Mesa: Marcello Di Gregorio - Presidente**; **Luciana Di Gregorio Menocci - Secretária.** **Sócias:** MPD ALCOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**. p. Marcello Di Gregorio**; **p. Paola Di Gregorio Matias**; **p. Daniel Di Gregorio**; LFM COLUMBUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., **p. Luciana Di Gregorio Menocci**; **p. Fabio Di Gregorio.**

MARCELLO DI GREGORIO
Presidente

Protocolo 271688

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL JUNTO AS ENCOSTAS - NOVO PAC EM MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF), que será realizada no **dia 16/07/2026**, **às 09h (horário Manaus)** / **10h (horário Brasília)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **25/05/2026** no site Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, através do endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico transparencia.manaus.am.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link https://www.gov.br/pncp/pt-br e na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 18 de maio de 2026.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Protocolo 271763

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **PROSSEGUIMENTO** da **CONCORRÊNCIA Nº 016/2025 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PONTE NA AV. AUTAZ MIRIM, MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF) que será realizada no **dia 20/05/2026**, **às 08h30min (horário Manaus)** / **09h30min (horário Brasília)**.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 18 de maio de 2026.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 271767

PREFEITURA DE MANAUS
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - NOVO PAC EM MANAUS/AM -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF), que será realizada no **dia 02/07/2026**, **às 08h30min (horário Manaus)** / **09h30min (horário Brasília)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **25/05/2026** no site Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, através do endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico transparencia.manaus.am.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link https://www.gov.br/pncp/pt-br e na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 18 de maio de 2026.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Protocolo 271770

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

AVISO DE LICITAÇÃO- A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: **Pregão Eletrônico Nº. 033/2026 - CCC Processo Administrativo: 00013/2026 - SEMOB Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de madeira de lei destinada à execução de obras, montagem de cenários artísticos, reformas e construções de escolas, pontes e unidades habitacionais, tanto na sede quanto na zona rural do Município de Coari, Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/05/2026 às 08h00min;-Limite de Acolhimento das Propostas

e Documentos de Habilitação: 01/06/2026 às 09h30min; - Abertura da Sessão: 01/06/2026 às 09h30min; -Data do Pregão/Disputa de Preços: 01/06/2026 às 09h30min;-Será sempre considerado o horário de Brasília-DF Local: www.licitacoari.com.br O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br), Coarl, 18 de maio de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Protocolo 271828